

Alagoas , 06 de Janeiro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO IX | Nº 1704

Expediente: Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Hugo Wanderley Cajú - Cacimbinhas Vice-presidente: Fernando Sérgio Lira Neto - Maragogi

Secretário Geral: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra - São José da Laje

- 1º Secretário: Júlio Cezar da Silva Palmeira dos Índios 2º Secretário: Amaro Ferreira da Silva Junior - Jacuípe
- 3º Secretário: Geraldo Cícero da Silva Taquarana
- 1º Tesoureiro: Pedro Henrique de Jesus Pereira Teotônio Vilela
- 2º Tesoureiro: Jorge Silvio Luengo Galvão Jundiá
- 3º Tesoureiro: José Luiz Vasconcellos dos Anjos Olho D'água das

CONSELHO FISCAL

Titular:

Vinícius José Mariano de Lima - Canapi André Brandão de Almeida – Mar Vermelho Olavo Calheiros Novais Neto - Murici

Suplente:

Manuilson Andrade Santos – Colônia Leopoldina Marcelo Ricardo Vasconcelos Lima - Quebrangulo Adelmo Moreira Calheiros – Capela

COORDENADORIAS REGIONAIS

Coordenador da Região Agreste - Baixo São Francisco: Manuel Lucas Kummer Feitas dos Santos

Coordenador da Região do Sertão – Theobaldo Cavalcanti Lins Netto Coordenador da Região Central – João Victor Calheiros Amorim Santos

Coordenador da Região Norte: Areski Damara de Omena Feitas Junior Coordenador da Região Metropolitana – Cecília Lima Herrmann Rocha Coordenador Litoral Norte – Fernando Henrique Lima Cavalcante Coordenador Litoral Sul – Carlos Felipe Castro Jatobá Lins

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS CONAGRESTE - CONSORCIO REGIONAL DE RESIDUOS SOLIDOS DO AGRESTE ALAGOANO

SUPERINTENDENCIA SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

CONSÓRCIO INETRMUNICIPAL DO AGRESTE ALAGOANO -CONAGRESTE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

O Consorcio Intermunicipal do Agreste Alagoano – CONAGRESTE, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito, **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet.

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação.

Interessados devem entrar em contado com Setor Administrativo do CONAGRESTE, para obter o formulário de cotação. Pelo e-mail: consorcio.conagreste@gmail.com

INFORMAÇÕES: informações disponíveis na sede do CONAGRESTE, localizada na Avenida Elvira Barbosa Lopes, nº 1288, Empresarial Itapuã, sala E, Arapiraca/AL, de segunda a sexta das 8h ás 13h. E-mail: consorcio.conagreste@gmail.com

Arapiraca/AL, 05 de Janeiro de 2022

JOSÉ DE LIMA MOTA FILHO Superientendente

n chichaente

Publicado por: Barbara Santos Canuto Código Identificador:B6FF74FB

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18, 19, 20 E 21

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2021

Pregão Eletrônico nº 019/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (QUENTINHAS) E COFFE BREAK DESTINADOS AOS FUNDOS MUNICIPAIS E SEDE DA PREFEITURA VISANDO ATENDER OS EVENTOS INSTITUCIONAIS E DE CAPACITAÇÃO

Contratante: Município de Água Branca/AL

Fornecedor Registrado: LIMA E GONCALVES COMERCIO DE ALIMENTOS SAUDÁVEIS, CNPJ nº 35,708,427/0001-23.

Valor Global: R\$ 69.950,00 (sessenta e nove mil novecentos e cinquenta reais)

Vigência: 12 (doze) meses

Firmado em: 21 de setembro de 2021

Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93 e Decreto 10.024/19

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2021

Pregão Eletrônico nº 019/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (QUENTINHAS) E COFFE BREAK DESTINADOS AOS FUNDOS MUNICIPAIS E SEDE DA PREFEITURA VISANDO ATENDER OS EVENTOS INSTITUCIONAIS E DE CAPACITAÇÃO

Contratante: Município de Água Branca/AL

Fornecedor Registrado: CICERO MONTEIRO LIMA 37058045453, CNPJ nº 30.215.679/0001-05

Valor Global: R\$ 267.500,00 (duzentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais)

Vigência: 12 (doze) meses

Firmado em: 21 de setembro de 2021

Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93 e Decreto 10.024/19

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2021

Pregão Eletrônico nº 019/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (QUENTINHAS) E COFFE BREAK DESTINADOS AOS FUNDOS MUNICIPAIS E SEDE DA PREFEITURA VISANDO ATENDER OS EVENTOS INSTITUCIONAIS E DE CAPACITAÇÃO

Contratante: Município de Água Branca/AL

Fornecedor Registrado: MÁRCIA MARIA BEZERRA SANDES 03799872442, CNPJ nº 41.116.423/0001-59.

Valor Global: R\$ 127.500,00 (cento e vinte e sete mil e quinhentos

reais)

Vigência: 12 (doze) meses

Firmado em: 21 de setembro de 2021

Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93 e Decreto 10.024/19

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2021

Pregão Eletrônico nº 020/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS PARA OS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA.

Contratante: Fundo Municipal de Educação - Município de Água Branca/AI

Fornecedor Registrado: ANDRI SOLUÇÕES COMÉRICO DE SUPRIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 20.729.334/0001-08.

Valor Global: R\$ 1.529.735,29 (Um milhão quinhentos e vinte e nove mil setecentos e trinta e cinco reais e vinte e nove centavos)

Vigência: 12 (doze) meses

Firmado em: 14 de outubro de 2021

Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93 e Decreto 10.024/19

Publicado por: Bruno Manoel Lima Código Identificador:A05B3939

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA ATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS -CONCORRÊNCIA Nº 014/2021

PROCESSO Nº 19093/2021

Objeto: obras e serviços de construção de uma creche localizada no Bairro João Paulo II no Município de Arapiraca/AL.

Às 8h30min do dia 05 de janeiro de 2022, reuniram-se, no Centro Administrativo Antônio Rocha, localizado na Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges, Arapiraca, Alagoas, CEP: 57.311-180, os membros da Comissão Permanente de Licitação (CPL), TIAGO DE ALMEIDA SILVA, CLAUDIO BARBOSA DE ALBUQUERQUE SILVA e KERLEY LARISSE LIMA SANTANA, nomeados pela Portaria nº 864, de 10 de maio de 2021, sob a Presidência do primeiro nomeado, para procederem à abertura dos Envelopes n. 02 – "Proposta de Preços" da Concorrência nº 014/2021, que tem por objeto obras e serviços de construção de uma creche localizada no Bairro João Paulo II no Município de Arapiraca/AL.

Aberta a sessão e procedida à chamada dos licitantes, constatou-se a presença das seguintes empresas:

- 1. BARBOSA E MONTENEGRO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.761.605/0001-23, representada pelo Sr. MOYSES MONTENEGRO NETO;
- 2. CONSTRUTORA HUMBERTO LOBO LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, inscrita no CNPJ sob nº 12.286.944/0001-56, representada pelo Sr. MANOEL AVELINO DE CASTRO FILHO.

Inicialmente, uma vez constatada pelos presentes a inviolabilidade de todos os envelopes de proposta de preços, foram abertos os envelopes das licitantes habilitadas, informando os preços ofertados, a saber:

- 1. BARBOSA E MONTENEGRO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.761.605/0001-23, no valor de R\$ 3.604.508,59 (três milhões, seiscentos e quatro mil, quinhentos e oito reais e cinquenta e nove centavos);
- 2. CONSTRUTORA ALFA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.020.209/0001-78, no valor de R\$ 3.670.651,99 (três milhões, seiscentos e setenta mil, seiscentos e cinquenta e um reais e noventa e nove centavos);

- 3. CONSTRUTORA HUMBERTO LOBO LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, inscrita no CNPJ sob nº 12.286.944/0001-56, no valor de R\$ 3.752.620,96 (três milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e vinte reais e noventa e seis centavos);
- 4. MIRAMAR CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.035.491/0001-22, no valor de R\$ 3.835.838,28 (três milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e vinte e oito centavos).

Registra-se que as empresas CONSTRUTORA ALFA LTDA e MIRAMAR CONSTRUTORA LTDA não realizaram a numeração das páginas de suas propostas de preços, sendo, portanto, a numeração feita pela Comissão Permanente de Licitação, logo após a abertura dos envelopes de proposta de preços das empresas.

Os documentos foram rubricados pelos membros da CPL, ficando a documentação disponível para consulta dos interessados.

Após a análise dos documentos pelos representantes presentes, não houve observações.

Em seguida, o Presidente suspendeu a sessão para análise das propostas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, comunicando que a classificação final será enviada por e-mail, assim como divulgada no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas, a fim de dar conhecimento aos interessados. Informou ainda que irá encaminhar à Secretaria Municipal de Infraestrutura as propostas das empresas habilitadas, para análise e emissão de parecer/laudo técnico.

Nada mais havendo a constar e relatar deu-se por encerrada a Sessão, lavrando-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TIAGO DE ALMEIDA SILVA

Presidente da CPL

CLAUDIO BARBOSA DE ALBUQUERQUE SILVA Membro da CPL

KERLEY LARISSE LIMA SANTANA

Membro Suplente da CPL

Licitantes Presentes

MOYSES MONTENEGRO NETO

Barbosa e Montenegro Engenharia Ltda

MANOEL AVELINO DE CASTRO FILHO

Construtora Humberto Lobo Ltda em Recuperacao Judicial

Publicado por:

Micheliny Rodrigues de Souza Código Identificador: DD669B95

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA ATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS -

PROCESSO Nº 19083/2021

Objeto: obras e serviços de construção de uma creche localizada no Residencial Agreste no Município de Arapiraca/AL.

CONCORRÊNCIA Nº 015/2021

Às 10h30min do dia 05 de janeiro de 2022, reuniram-se, no Centro Administrativo Antônio Rocha, localizado na Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges, Arapiraca, Alagoas, CEP: 57.311-180, os membros da Comissão Permanente de Licitação (CPL), TIAGO DE ALMEIDA SILVA, CLAUDIO BARBOSA DE ALBUQUERQUE SILVA e KERLEY LARISSE LIMA SANTANA, nomeados pela Portaria nº 864, de 10 de maio de 2021, sob a Presidência do primeiro nomeado, para procederem à abertura dos

Envelopes n. 02 – "Proposta de Preços" da Concorrência nº 015/2021, que tem por objeto obras e serviços de construção de uma creche localizada no Residencial Agreste no Município de Arapiraca/AL.

Aberta a sessão e procedida à chamada dos licitantes, constatou-se a presença das seguintes empresas:

- 1. BARBOSA E MONTENEGRO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.761.605/0001-23, representada pelo Sr. MOYSES MONTENEGRO NETO;
- 2. CONSTRUTORA HUMBERTO LOBO LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, inscrita no CNPJ sob nº 12.286.944/0001-56, representada pelo Sr. MANOEL AVELINO DE CASTRO FILHO.

Inicialmente, uma vez constatada pelos presentes a inviolabilidade de todos os envelopes de proposta de preços, foram abertos os envelopes das licitantes habilitadas, informando os preços ofertados, a saber:

- 1. BARBOSA E MONTENEGRO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.761.605/0001-23, no valor de R\$ 3.604.508,59 (três milhões, seiscentos e quatro mil, quinhentos e oito reais e cinquenta e nove centavos);
- 2. CONSTRUTORA ALFA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.020.209/0001-78, no valor de R\$ 3.670.651,99 (três milhões, seiscentos e setenta mil, seiscentos e cinquenta e um reais e noventa e nove centavos);
- 3. CONSTRUTORA HUMBERTO LOBO LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, inscrita no CNPJ sob nº 12.286.944/0001-56, no valor de R\$ 3.752.620,96 (três milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e vinte reais e noventa e seis centavos);
- 4. MIRAMAR CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.035.491/0001-22, no valor de R\$ 3.835.838,28 (três milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e vinte e oito centavos).

Registra-se que as empresas CONSTRUTORA ALFA LTDA e MIRAMAR CONSTRUTORA LTDA não realizaram a numeração das páginas de suas propostas de preços, sendo, portanto, a numeração feita pela Comissão Permanente de Licitação, logo após a abertura dos envelopes de proposta de preços das empresas.

Os documentos foram rubricados pelos membros da CPL, ficando a documentação disponível para consulta dos interessados.

Após a análise dos documentos pelos representantes presentes, não houve observações.

Em seguida, o Presidente suspendeu a sessão para análise das propostas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, comunicando que a classificação final será enviada por e-mail, assim como divulgada no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas, a fim de dar conhecimento aos interessados. Informou ainda que irá encaminhar à Secretaria Municipal de Infraestrutura as propostas das empresas habilitadas, para análise e emissão de parecer/laudo técnico.

Nada mais havendo a constar e relatar deu-se por encerrada a Sessão, lavrando-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TIAGO DE ALMEIDA SILVA

Presidente da CPL

CLAUDIO BARBOSA DE ALBUQUERQUE SILVA Membro da CPL

KERLEY LARISSE LIMA SANTANA

Membro Suplente da CPL

Licitantes Presentes

MOYSES MONTENEGRO NETO

Barbosa e Montenegro Engenharia LTDA

MANOEL AVELINO DE CASTRO FILHO

Construtora Humberto Lobo LTDA em Recuperacao Judicial

Publicado por:

Micheliny Rodrigues de Souza **Código Identificador:**619764E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA ATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS -CONCORRÊNCIA Nº 016/2021

PROCESSO Nº 19084/2021

Objeto: obras e serviços de construção de uma creche localizada no Residencial Brisa do Lago no Município de Arapiraca/AL.

Às 14h00min do dia 05 de janeiro de 2022, reuniram-se, no Centro Administrativo Antônio Rocha, localizado na Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges, Arapiraca, Alagoas, CEP: 57.311-180, os membros da Comissão Permanente de Licitação (CPL), TIAGO DE ALMEIDA SILVA, CLAUDIO **BARBOSA** ALBUQUERQUE SILVA e KERLEY LARISSE LIMA SANTANA, nomeados pela Portaria nº 864, de 10 de maio de 2021, sob a Presidência do primeiro nomeado, para procederem à abertura dos Envelopes n. 02 - "Proposta de Preços" da Concorrência nº 016/2021, que tem por objeto obras e serviços de construção de uma creche localizada no Residencial Brisa do Lago no Município de Arapiraca/AL.

Aberta a sessão e procedida à chamada dos licitantes, constatou-se a presença das seguintes empresas:

- 1. BARBOSA E MONTENEGRO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.761.605/0001-23, representada pelo Sr. MOYSES MONTENEGRO NETO;
- 2. CONSTRUTORA HUMBERTO LOBO LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, inscrita no CNPJ sob nº 12.286.944/0001-56, representada pelo Sr. MANOEL AVELINO DE CASTRO FILHO.

Inicialmente, uma vez constatada pelos presentes a inviolabilidade de todos os envelopes de proposta de preços, foram abertos os envelopes das licitantes habilitadas, informando os preços ofertados, a saber:

- 1. BARBOSA E MONTENEGRO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.761.605/0001-23, no valor de R\$ 3.604.508,59 (três milhões, seiscentos e quatro mil, quinhentos e oito reais e cinquenta e nove centavos):
- 2. CONSTRUTORA ALFA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.020.209/0001-78, no valor de R\$ 3.670.651,99 (três milhões, seiscentos e setenta mil, seiscentos e cinquenta e um reais e noventa e nove centavos);
- 3. CONSTRUTORA HUMBERTO LOBO LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, inscrita no CNPJ sob nº 12.286.944/0001-56, no valor de R\$ 3.752.620,96 (três milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e vinte reais e noventa e seis centavos);
- 4. MIRAMAR CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.035.491/0001-22, no valor de R\$ 3.835.838,28 (três milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e vinte e oito centavos).

Registra-se que as empresas CONSTRUTORA ALFA LTDA e MIRAMAR CONSTRUTORA LTDA não realizaram a numeração das páginas de suas propostas de preços, sendo, portanto, a numeração feita pela Comissão Permanente de Licitação, logo após a abertura dos envelopes de proposta de preços das empresas.

Os documentos foram rubricados pelos membros da CPL, ficando a documentação disponível para consulta dos interessados.

Após a análise dos documentos pelos representantes presentes, não houve observações.

Em seguida, o Presidente suspendeu a sessão para análise das propostas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, comunicando que a classificação final será enviada por e-mail, assim como divulgada no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas, a fim de dar conhecimento aos interessados. Informou ainda que irá encaminhar à Secretaria Municipal de Infraestrutura as propostas das empresas habilitadas, para análise e emissão de parecer/laudo técnico.

Nada mais havendo a constar e relatar deu-se por encerrada a Sessão, lavrando-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TIAGO DE ALMEIDA SILVA

Presidente da CPL

CLAUDIO BARBOSA DE ALBUQUERQUE SILVA Membro da CPL

KERLEY LARISSE LIMA SANTANA

Membro Suplente da CPL

LICITANTES PRESENTES

MOYSES MONTENEGRO NETO

BARBOSA E MONTENEGRO ENGENHARIA LTDA

MANOEL AVELINO DE CASTRO FILHO

CONSTRUTORA HUMBERTO LOBO LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Publicado por:

Micheliny Rodrigues de Souza **Código Identificador:**53AB7E4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Solicitamos cotação de preços para a composição do processo 29834/2021 que visa Registro de Preços para eventual e futura AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, para suprir as necessidades e garantir a eficácia e agilidade dos serviços prestados pela Prefeitura Municipal de Arapiraca. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O Prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até às 13h do dia 17 de Janeiro de 2022

Arapiraca, 05 de Janeiro de 2022.

ANGÉLICA RITA PETUBA DE SOUSA

Dept° de Compras de Bens e Serviços Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:

Angelica Rita Petuba de Souza **Código Identificador:**25842279

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO - REABERTURA DE PRAZO

Solicitamos cotação de preços para a composição do processo 28183/2021 que visa a Contratação em caráter emergencial de especialista para o tratamento de Imunoterapia Específica Injetável para ácaros, para tratamento de rinite alérgica e asma brônquica. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do email: comprasdearapiraca@gmail.com. O Prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até às 14h do dia 12 de Janeiro de 2022.

Arapiraca, 05 de Janeiro de 2022.

ANGÉLICA RITA PETUBA DE SOUSA

Dept° de Compras de Bens e Serviços Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:

Angelica Rita Petuba de Souza Código Identificador:2AF74F8D

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 243, DE 04 DE JANEIRO 2022

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ATALAIA, ESTADO DE ALAGOAS, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal demais diplomas legais.

RESOLVE:

Art. 1º: NOMEAR, a servidora Sra. KELLY CORREIA DA SILVA, CPF: 030.798.184-31, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de DIRETORA DE UBS, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência. Registre-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA, em 04 de janeiro de 2022.

CECÍLIA LIMA HERRMANN ROCHA

Prefeita

Município de Atalaia

A presente Portaria foi publicada e registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, aos 04 de janeiro de 2022.

EMANUEL HENRIQUE EMILIANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Vitoria Maria Ferreira dos Santos Código Identificador:870569B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 1.179/2021, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE O RATEIO DAS SOBRAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO — FUNDEB COM OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

- O Povo do Município de Atalaia, Estado de Alagoas, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeita, no uso de minhas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:
- **Art. 1º** Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder abono aos profissionais da educação básica lotados no FUNDEB, em efetivo exercício, em caráter excepcional, no exercício de 2021, o abono denominado **Abono-FUNDEB**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XI, do artigo 212-A, da Constituição Federal.
- **Art. 2º** Entendem-se como profissionais da educação básica, docentes, profissionais no exercício de funções de suporte pedagógico direto à docência, de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e

assessoramento pedagógico, e profissionais de funções de apoio técnico, administrativo ou operacional, em efetivo exercício nas redes de ensino da educação básica.

- **Art. 3º** Para efeitos de distribuição, o rateio será feito ao servidor profissional em efetivo exercício.
- **Art. 4º** O valor a ser repassado aos profissionais da educação básica será pago em transferência/depósitos bancários, distintos, na mesma conta bancária vinculada á Folha de Pagamento dos profissionais da educação básica.
- **Art.** 5º O pagamento do rateio far-se-á a título de abono adotando os mesmos critérios e parâmetros para pagamento do 13º salário.
- **Art.** 6º Sobre as sobras a serem rateadas, por se tratar de parcela cujo caráter de abono eventual "único" expressamente desvinculado do salário, não incidirá o desconto previdenciário.
- **Art.** 7º O rateio e pagamento tratado por esta lei não se incorporam aos vencimentos ou proventos para qualquer efeito.
- **Art. 8°** Fica dispensado o impacto orçamentário e financeiro a que se refere o 5° do art. 17 da Lei Complementar n° 101/2000, por ser despesa já prevista na Lei Orçamentária Anual.
- **Art. 9º** As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado abrir, para o corrente exercício, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, créditos suplementares até o limite do montante necessário para o seu cumprimento dos recursos disponíveis na conta do FUNDEB, relativos ao exercício de 2021
- Art. 10º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Atalaia, 03 de janeiro de 2022

CECÍLIA LIMA HERRMANN ROCHA Prefeita

Publicado por:

Vitoria Maria Ferreira dos Santos **Código Identificador:**79433926

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 242, DE 04 DE JANEIRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDOR".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ATALAIA, ESTADO DE ALAGOAS, no exercício das atribuições que lhe confere. RESOLVE:

- Art. 1°: EXONERAR, a pedido o Servidor ALINE AGNA DOS SANTOS LIMA ALMEIDA, CPF: 097.270.184-24, ocupante do cargo em comissão de DIRETORA DE UBS, a partir de 04 de janeiro de 2021.
- **Art. 2º:** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência. Registre-se e cumpra-se.

Atalaia/AL, 04 de janeiro de 2022

CECÍLIA LIMA HERRMANN ROCHA

Prefeita Domunicípio de Atalaia

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Atalaia e registrada e arquivada na Secretaria desta Prefeitura, em 04 de janeiro de 2022.

EMANUEL HENRIQUE EMILIANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Vitoria Maria Ferreira dos Santos Código Identificador:65590F86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 239, DE 04 DE JANEIRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDOR".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ATALAIA, ESTADO DE ALAGOAS, no exercício das atribuições que lhe confere. RESOLVE:

Art. 1°: EXONERAR, a pedido o Servidor NICOLLAS VON MEYNARD THEOTONIO COSTA, CPF: 057.612.774-41, ocupante do cargo em comissão de PROCURADOR GERAL MUNICIPAL, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência. Registre-se e cumpra-se.

Atalaia/AL, 04 de janeiro de 2022

CECÍLIA LIMA HERRMANN ROCHA

Prefeita

Município de Atalaia

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Atalaia e registrada e arquivada na Secretaria desta Prefeitura, em 04 de janeiro de 2022.

EMANUEL HENRIQUE EMILIANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Vitoria Maria Ferreira dos Santos **Código Identificador:**D20A56EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 241, DE 04 DE JANEIRO 2022

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ATALAIA, ESTADO DE ALAGOAS, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal demais diplomas legais. RESOLVE:

Art. 1º: NOMEAR, a servidor Sr. NICOLLAS VON MEYNARD THEOTONIO COSTA, CPF: 057.612.774-41, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIO, na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência. Registre-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA, em 04 de janeiro de 2022.

CECÍLIA LIMA HERRMANN ROCHA

Prefeita

Município de Atalaia

A presente Portaria foi publicada e registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, aos 04 de janeiro de 2022.

EMANUEL HENRIQUE EMILIANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Vitoria Maria Ferreira dos Santos **Código Identificador:**836C3DB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 240, DE 04 DE JANEIRO 2022

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ATALAIA, ESTADO DE ALAGOAS, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal demais diplomas legais. RESOLVE:

Art. 1º: NOMEAR, a servidor Sr. DIEGO CARVALHO TEXEIRA, CPF: 053.250.664-20, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de PROCURADOR GERAL MUNICIPAL, na Procuradoria Geral Municipal.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência. Registre-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA, em 04 de janeiro de 2022.

CECÍLIA LIMA HERRMANN ROCHA

Prefeita

Município de Atalaia

A presente Portaria foi publicada e registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, aos 04 de janeiro de 2022.

EMANUEL HENRIQUE EMILIANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Vitoria Maria Ferreira dos Santos **Código Identificador:**E489F5C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 01, DE 04 DE JANEIRO DE 2022

"ESTABELECE E AUTORIZA O ACRESCIMO DE 5% AO PERCENTUAL MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM DESCONTO AUTOMÁTICO EM FOLHA DE PAGAEMENTO".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ATALAIA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas à seu cargo

pela Lei Orgânica do Município e em cumprimento às normas constitucionais vigentes,

CONSIDERANDO que é atribuição do prefeito dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal na forma da lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado o acréscimo de 5% ao percentual máximo para contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Atalaia/AL, 04 de janeiro de 2021

CECÍLIA LIMA HERRMANN ROCHA

Prefeita

Publicado por:

Vitoria Maria Ferreira dos Santos **Código Identificador:**D34D7F70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE CANCELAMENTO DE SESSÃO

Concorrência nº 01/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA E ARQUITETURA. A CPL do Município torna público o cancelamento da sessão de abertura de propostas que estava designada para o dia 06/01/2022. Posteriormente, será divulgada a nova data.

MELRY DAYANE CAVALCANTE SILVA MONTEIRO -

Publicado por:

Melry Dayane Cavalcante Código Identificador:2B556292

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BRANQUINHA PORTARIA Nº 017 /2021 DE: 30 DE DEZEMBRO DE 2021

O Prefeito do Município de Branquinha/AL em conjunto com o Diretor Presidente do IPSEB no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 412/2018 - art.28, pela Constituição Federal – art. 40, §1°, I,

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no IPSEB sob o nº 017/2021.

RESOLVE:

Art. 1° Após analisar o Processo 017/2021 e o Parecer Jurídico CONCEDER o pedido de **Aposentadoria Por Invalidez**, à Senhora **Cícera Jerônimo dos Santos** portadora do CPF nº 062.374.884-30, matricula nº 6882, Merendeira, do Município de Branquinha/AL.

Art.2º Fica estabelecido que o valor do beneficio será proporcional ao tempo de contribuição, com valor não inferior ao salário mínimo vigente, nos termos da Legislação Vigente;

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, qual seja, 30 de Dezembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Branquinha/AL, 30 de Dezembro de 2021.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES Prefeito

EDILSON BARBOSA DE LIMA

Diretor Presidente

Publicada e registrada no mural do Setor Administrativo do IPSEB, em 30 de Dezembro de 2021.

Publicado por:

Isabelle Nunes de Lima Código Identificador:FB138484

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BRANQUINHA PORTARIA Nº 016 /2021 DE: 30 DE DEZEMBRO DE 2021

O Prefeito do Município de Branquinha/AL em conjunto com o Diretor Presidente do IPSEB no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 412/2018 - art.28, pela Constituição Federal – art. 40, §1°, I,

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no IPSEB sob o nº 016/2021.

RESOLVE:

Art. 1° Após analisar o Processo 016/2021 e o Parecer Jurídico CONCEDER o pedido de **Aposentadoria Por Invalidez**, à Senhora **Givaneide Bomfim da Rocha** portadora do CPF nº 699.736.604-04, matricula nº 7110, **da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, ocupante do cargo de **Professora**, **Classe E**, **Nível 2**, com jornada de trabalho de 25 (vinte e cinco) semanais.

Art. 2º Fica estabelecido que os **proventos serão proporcionais ao tempo de contribuição 14 (quatorze) anos, 08 (oito) meses e 03 (três) dias,** calculados em conformidade com o art. 60 da Lei municipal nº 412/2018, ou seja, pela média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondente a 80% de todo o período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, **sem paridade.** Os reajustes dos proventos de aposentadoria da beneficiária se darão na mesma data e pelo mesmo índice em que se der o reajustamento dos benefícios previdenciários do RGPS, conforme art. 40, §8º, da CF/88, c/c o art. 61 da Lei municipal 412/2018.

Art. 2º A segurada aposentada deve se submeter, a cada 1 (um) ano, a exame médico a cargo da Perícia Médica, sob pena de suspensão do benefício, conforme previsto no § § 6º e 7º do art. 28.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Branquinha/AL, 30 de Dezembro de 2021.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES Prefeito

EDILSON BARBOSA DE LIMA

Diretor Presidente

Publicada e registrada no mural do Setor Administrativo do IPSEB, em 30 de Dezembro de 2021.

Publicado por:

Isabelle Nunes de Lima Código Identificador:9B8F8A6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRANQUINHA/AL, vem por meio do Setor de Compras, comunicar que está disponível o Termo de Referência através do e-mail saude@branquinha.al.gov.br, referente à aquisição de material para a instalação de FORRO PVC destinado ao Posto de Saúde do município de Branquinha/AL, que a partir desta data, serão contados no máximo 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação, para enviarem suas propostas, acompanhadas de cópia do contrato social e das certidões negativa de débitos junto as esferas: Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Trabalhista.

Mais informações, entrar em contato através do e-mail saude@branquinha.al.gov.br

Branquinha/AL, 05 de janeiro de 2022.

MONICA DA SILVA GOMES

Setor de Compras

Publicado por: Isabelle Nunes de Lima Código Identificador:E561AA24

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1/2022 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CACIMBINHAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, de conformidade

com o artigo 3°, inciso IV, da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, combinando com a lei orgânica do município;

RESOLVE:

- Art. 1º NOMEAR O PREGOEIRO E DESIGNAR EQUIPE DE APOIO, com função até 31 de dezembro de 2022, para atuar nas licitações da modalidade pregão (Presencial ou Eletrônico) no âmbito do Município de Cacimbinhas, Estado de Alagoas, conforme descrição infra:
- I. Fica nomeado como Pregoeiro o Sr. ALESSANDRO LOPES BARROS, portador do Registro Geral nº 1.724.073 (SSP/AL) e CPF/MF nº 030.819.514-02.
- II. Fica designado como membro da equipe de apoio o Sr. EDSON ALVES RIBEIRO, portador do Registro Geral nº 1.617.750 (SSP/AL) e CPF/MF nº 030.651.664-02 e o Sr. SAVYO ITALLO SOUZA VANDERLEY, portador do Registro Geral nº 3.358.180-0 (SSP/AL) e CPF/MF nº 094.261.314-77.

Parágrafo Único. Caberá ao Pregoeiro, em especial:

- I. Na forma eletrônica:
- a) Coordenar o processo licitatório;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo Setor responsável pela sua elaboração;
- c) Conduzir a sessão pública na internet;
- d) Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) Dirigir a etapa de lances;
- f) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) Indicar o vencedor do certame;
- i) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.
- II. Na forma presencial:
- a) O credenciamento dos interessados;
- b) O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- c) A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- d) A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- e) A adjudicação da proposta de menor preço;
- f) A elaboração de ata;
- g) A condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- h) O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e
- i) O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.
- Art. 2º O Pregoeiro, que tem por função básica instruir, credenciar, receber, examinar, adjudicar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações na modalidade pregão seja na forma "presencial" ou "eletrônica", e a exercerá de acordo com os poderes e/ou atribuições conferidos pela Lei nº 10.520/2002, e suas modificações complementares e/ou posteriores, visando à homologação e a contratação.
- **Art. 3º** A equipe de apoio que auxiliará o pregoeiro nas sessões, será integrada, em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, devendo para tanto, integrar-se-á, quando convocados, os nomeados e relacionados no inciso II do artigo 1º desta portaria.
- Art. 4º Havendo necessidade e/ou conveniência de assessoramento especial, nos casos em que seja necessário conhecimento técnico

específico sobre a matéria do objeto do certame, poderá ser convocado para integrar a equipe de apoio, outros servidores mediante despacho exarado no respectivo processo licitatório ou pelo menos um especialista em questão.

- **Art. 5º** Para o bom e fiel desenvolvimento dos trabalhos na Licitação, fica o pregoeiro e equipe de apoio, autorizados a promover a autenticação de documentos relativos à habilitação jurídica e fiscal em procedimentos licitatórios deste Município, desde que em fotocópia acompanhada de original
- **Art.** 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

Cacimbinhas (AL), 03 de janeiro de 2022.

HUGO WANDERLEY CAJU Prefeito

Publicado por:

Jose Fagner Targino Barbosa **Código Identificador:**0EF147AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2/2022 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CACIMBINHAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 6°, inciso XVI, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com a lei orgânica do município;

RESOLVE:

- Art. 1º CONSTITUIR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, para atuar nas licitações da modalidade concorrência, tomada de preços, convite, concurso e leilão, com função até 31 de dezembro de 2022, como trata o art. 51, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fazendo parte desta comissão os seguintes componentes:
- I. Fica nomeado como Presidente da Comissão Permanente de Licitação o Sr. **EDSON ALVES RIBEIRO**, portador do Registro Geral nº **1.617.750** (SSP/AL) e CPF/MF nº 030.651.664-02.
- II. Fica nomeado como Membros Auxiliares a Sra. JÚLIA VELÉRIA BARBOSA SANTOS, portadora do Registro Geral nº 2.082.463 (SSP/AL) e CPF/MF nº 064.272.494-60 e o Sr. SAVYO ITALLO SOUZA VANDERLEY, portador do Registro Geral nº 3.358.180-0 (SSP/AL) e CPF/MF nº 094.261.314-77.
- **Art. 2º** A comissão, que tem por função básica instruir, receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, a exercerá de acordo com os poderes e/ou atribuições conferidos pela **Lei nº 8.666/93**, e suas modificações complementares e/ou posteriores.
- **Art. 3º** O Presidente, em seus afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares, será substituído por um dos membros auxiliares da comissão, na ordem em que se figura no inciso II do artigo 1º desta portaria.
- **Art. 4º** Nos casos em que seja necessário conhecimento técnico específico sobre a matéria do objeto da licitação, poderá ser convocado para integrar a comissão, pelo menos um especialista em questão.
- **Art. 5º** Fica o Presidente e demais membros auxiliares desta comissão, de conformidade com o **art. 32 da Lei Federal 8.666/93** e alterações para autenticar os documentos relativos à habilitação jurídica e fiscal apresentando à comissão de licitação ou ao pregoeiro, desde que em fotocópia acompanhada de original.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

Cacimbinhas (AL), 03 de janeiro de 2022.

HUGO WANDERLEY CAJUPrefeito

Publicado por: Jose Fagner Targino Barbosa Código Identificador:8B8174EE

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2650/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 0612/2021-001

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Dispensa de Licitação, a qual está devidamente instruída.

Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000.

Desse modo, RATIFICO a Dispensa de Licitação tombada sob o no 0612/2021-001 e os entendimentos firmados, AUTORIZO a celebração do instrumento contratual em favor da pessoa jurídica ROSIVAL CLARINDO DA SILVA 65105567404 - ME, inscrita no C.N.P.J. sob o no 31.318.431/0001-24, cujo valor total

perfaz a ordemde R\$ 6.720,00 (seis mil setecentos e vinte reais), referente a prestação de serviço de reforma de poltronas e cadeiras acolchoadas, sob os fundamentos do artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93.

Campo Alegre/AL, 06 de dezembro de 2021.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA Prefeito

Publicado por: Sâmara Mayra da Silva Ferreira Código Identificador:BC748BA9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2945/2021 - DISPÉNSA DE LICITAÇÃO DE N° 0612/2021-002

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Dispensa de Licitação, a qual está devidamente instruída.

Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000.

Desse modo, RATIFICO a Dispensa de Licitação tombada sob o no 0612/2021-002 e os entendimentos firmados, AUTORIZO a celebração do instrumento contratual em favor da pessoa jurídica SUPERMERCADO SAGRADA FAMILIA LTDA - EPP, inscrita no C.N.P.J. sob o no 11.361.038/0001-06, cujo valor total perfaz a ordemde R\$ 60.460,00 (sessenta mil quatrocentos e sessenta reais), referente a aquisição emergencial de frangos, sob os fundamentos do artigo 24, inciso IV, da Lei no 8.666/93.

Campo Alegre/AL, 06 de dezembro de 2021.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA Prefeito

Publicado por:

Sâmara Mayra da Silva Ferreira Código Identificador:104DFBA3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2984/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 1312/2021-001

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Dispensa de Licitação, a qual está devidamente instruída.

Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000.

Desse modo, RATIFICO a Dispensa de Licitação tombada sob o no 1312/2021-001 e os entendimentos firmados, AUTORIZO a celebração do instrumento contratual em favor da pessoa jurídica WANDERSON SILVA DE OLIVEIRA 07585742401, inscrita no C.N.P.J. sob o no 20.659.297/0001-09, cujo valor total perfaz a ordemde R\$ 15.015,00 (quinze mil e quinze reais), referente a prestação de serviços fotográficos, sob os fundamentos do artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93.

Campo Alegre/AL, 13 de dezembro de 2021.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA Prefeito

Publicado por:

Sâmara Mayra da Silva Ferreira **Código Identificador:**6D12FF52

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES HOMOLOGAÇÃO - PE 102/2021.1

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 102/2021.1 em favor das licitantes IMPERIO SOLUCOES ADMINISTRATIVAS E PUBLICAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 23.106.657/0001-33, vencedora para os itens: 03 e 04 e DAVYSON ROBERTO DOS SANTOS DE BRITO 06679601479 – ME, inscrita no CNPJ sob nº 41.121.550/0001-46, vencedora para o item: 02 considerando com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Campo Alegre/AL, 03 de Dezembro de 2021.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA Prefeito

Publicado por:

Sâmara Mayra da Silva Ferreira Código Identificador: 0727EBE6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES HOMOLOGAÇÃO - PE 094/2021.1

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 094/2021.1 em favor das licitantes MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSORIOS EMPRESARIAIS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 12.183.082/0001-36, vencedora para os itens: 01,09 e 10; LIVRARIA E PAPELARIA PRÁTICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 19.197.721/0001-61, vencedora para os itens: 04 e 06; SAMARA VASCONCELOS ROSAS EIRELI - ME, inscrita no

CNPJ sob n.º 38.559.624/0001-16, vencedora para os itens: 05 e 12; MR LICITAÇOES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 41.687.100/0001-15, vencedora para os itens: 02,03 e 11 e L.P. BORBA & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 78.796.778/0001-46, vencedora para os itens: 07 e 08 considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Campo Alegre/AL, 22 de Novembro de 2021.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA Prefeito

> Publicado por: Sâmara Mayra da Silva Ferreira Código Identificador:FE484B28

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES HOMOLOGAÇÃO - PE 095/2021.1

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 095/2021.1 em favor das licitantes L C CONSTRUÇÕES LTDA -EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 03.284.161/0001-, vencedora para os itens: 20,36,52,65,68,69,105 e 106; JUNQUEIRO UTILIDADES E MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI - DEMAIS, inscrita no CNPJ sob n.º 07.807.788/0001-91, vencedora para os itens: 61,63 e 64; DIPAR FERRAGENS - EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 16.868.674/0001-42, vencedora para OS 05,11,19,25,28,29,30,31,32,44,45,54,57,79,81,82,93 VICENTE JUNIOR GAS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 23.831.650/0001-84, vencedora para os itens: 01, 03, 08, 09, 10, 21, 24, 27, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 46, 55, 56, 58, 59, 62, 66, 67, 70, 77, 78, 80, 83, 86, 87, 91, 92, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 107, 108, 109, 110 e 111; MARIA CONSUELO SOARES DA MATA -ME, inscrita no CNPJ sob n.º 28.697.784/0001-78, vencedora para os itens: 12, 13, 15, 48, 49, 50, 51 e 88; M H PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA CONDOMINIAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 29.326.142.0001-25, vencedora para os itens: 04, 06, 07, 22, 23 e 26; MERCAUTIL COMERCIO DE FERRAMENTAS E UTILIDADE LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 34.737.085/0001-07, vencedora para o item: 90 e OLIVEIRA FERRAMENTAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 42.440.902/0001-99, vencedora para os itens: 14, 16, 17, 34, 42, 47, 53, 71, 72, 76 e 89 considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Campo Alegre/AL, 26 de Novembro de 2021.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA Prefeito

> Publicado por: Sâmara Mayra da Silva Ferreira Código Identificador:20B82CBC

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL CONCESSAO DE APOSENTADORIA

PORTARIA n. 01 de 05 de janeiro de 2022.

Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição.

A DIRETORA PRESIDENTE DO IPREV – CANAPI, no uso da atribuição que lhe confere o art. 179, § 1º da Lei Municipal n. 21/2005 e a Portaria n. 12/2021, lavrada pelo Exmo. Prefeito Municipal de Canapi – AL, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. 2021-2907001,

RESOLVE:

Conceder o beneficio de aposentadoria por idade e tempo de contribuição, com tempo de contribuição de 34 (trinta e quatro) anos, 06 (seis) meses e 25 (vinte e cinco) dias a interessada MARIA JOSE NOGUEIRA DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o n. 483.055.704-44, PASEP n. 1.902.615.764-1, da Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Aux. de Serviço Administrativo Educacional/AOP, nível I, classe G, sob matrícula n. 408, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, conforme lei municipal n. 185/2018 c/c o anexo I da lei municipal n. 206/2019, nos termos do art. 6ª da Emenda Constitucional n. 41/2003 c/c art. 51 da Lei Municipal n. 44/2008 do quadro de servidores do Poder Executivo municipal, com proventos integrais reajustados com paridade. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Canapi – AL, 05 de janeiro de 2022.

KESIA MARIA RODRIGUES DE LIMA

Diretora Presidente - IPREV Canapi

Publicado por: Sueli Barbosa Vilar Código Identificador:B3F97AED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Ref. Pregão Eletrônico nº 33/2021. Registro de Preços

O Prefeito do Município de Canapi, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados quando a reabertura do pregão em referência, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 33/2021 (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS), cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTES ESCOLAR, destinados à manutenção das atividades da Secretaria de Educação do Município de Canapi/AL, em favor das empresas remanescentes RCB DE OLIVEIRA SERVIÇOS DE **CONSTRUÇÕES** TRANSPORTE Е LTDA, 96.707.088/0001-55 e A M TRANSPORTES EIRELI, CNPJ 08.900.208/0001-79, que na ocasião atenderam aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando as mesmas convocadas para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Canapi/AL, 04 de janeiro de 2022.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA Prefeito

Publicado por:

Gilmo Malta de Menezes Código Identificador: C81417F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2021

Tomada de Preços nº 02/2021.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL e JOSÉ CLESIVAN TEOTONIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 35.357.567/0001-02;

Objeto: Contratação de Empresa do ramo da Construção-Civil para Construção de 02(duas) Creches, padrão município, nos Povoados de Queimada Redonda e Queimada dos Birotas, ambas Município de Canapi – AL.

Valor: R\$ 1.401.235,82 (hum milhão quatrocentos e um mil duzentos e trinta e cinco reais e oitenta e dois centavos);

Vigência: 12 (doze) meses.

Firmado em: de 02/12/2021.

Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e José Clesivan Teotônio.

Publicado por: Gilmo Malta de Menezes Código Identificador: ECD7EEA7

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES DE PREÇOS

SETOR DE COMPRAS

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

O Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Chã Preta, considerando demanda da Secretaria Municipal de Saúde, solicita das empresas cotações de preços para compor o processo administrativo nº 0105007/2022 cujo objeto é a aquisição de fraldas geriátricas, cuja Termo de Referência, deverá ser solicitada através do e-mail: compraschapreta.al@gmail.com. As cotações deverão ser enviadas em até três (3) dias úteis, para o seguinte endereço eletrônico: compraschapreta.al@gmail.com.

CRISTIANA RODRIGUES DE LIMA SILVA

Setor de Compras

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

O Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Chã Preta considerando demanda Secretaria Municipal de Turismo, Esportes, Promoções e Cultura, solicita das empresas o envio cotações de preços para compor o processo administrativo nº 1026041/2021 cujo objeto é a aquisição de instrumentos musicais, que tem por finalidade compor o corpo musical da Banda Fanfarra Princesa dos Montes, cujo Termino de Referência , deverá ser solicitada através do e-mail: compraschapreta.al@gmail.com. As cotações deverão ser enviadas três até (3) dias úteis para compraschapreta.al@gmail.com.

CRISTIANA RODRIGUES DE LIMA SILVA

Setor de Compras

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

O Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Chã Preta considerando demanda Secretaria Municipal de Turismo, Esportes, Promoções e Cultura, solicita das empresas o envio de cotações de preços para compor o processo administrativo nº 1118006/2021 cujo objeto é aquisição/confecção de trajes artísticos para a Banda Fanfarra Princesa dos Montes, cujo Termino de Referência, deverá ser solicitada através do e-mail: compraschapreta.al@gmail.com. As cotações deverão ser enviadas em até três (3) dias úteis para o email compraschapreta.al@gmail.com.

CRISTIANA RODRIGUES DE LIMA SILVA

Setor de Compras

Publicado por:

Jose Cicero Correia Código Identificador: A148FA59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS AVISO DE CANCELAMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO

COMISSÃO PERMANENTE DE LIACITAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO 026/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1210006/2021

Comunicamos, nos precisos termos dos artigos 53 c/c 114 da Lei 8.666/93, o cancelamento do PE 26/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de quentinhas para almoço, refeições, locação de insumos (mesas, toalhas, capas para cadeiras e cadeiras) e serviços de buffet, para que sejam sanadas as lacunas legais e o mesmo será objeto de novo chamamento após ser devidamente corrigido.

VALQUÍRIA LIMA DA SILVA Pregoeira

> Publicado por: Jose Cicero Correia Código Identificador:B70DEF80

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CRAÍBAS -CRAÍBAS PREV TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para contratação da empresa prestadora de FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADO, destinado ao Instituto de Previdência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores de Craíbas - CRAÍBASPREV, em favor da empresa RIQUENA NETO AR CONDICIONADO LTDA, no montante global de R\$ 1.579,55 (um mil quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), tudo com base no Art.24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica do referido Instituto, e tendo em vista os elementos que instruem o processo administrativo nº 010/2021.

Craíbas (AL), 22 de Outubro de 2021.

JOSÉ WELBER PEREIRA ROCHA Diretor Presidente

> Publicado por: José Welber Pereira Rocha Código Identificador:1C749440

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CRAÍBAS - CRAÍBAS PREV
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para contratação da empresa prestadora de serviços de FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, ARQUIVOS DE AÇO E ESTANTES DE AÇO, destinados ao Instituto de Previdência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores de Craíbas - CRAÍBASPREV, em favor da empresa **J. V. LIMA EIRELI**, no montante global de R\$ 1.270,00 (um mil duzentos e setenta reais), tudo com base no Art.24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com

Parecer da Assessoria Jurídica do referido Instituto, e tendo em vista os elementos que instruem o processo administrativo nº 005/2021.

Craíbas (AL), 08 de Fevereiro de 2021.

JOSÉ WELBER PEREIRA ROCHA Diretor Presidente

> Publicado por: José Welber Pereira Rocha Código Identificador:1877E4BA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CRAÍBAS - CRAÍBAS PREV TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para contratação da empresa prestadora de serviços de FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, ARQUIVOS DE AÇO E ESTANTES DE AÇO, destinados ao Instituto de Previdência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores de Craíbas - CRAÍBASPREV, em favor da empresa J. V. LIMA EIRELI, no montante global de R\$ 6.251,00 (seis mil duzentos e cinquenta e um reais), tudo com base no Art.24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica do referido Instituto, e tendo em vista os elementos que instruem o processo administrativo nº 012/2021.

Craíbas (AL), 16 de Dezembro de 2021.

JOSÉ WELBER PEREIRA ROCHA
Diretor Presidente

Publicado por: José Welber Pereira Rocha Código Identificador: ABF94EBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA TP 04/2021

A Prefeitura Municipal Craíbas/AL, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados na Tomada de Preços nº 04/2021 que após a análise pela Equipe Técnica de Engenharia do Município das propostas comerciais das empresas habilitadas na tomada de preços em epígrafe, cujo objeto consiste na contratação de empresa de engenharia para a execução de obras de Pavimentação de diversas Ruas no Povoado de Riachão no município de Craíbas/AL, julgamos classificada a proposta de preços da empresa CONSTRUSAT ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.841.115/0001-22, uma vez que restou classificada por não apresentar nenhuma inconsistência e por apresentar preço mais vantajoso para Administração, atendendo aos requisitos do Edital conforme parecer técnico do setor de engenharia acostado nos autos. Os interessados, querendo, terão vistas dos autos, podendo, eventualmente, interpor recursos, pertinentes a essa fase, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da efetiva publicação na imprensa oficial, com fulcro no art.109, inciso I, alínea b, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Craíbas/AL, 05 de janeiro de 2022.

ITLA RAQUEL SOARES
Presidente da CPL

Publicado por: Tiago José de Lima Código Identificador:2372D3D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 11160004/2021.

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º: 10.001/2022

Tipo: Menor preço por item;

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente destinado a atender as necessidades do município de Craíbas/AL.

Data de realização: 19 de janeiro de 2022 às 10h00min (horário local). O Edital encontra-se disponível no site http://www.bnc.org.br, https://www.craibas.al.gov.br/, na sede da CPL, situada na Rua Pedro Gama, 122, Centro, Craíbas/AL, CEP: 57.320-000, das 08:00 às 14:00 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cplcraibas@gmail.com.

Craíbas/AL, 05 de janeiro de 2022.

TIAGO JOSÉ DE LIMA Pregoeiro

> Publicado por: Tiago José de Lima Código Identificador:69043135

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo n° 03010004/2021 - Pregão Eletrônico n° 01/2021 2° chamada

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis.

Contratante: Câmara Municipal de Delmiro Gouveia

Contratada: Auto Posto da Pedra Ltda CNPJ mº 05.518.639/0002-68

Valor contratual R\$ 16.603,62 Vigência: 31 de dezembro de 2022.

MARCOS ANTÔNIO SILVA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Erika Vanessa Melo de Lima Código Identificador:9381A5A2

CÂMARA MUNICIPAL AVISO DE COTAÇÃO

Aviso de Cotação

O Departamento de Compras da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia-AL, Convida as empresa a participar da pesquisa de preço (Cotação de menor Preço) referente a aquisição de fornecimento de refeições para atender as necessidades da câmara Legislativa, os interessados deveram solicitar através do imail: camaramunicipaldelmirogouveia@outlook.com_,será publicado no mural eletrônico do portal da transparência da Câmara Municipal, http://camaradelmiro.j2transparencia.com.br/index.php/consultas/consultas3/mural-de-publicacoes poderá ser enviada até dia 15 Janeiro de 2022, por meio eletrônico ou protocolada na sede da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia-AL, de segunda a sexta nos horários das 08hr as 13hr.

JUSSIER TEOTONIO DA SILVA

Diretor de Compras-C.M.D.G

Publicado por: Erika Vanessa Melo de Lima Código Identificador:D7226330

CÂMARA MUNICIPAL AVISO DE COTAÇÃO

O Departamento de Compras da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia-AL, Convida as empresa a participar da pesquisa de preço (Cotação de menor Preço) referente a aquisição de material de expediente para atender as necessidades da câmara Legislativa, os interessados deveram solicitar através do imail: camaramunicipaldelmirogouveia@outlook.com_, será publicado no

mural eletrônico do portal da transparência da Câmara Municipal, http://camaradelmiro.j2transparencia.com.br/index.php/consultas/consultas3/mural-de-publicacoes poderá ser enviada até dia 15 Janeiro de 2022, por meio eletrônico ou protocolada na sede da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia-AL, de segunda a sexta nos horários das 08hr as 13hr.

JUSSIER TEOTONIO DA SILVA

Diretor de Compras-C.M.D.G

Publicado por: Erika Vanessa Melo de Lima

Código Identificador:9C11605B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE FOMENTO

Processo Administrativo nº 12010019/2021

Contrato: 046/2021

Objeto: Fomentar despesas com compra de materiais para premiação do "Natal Premiado 2021" que tem como principal objetivo o fortalecimento de todo o comércio de Alagoas.

Beneficiário: Câmara de Dirigentes Lojistas de Delmiro Gouveia-

CDL

CNPJ: 12.949.343/0001- 86 Valor total: R\$ 10.000,00 Vigência: 30 (trinta) dias

FELIPE EDUARDO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal Turismo, Cultura e Esportes

Portaria: 10/2021

Publicado por:

Silvio José dos Santos

Código Identificador:F1F6D6E2

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1/2022, DE 05 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE DOIS RIACHOS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 3°, inciso IV, da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, combinando com a lei orgânica do município;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, com função até 31 de dezembro de 2022, para atuar nas licitações da modalidade pregão (Presencial ou Eletrônico) no âmbito do Município de Dois Riachos, Estado de Alagoas, conforme descrição infra:

I. Fica nomeado como Pregoeiro o Sr. Alessandro Lopes Barros, portador do Registro Geral nº 1.724.073 (SSP/AL) e CPF/MF nº 030.819.514-02.

II. Fica nomeado como membro da equipe de apoio o Sr. Antônio Carlos de Siqueira, portador do Registro Geral nº 1.187.546 (SSP/AL) e CPF/MF nº 902.778.564-34 e Sr. Rhuan Luiz da Silva Delfino, portador do Registro Geral nº 3199016-9 (SSP/AL) e CPF/MF nº 109.841.484-50.

Parágrafo Único. Caberá ao Pregoeiro, em especial:

- I. Na forma eletrônica:
- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;

- g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

II. Na forma presencial:

- a) O credenciamento dos interessados;
- b) O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- c) A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- d) A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- e) A adjudicação da proposta de menor preço;
- f) A elaboração de ata;
- g) A condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- h) O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e
- i) O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.
- Art. 2º O Pregoeiro, que tem por função básica instruir, credenciar, receber, examinar, adjudicar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações na modalidade pregão seja na forma "presencial" ou "eletrônica", e a exercerá de acordo com os poderes e/ou atribuições conferidos pela Lei nº 10.520/2002, e suas modificações complementares e/ou posteriores, visando à homologação e a contratação.
- **Art. 3º** A equipe de apoio que auxiliará o pregoeiro nas sessões, será integrada, em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, devendo para tanto, integrar-se-á, quando convocados, os nomeados e relacionados no inciso II do artigo 1º desta portaria.
- **Art. 4º** Havendo necessidade e/ou conveniência de assessoramento especial, nos casos em que seja necessário conhecimento técnico específico sobre a matéria do objeto do certame, poderá ser convocado para integrar a equipe de apoio, outros servidores mediante despacho exarado no respectivo processo licitatório ou pelo menos um especialista em questão.
- **Art. 5º** Para o bom e fiel desenvolvimento dos trabalhos na Licitação, fica o pregoeiro e equipe de apoio, autorizados a promover a autenticação de documentos relativos à habilitação jurídica e fiscal em procedimentos licitatórios deste Município, desde que em fotocópia acompanhada de original
- **Art.** 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

Dois Riachos (AL), 05 de janeiro de 2022.

RAMON CAMILO SILVA

Prefeito

Publicado por:

Rhuan Luiz da Silva Delfino **Código Identificador:**0DB64211

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2/2022, DE 05 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE DOIS RIACHOS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 6°, inciso XVI, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com a lei orgânica do município;

RESOLVE:

- Art. 1° CONSTITUIR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, para atuar nas licitações da modalidade concorrência, tomada de preços, convite, concurso e leilão, com função até 31 de dezembro de 2022, como trata o art. 51, § 4° da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, fazendo parte desta comissão os seguintes componentes:
- I. Fica nomeado como Presidente da Comissão Permanente de Licitação o Sr. Rhuan Luiz da Silva Delfino, portador do Registro Geral nº 3199016-9 (SSP/AL) e CPF/MF nº 109.841.484-50.
- II. Fica nomeado como Membros Auxiliares o Sr. Antônio Carlos de Siqueira, portador do Registro Geral nº 1.187.546 (SSP/AL) e CPF/MF nº 902.778.564-34 e a Sra. Maria de Jesus Lucindo dos Reis, portadora do Registro Geral nº 4.512.105-9 (SSP/AL) e CPF/MF nº 027.374.834-33.
- III. Fica nomeado como Suplente o Sr. **Dvison Gustavo da Silva**, portador do Registro Geral nº **4244111-0** (SSP/AL) e CPF/MF nº **714.882.124-06**.
- **Art. 2º** A comissão, que tem por função básica instruir, receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, a exercerá de acordo com os poderes e/ou atribuições conferidos pela **Lei nº 8.666/93**, e suas modificações complementares e/ou posteriores.
- **Art. 3º** O Presidente, em seus afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares, será substituído por um dos membros auxiliares da comissão, na ordem em que se figura no **inciso II** do **artigo 1º** desta portaria. Os membros suplentes atuarão, sempre que verificados afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares de qualquer dos membros auxiliares, mediante registro em ata.
- **Art. 4º** Nos casos em que seja necessário conhecimento técnico específico sobre a matéria do objeto da licitação, poderá ser convocado para integrar a comissão, pelo menos um especialista em questão.
- Art. 5° Fica o Presidente e demais membros auxiliares e suplentes desta comissão, de conformidade com o art. 32 da Lei Federal 8.666/93 e alterações para autenticar os documentos relativos à habilitação jurídica e fiscal apresentando à comissão de licitação ou ao pregoeiro, desde que em fotocópia acompanhada de original.
- Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

Dois Riachos (AL), 05 de janeiro de 2022.

RAMON CAMILO SILVA

Prefeito

Publicado por: Rhuan Luiz da Silva Delfino Código Identificador:400A9D17

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

Referência: Tomada de Preços n.º 02/2021

Objeto: Contratação de Empresa do ramo de engenharia para serviços de Construção da Praça Divaldo Suruagy, localizada no Município de Feliz Deserto/AL.

Com base nas informações constantes do presente Processo Licitatório, e, considerando que foi expressamente consignada em Ata a empresa vencedora, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93, homologo o procedimento licitatório, em favor da empresa VEGAS CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÕES LTDA EPP, CNPJ: 08.418.714/0001-26, estabelecida na Ladeira Doutor Geraldo Melo

dos Santos, 64, Farol, Maceió/AL, representada pelo Sr. Eduardo Silva de Araújo, portador do RG sob o nº 32217315 SSP/AL e CPF nº 084.584.084-30, doravante, simplesmente denominada CONTRATADA, ficando a mesma convocada para assinatura do Contrato, nos termos do Art. 64, Caput, do citado diploma legas, sob as penalidades da Lei.

Feliz Deserto/AL, 05 de Janeiro de 2022;.

ROSIANA LIMA BELTRÃO SIQUEIRA Prefeita

Publicado por: Odenio de Oliveira Santos Código Identificador:1932CD6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Referência: Tomada de Preços n.º 02/2021

Objeto: Contratação de Empresa do ramo de engenharia para serviços de Construção da Praça Divaldo Suruagy, localizada no Município de Feliz Deserto/AL.

A Prefeita do Município de Feliz Deserto, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 43, inciso, VI, da Lei de Licitações e Contratos.

RESOLVE:

ADJUDICAR o julgamento procedido pela Comissão Permanente de Licitação, que declarou vencedora do presente certame licitatório a empresa VEGAS CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÕES LTDA EPP, CNPJ: 08.418.714/0001-26, estabelecida na Ladeira Doutor Geraldo Melo dos Santos, 64, Farol, Maceió/AL, representada pelo Sr. Eduardo Silva de Araújo, portador do RG sob o nº 32217315 SSP/AL e CPF nº 084.584.084-30, doravante, simplesmente denominada CONTRATADA.

Feliz Deserto/AL, 05 de Janeiro de 2022.

ROSIANA LIMA BELTRÃO SIQUEIRA Prefeita

Publicado por: Odenio de Oliveira Santos Código Identificador:C389FD3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

Referência: Tomada de Preços n.º 02/2021

Objeto: Contratação de Empresa do ramo de engenharia para serviços de Construção da Praça Divaldo Suruagy, localizada no Município de Feliz Deserto/AL.

Com base nas informações constantes do presente Processo Licitatório, e, considerando que foi expressamente consignada em Ata a empresa vencedora, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93, homologo o procedimento licitatório, em favor da empresa VEGAS CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÕES LTDA EPP, CNPJ: 08.418.714/0001-26, estabelecida na Ladeira Doutor Geraldo Melo dos Santos, 64, Farol, Maceió/AL, representada pelo Sr. Eduardo Silva de Araújo, portador do RG sob o nº 32217315 SSP/AL e CPF nº 084.584.084-30, doravante, simplesmente denominada CONTRATADA, ficando a mesma convocada para assinatura do Contrato, nos termos do Art. 64, Caput, do citado diploma legas, sob as penalidades da Lei.

Feliz Deserto/AL, 05 de Janeiro de 2022;.

ROSIANA LIMA BELTRÃO SIQUEIRA Prefeita

Publicado por:

Odenio de Oliveira Santos Código Identificador: A1DDAB64

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A PREFEITURA DE IBATEGUARA/AL, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, através do seu Presidente, solicita cotações de preços para a contratação de Pessoa Jurídica para aquisição em caráter emergencial de teste rápido para detecção de COVID-19, para atender as necessidades das Unidades da Secretaria do Município de Ibateguara/AL. Interessados devem entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação do Município para obter o formulário de cotação. Pelo e-mail: setorcompraspmi21@gmail.com.

Prazo para entrega da cotação: 10 (dez) dias a partir da data da publicação deste.

ANA CLÁUDIA DUDA Presidente da CPL

> Publicado por: Ana Claudia Duda Código Identificador:8F82EB73

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESPACHO RATIFICADOR

INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021

RATIFICO pelo entendimento retro firmado ao tempo em que AUTORIZO a celebração do contrato com a empresa SERQUIP TRATAMENTOS RESÍDUOS AL LTDA, CNPJ/MF sob o nº 06.121.325/0001-09, no valor mensal estimando de R\$ 3.662,80 (três mil seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos), sob os fundamentos do artigo 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

LUCINÉA LAURENTINO FÉLIX DA SILVA Prefeita

> Publicado por: Ana Claudia Duda Código Identificador:62A268BD

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO PE- 01/2022

MUNICÍPIO DE IGACI/AL AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 01/2022 MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preços para aquisição de material de fisioterapia, com exclusividade para ME e EPP. DATA: 19 de janeiro de 2022 às 08h30min.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site http://www.bnc.org.br e pelo site: www.igaci.al.gov.br.

Igaci/AL, 05 de janeiro de 2022.

VALDELANIA DOS ANJOS SOUZA Pregoeira.

Publicado por:

Gilmar Pedro do Nascimento Código Identificador: E5313547

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ARP Nº 03/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06477/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REVISÃO DE PREÇOS A ARP N° 03/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA/AL, E A EMPRESA M Z BERNARDI E CIA LTDA.

CONTRATANTE: prefeitura municipal de Igreja Nova/AL, com sede administrativa localizada na Praça professor Agnelo Moreira — Centro — CEP 57280-000, inscrita no CNPJ sob o nº 12.242.350/0001-43, representado neste ato pela Excelentíssima Senhora Prefeita Verônica Dantas Lima e Silva, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 445.049.264.15, portador da carteira de identidade RG nº2.158.31 SSP/AL, residente e domiciliado na fazenda Bela Vista s/n Zona rural de Igreja Nova/AL.

CONTRATADA: M Z BERNARDI E CIA LTDA, inscrita no CNPJ: 02.418.125/0001-61, com sede na Rua Tenente Paulo Winteler, nº 25, Loja B – lote 146, quadra 12 lote Frind. Inteller, Centro – Satuba/ AL - CEP: 57.120- 000, representado neste ato pelo Sr. Sadi Luiz Bernardi, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 10767440 SSP/PR e do CPF nº 110.938.629-04, residente e domiciliado na Rua Santa Fé, nº 22, clima bom, no bairro clima bom – Maceió - AL, já qualificado nos autos do processo acima referenciado. Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REVISÃO DE PREÇOS A ARP Nº 03/2021 tendo em vista o interesse do CONTRATANTE, justificado nos autos do Processo Administrativo, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto o a revisão de preços prevista na clausula 8.1 da ARP em conformidade da Lei nº 8666/93 e decreto federal 7892/13, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Valor Unit.	Valor Reajustado
1	AÇÚCAR tipo cristal	Pindorama	Kg	R\$ 2,60	R\$ 3,64
3	BISCOITO DOCE	3 de maio	Pct.	R\$ 2,77	R\$ 3,06
4	BISCOITO SALGADO	3 de maio	Pct.	R\$ 2,78	R\$ 3,27
5	BISCOITO AMANTEIGADO	Treloso	Pct.	R\$ 3,87	R\$ 4,47
8	MARGARINA VEGETAL CREMOSA	Puro sabor	Unid	R\$ 4,50	R\$ 6,15
10	LEITE EM PÓ INTEGRAL	Itambé	Pct.	R\$ 10,13	R\$ 12,77

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas da ARP nº 03/2021 não alteradas pelo presente termo aditivo. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Igreja Nova/AL em 29 de dezembro de 2021

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA

Prefeita (Contratante)

*SADI LUIZ BERNARDI*M. Z. Bernardi E CIA LTDA
Contratada

Publicado por: Liliane dos Santos Muniz Código Identificador:4D38442A

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI ERRATA DA PORTARIA Nº140, DE 04 DE JANEIRO DE 2022

Correção de erro formal

CORREÇÃO:

Onde se lê "portaria 140 de 04 de janeiro de 2022", agora leia-se "portaria 01 de janeiro de 2022"

Inhapi/AL, 05 de janeiro de 2022.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:

Relden Rafael Barros Tenorio Soares Código Identificador: AF6A7564

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI ERRATA DA PORTARIA N°141, DE 04 DE JANEIRO DE 2022

Correção de erro formal

CORREÇÃO:

Onde se lê "portaria 141 de 04 de janeiro de 2022", agora leia-se "portaria 02 de janeiro de 2022"

Inhapi/AL, 05 de janeiro de 2022.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO

Prefeito

Publicado por:

Relden Rafael Barros Tenorio Soares **Código Identificador:**DBDBC0F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI PORTARIA Nº 03 DE 05 JANEIRO DE 2022.

DESIGNA OS INTEGRANTES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL, NO ÂMBITO DESTE MUNICÍPIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INHAPI, deste Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores Municipais abaixo indicados para compor a Comissão Permanente de Licitação — CPL, encarregada do processamento das licitações no âmbito deste Município.

Presidente: **JOSÉ FLÁVIO LISBOA DA SILVA**, Matrícula 987, CPF N° 098.594.044-10, integrante do Quadro Permanente do Poder Executivo Municipal, e o servidor **JESSÉ ROCHA DA SILVA**, Matrícula 310, CPF N° 056.875.674-61, integrante do Quadro Permanente do Poder Executivo Municipal, nas faltas e impedimentos do Presidente será o seu substituto eventual;

Pregoeiro, Coordenador de Pregão e Apoio: **JESSÉ ROCHA DA SILVA**, Matrícula 310, CPF N° 056.875.674-61, integrante do Quadro Permanente do Poder Executivo Municipal;

Membro e Apoio de Pregão: **JAILTON DA SILVA SOBREIRA**, Matrícula nº 2813, CPF N° 079.378.844-79, integrante do Quadro Permanente do Poder Executivo Municipal;

Membro e Apoio de Pregão: **JANAINA DA SILVA**, Matrícula nº 2814, CPF Nº 016.121.524-65, integrante do Quadro Permanente do Poder Executivo Municipal;

Membro e Apoio de Pregão: **IVALDO JÚNIOR NUNES LIMA**, Matrícula nº 2994, CPF Nº 121.396.194-71, integrante do Quadro Permanente do Poder Executivo Municipal;

- Art. 2º Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
- **Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de 05 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Inhapi-AL, 05 de janeiro de 2022.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO Prefeito

Publicado por:

Relden Rafael Barros Tenorio Soares Código Identificador: F84758EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI PORTARIA Nº 04, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

Nomeia ocupante de cargo de provimento em comissão e/ou funções de confiança da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

O Prefeito do Município de INHAPI, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e

Considerando que, por força constitucional, as funções de confiança e os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração, demissíveis *ad nutum*, conforme prescrevem o art. 37, II c/c o V, da Constituição Federal,

RESOLVE:

- Art. 1º NOMEAR o (a) Senhor (a) RAYANE SILVA DAMASCENO portador (a) do RG 37516370 SEDS/AL e CPF: 121.117.904-43 do cargo de SEÇÃO DE EXPEDIENTE E PROTOCOLO, vinculado ao Gabinete do Prefeito de simbologia CC-5.
- Art. 2º O profissional acima especificado terá como classificação, vencimentos e outros direitos e deveres, aqueles constantes dos PCCS's de cada categoria, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Inhapi-AL, e demais legislações pertinentes aos cargos.
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Inhapi/AL, 05 de janeiro de 2022.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO

Prefeito

Publicado por:

Relden Rafael Barros Tenorio Soares Código Identificador:84B86688

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI DECRETO Nº 02/2022, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DA CAMPANHA DE PREMIAÇÃO DO IPTU 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHAPI/AL, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

- Art. 1° Este Decreto regulamenta a "Campanha de Premiação do IPTU 2021"
- Art. 2º A "Campanha de Premiação do IPTU 2021", denominada simplesmente CAMPANHA, tem como objetivo incentivar o contribuinte a quitar o Imposto sobre a Propriedade Predial e

- Territorial Urbana IPTU no seu vencimento, através da distribuição de prêmios aos contribuintes mediante a realização de sorteio.
- Art. 3º Poderá participar da CAMPANHA o proprietário ou possuidor do imóvel a qualquer título que comprovarem a quitação total do IPTU 2021, seja em cota única ou em parcelas, até a data de vencimento fixado.
- Art. 4º Fica excluído do sorteio aquele que por disposição legal estiver isento do Imposto Predial e Territorial Urbano.
- Art. 5º Cada inscrição imobiliária com o IPTU 2021 quitado terá direito a participar do sorteio, sendo a identificação do vencedor através da numeração do Cadastro do Imóvel atualizado.
- Art. 6º O sorteio será realizado com a presença da Comissão Organizadora até o dia 31 de janeiro de 2022, podendo ser acompanhado o sorteio através de videoconferência a ser realizada na rede social "Instagram" da Prefeitura Municipal de Inhapi.
- Art. 7º O sorteio será realizado através da numeração do Cadastro do Imóvel retirada diretamente de uma urna contendo todos os números identificadores do cadastro imobiliário da CAMPANHA.
- Art. 8º Os PARTICIPANTES da campanha concorrerão ao prêmio de uma moto Honda Pop 110i.

Parágrafo único. O ganhador da premiação será o responsável por eventuais despesas para a transferência do veículo em seu nome ou a quem o mesmo indicar, bem como o pagamento do IPVA, Seguro Obrigatório e Emplacamento.

ART. 9° - O PARTICIPANTE contemplado deverá apresentar-se ao Departamento de Arrecadação de Tributos, durante o horário de expediente, provido dosseguintes documentos:

I - CPF e RG;

- II Comprovante de residência (água, luz, telefone ou carnê de IPTU);
- III Carnê original do IPTU 2021.
- Art. 10 O PARTICIPANTE que for contemplado e que não comparecer ou não reclamar o prêmio no prazo de 30 (trinta) dias da data de publicação do resultado do sorteio, perderá o direito ao prêmio.
- Art. 11 Fica constituída a Comissão Organizadora da Campanha de Premiação do IPTU 2021, composta dos seguintes membros, desde já nomeados:
- I Secretário Municipal de Finanças;
- II Diretor de Tributos;
- III Chefe de Gabinete.
- Art. 12 Caberá à Comissão Organizadora:
- I zelar pelo cumprimento do disposto no presente Regulamento;
- II organizar e realizar os sorteios;
- III orientar os participantes e dirimir quaisquer dúvidas referentes à Campanha;
- IV homologar ou indeferir a numeração do Cadastro do Imóvel sorteado nos termos deste Regulamento;
- V fazer a entrega dos prêmios juntamente com as autoridades presentes ao contemplado;
- VI homologar os sorteios e divulgar o nome dos contemplados, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data do sorteio.
- Art. 13 O Resultado Final da CAMPANHA será divulgado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Inhapi. Bem como em seu portal eletrônico e através de campanha publicitária nos órgãos de imprensa local e de esclarecimento e orientações aos participantes pelos servidores da Prefeitura.

Art. 14 - Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Organizadora.

Art. 15 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Relden Rafael Barros Tenorio Soares Código Identificador:392915C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI EXTRATO DO CONTRATO INHAPI Nº 030-2021

Processo Nº 1521/2021

Pregão Eletrônico SRP Inhapi Nº 020/2021 Contratante: Município de Inhapi/AL

Contratado: 2FG EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ N° 26.407.206/0001-24

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de locação de máquinas e veículos pesados, para atender o Município de Inhapi/Al

Vigência: 12 (doze) meses Celebrado em: 04/11/2021

Signatários: LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO E

GUTIERREZ MARCIANO DE SÁ SILVA

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Jesse Rocha da Silva Código Identificador:8A175A5A

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2021-SRP

Face ao constante nos autos do processo nº 1005001/2021, referente ao procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 56/2021-SRP, CONHEÇO do recurso interposto pela empresa LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – EPP, para DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL, mantendo a decisão que HABILITOU a Empresa BRASILTECH TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA, alterando a decisão que classificou a Empresa DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA para torná-la DESCLASSIFICADA.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS

Prefeito

Publicado por:

Jose Fabiano da Silva Santos Código Identificador:F0653B32

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

DIRETORIA DE COMPRAS AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Município de Junqueiro/AL, representado neste ato peloSetor de Compras, informa que está recebendo cotações para o seguinte processo: Processo n. 01030005/2022 Objeto: formação de Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de materiais e equipamentos educativos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Junqueiro/AL. O prazo para envio das cotações será de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. Mais informações: setordecompras@junqueiro.al.gov.br.

Junqueiro/AL, 05 de janeiro de 2022.

ERICK CRISTIAN DE OMENA CRUZ

Diretor do Setor de Compras

Publicado por: Erick Cristian de Omena Cruz Código Identificador: A4E749F8

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 08130009/2020-DISP/SEMED, OBJETO: Tem por objeto do presente ajuste a Compra de 01(um) imóvel, nesta cidade, na Rua Professora Maria Alves, s/n, Povoado Mata Limpa, de propriedade do VENDEDOR, o qual se destinará aa construção de uma escola no povoado Mata Limpa. COMPRADOR: PREFEITURA DE LAGOA DA CANOA, CNPJ/MF n° 12.207.551/0001-00. **VENDEDOR: NIVALDO** ANTÔNIO DA SILVA, brasileiro, casado, agricultor, portador da cédula de identidade nº 1.015.969 - SSP/AL, inscrito (a) no CPF sob o número 041.691.294-07, Valor Global: R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) pagos em parcela única. Vigência: 12 meses. Dotação Orçamentária: UNIDADE: 08.81 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB; AÇÃO 1002 CONSTRUÇÃO; ELEMENTO 449061 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS - OBRAS E INSTALAÇÕES; FONTE 0020 - FUNDEB/MDE 25%.

Lagoa da Canoa/AL, 02 de dezembro de 2021. Tainá Correa de Sá Lucio da Silva **PREFEITA**

RATIFICAÇÃO

Consoante às informações procedentes da Procuradoria Geral do Município, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 001-0212/2021, gerada através do processo administrativo de nº 08130009/2020 e os entendimentos firmados ao tempo homologo a celebração do contrato com o Sr. Nivaldo Antônio da Silva, para aquisição de um terreno localizado na rua Professora Maria Alves, s/n, Povoado Mata Limpa, totalizando o valor do contrato de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) sob os fundamentos do artigo 24, inciso X da Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Lagoa da Canoa/AL, 02 de Dezembro de 2021.

TAINÁ CORREA DE SÁ LÚCIO DA SILVA Prefeita

Publicado por: Alex Junior Ferreira da Silva

Código Identificador: AD77AF68

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES **EXTRATO CONTRATUAL PE 033/2021**

EXTRATO CONTRATUAL PE 033/2021 EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 094.2021/001- Pregão Eletrônico nº 033/2021 - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 002/2021 – Objeto: Aquisição de Mobiliário Fornecedor Registrado: Ata de Registro de Preços nº 079/2021 - VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI, CNPJ nº 35.458.953/0001-82, com o valor global de R\$ 345.300,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais) - Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:

Leylanny Marcelya da Rocha Almeida Farias Código Identificador:287950F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Face ao constante nos autos do processo administrativo nº 002.008.310821 e Tomada de Preços nº 003/2021, após Parecer Jurídico, considerando que foram abdicados os prazos recursais nos termos do art. 43, inc. III e V, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no inciso VI do mesmo diploma legal, consoante advento do Decreto Municipal nº 005/2021 de 04/01/2021, HOMOLOGO o procedimento licitatório em epígrafe e ADJUDICO o objeto à empresa: CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.286.438/0001-43, com sede na Rua Nossa Senhora do O, nº 682, Sala 02 e 03, Bairro Brasília, Arapiraca, Estado de Alagoas, CEP: 57.313-310, importando o mesmo o Valor Total R\$ 487.279,77 (QUATROCENTOS E OITENTA E SETE MIL E DUZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS), consoante discriminado no objeto do referido certame. Em consequência, nos termos e condições preconizadas pelo Artigo 64, Caput, da Lei Federaln.º8666/93, fica convocado o adjudicatário do certame licitatório supra, para no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data desta publicação, comparecer na sede administrativa da Prefeitura, proceder à assinatura do respectivo instrumento de contrato para a prestação dos elevados serviços, objeto do referido certame, sob pena de decair do direito da contratação, estando sujeita as sanções prevista do art. 81 c/c art. 86 e 87, da Lei 8.666/93

Major Izidoro (AL), 05 de janeiro de 2022.

HERCULES VELOSO PIMENTEL

Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:

Leylanny Marcelya da Rocha Almeida Farias Código Identificador:20294944

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Face ao constante nos autos do processo administrativo nº 003.008.310821 e Tomada de Precos nº 004/2021, após Parecer Jurídico, considerando que foram abdicados os prazos recursais nos termos do art. 43, inc. III e V, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no inciso VI do mesmo diploma legal, consoante advento do Decreto Municipal nº 005/2021 de 04/01/2021, HOMOLOGO o procedimento licitatório em epígrafe e ADJUDICO o objeto à empresa: CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.286.438/0001-43, com sede na Rua Nossa Senhora do O, nº 682, Sala 02 e 03, Bairro Brasília, Arapiraca, Estado de Alagoas, CEP: 57.313-310, importando o mesmo o Valor Total R\$ 546.452,66 (QUINHENTOS QUARENTA E SEIS \mathbf{E} QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS SESSENTA E SEIS CENTAVOS), consoante discriminado no objeto do referido certame. Em consequência, nos termos e condições preconizadas pelo Artigo 64, Caput, da Lei Federaln.º8666/93, fica convocado o adjudicatário do certame licitatório supra, para no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data desta publicação, comparecer na sede administrativa da Prefeitura, proceder à assinatura do respectivo instrumento de contrato para a prestação dos elevados serviços, objeto do referido certame, sob pena de decair do direito da contratação, estando sujeita as sanções prevista do art. 81 c/c art. 86 e 87, da Lei 8.666/93.

Major Izidoro (AL), 05 de janeiro de 2022.

HERCULES VELOSO PIMENTEL

Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:

Leylanny Marcelya da Rocha Almeida Farias **Código Identificador:**2D1C811F

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 11240071/2021.

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º: 10.001/2022

Tipo: Menor preço por item;

Objeto: Contratação de empresa especializada para futura e eventual fornecimento de combustíveis, consistindo no abastecimento da frota de veículos desta Prefeitura Municipal de Maravilha/AL e demais veículos que venham ser incorporados.

Data de realização: 18 de janeiro de 2022, às 10h:00 (horário de Brasília).

Disponibilidade: endereço eletrônico **www.comprasnet.com.br**Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF
E-mail: **licitacaomaravilhaal@gmail.com**

Maravilha/AL, 05 de janeiro 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE Prefeita

Publicado por: Juan Rocha Soares Código Identificador:B4EBB29F

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0608.001/2020

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0608.001/2020

Partes: PMMD e a empresa **MDM DOS SANTOS ENGENHAIA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.872.922/0001-91.

Fundamento Legal: Embasado no Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo da vigência fica prorrogado para o dia 06/06/2021, contados do encerramento da vigência contratual.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Data de Assinatura: 01 de dezembro de 2021.

Signatários:

Cláudio Roberto Ayres da Costa

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE

Marcos Douglas de Medeiros dos Santos

MDM DOS SANTOS ENGENHAIA EIRELI - CONTRATADA

Publicado por:

Letícia Maria de Lima e Silva Código Identificador:9CBA76EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO EXTRATO DE CONTRATO

ADENDO

O MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS O ADENDO PROMOVIDO À PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA, PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO DO ESTADO DE ALAGOAS, NO DIA 29 DE DEZEMBRO DE 2021, NOS SEGUINTES TERMOS:

SÚMULA DO CONTRATO Nº 3012.0001/2020

PARTES:

- MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
- P G AGUIAR VIEIRA

FUNDAMENTO:

Contratação nos moldes:

Lei Federal nº 8.666/93

PROCESSO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3012.0001/2020

OBJETO:

Aquisição de ambulância para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:

Os recursos orçamentários e financeiros serão provenientes:

Classificação Orçamentária:

ORGÃO ORÇAMENTARIO:

- Secretaria Municipal de Saúde.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria Municipal de Saúde.

Programa de trabalho nº / Fonte de Recurso: 10.302.0006.6030 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS / FONTE: 0415.02.000 – GRUPO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA.

Elemento de despesa nº: 3.4.4.9.0.52.00.00.00.0000

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DO VALOR

O valor do presente Contrato é de R\$ 250.000,00 cujo preço encontrase indicado na respectiva proposta da CONTRATADA.

VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é de até o dia 31/12/2021, contados a partir de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA

30/12/2021.

Publicado por:

Fernanda Lima Costa

Código Identificador:BD40B529

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA AVISO DE ADIAMENTO TOMADA DE PREÇO Nº 12/2021

Processo nº 0825033/2021

TOMADA DE PREÇO Nº 12/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para retomada das obra e serviços de reforma do campo de futebol do povoado Pedras, em Marechal Deodoro.

O MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO – AL, torna público o **ADIAMENTO DA SESSÃO** da TOMADA DE PREÇO Nº 12/2021, que seria realizado às 10h00min do dia 06 de janeiro de 2022, sendo a nova data para realização **DIA 10 DE JANEIRO DE 2022**, mesmo local e horário, em virtude do Feriado do dia 06 de janeiro (Nosso senhor do Bomfim).

O edital encontra-se a disposição dos interessados através do site oficial da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, no endereço eletrônico http://www.marechaldeodoro.al.gov.br/ e seus anexos na sala da CPL.

Dúvidas através do e-mail cplmarechaldeodoro@gmail.com, no horário de 08h00min as 14h00min.

Marechal Deodoro - Alagoas, 05 de janeiro de 2022.

TASSIANE CAVALCANTE BARROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Jair Barcelos Cerqueira Código Identificador:2F421671

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA SÚMULA DO CONTRATO Nº 0401.02/2022

PARTES:

- MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO ESTADO DE ALAGOAS
- MDM CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI

CNPJ N° 26.399.954/0001-02

FUNDAMENTO:

Contratações nos moldes:

Lei Federal nº 8.666/93 e lei 12.465/2011, no decreto nº 7.581/2011

PROCESSO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1123044/2021

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para retomada das obra e serviços de reforma do campo de futebol do povoado Pedras, no município de Marechal Deodoro-AL

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:

Os recursos orçamentários e financeiros serão provenientes:

Classificação Orçamentária:

Órgão Orçamentário: 07– SEC.MUN. DE OBRAS, INFRAEST. E

DESEV. URBANO

Unidade: 0707 – SEC.MUN. DE OBRAS, INFRAEST. E DESEV.

URBANO

Estrutura Programática:

Programa: 0011 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA Ação-Projeto/Atividade:1012–REVITALIZAÇÃO DA ORLA DA MASSAGUEIRA

Classificação Funcional:

Função: 15 - URBANISMO

Subfunção: 451 – INFRAESTRUTURA

URBANA

Classificação Orçamentária:

Elemento de Despesa: 3.4.4.9.0.51 - Obras e Instalações

Classificação Orçamentária:

Órgão Orçamentário: 27— SECRETARIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Unidade: 05.51 – FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO

PÚBLICA-FUMIP Estrutura Programática:

Programa: 0008 – MARECHAL MAIS SEGURO

Ação-Projeto/Atividade:2089–MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-FUMIP

Classificação Funcional: Função: 25-ENERGIA

Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO

Classificação Orçamentária:

Elemento de Despesa: 3.4.4.9.0.51 – Obras e Instalações

DO VALOR:

O valor do presente contrato é de R\$ 1.190.813,25(um milhão, cento e noventa mil, oitocentos e treze reais e vinte e cinco centavos).

VIGENCIA:

O presente contrato vigerá por 09 (nove) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMA, podendo ser prorrogado na forma do Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

Publicado por:

Jair Barcelos Cerqueira **Código Identificador:**9F2D126C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do julgamento da TOMADA DE PREÇOS nº 11/2021, que após análise a CPL declara VENCEDORA do presente certame a empresa DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LIMITADA, inscrita no

^{*}Republicado por incorreção*

CNPJ sob o nº 34.905.197/0001-20, no valor de R\$ 1.753.074,96 (um milhão, setecentos e cinquenta e três, setenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

Marechal Deodoro - AL, 05 de janeiro de 2022.

TASSIANE CAVALCANTE BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:

Jair Barcelos Cerqueira Código Identificador:B7E7B0B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 1116057/2021 CONCORRÊNCIA Nº 02/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO,

no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores

RESOLVE:

HOMOLOGAR o julgamento procedido pela Comissão Permanente de Licitação que declarou vencedora do presente certame licitatório a empresa ENGEMAT ENGENHARIA DE MATERIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.157.967/0001-96, no valor de R\$ 9.579.278,39 (nove milhões, quinhentos e setenta e seis mil, duzentos e setenta e oito reais e trinta e nove centavos), referente a contratação de empresa especializada para construção do Polo Industrial Eustáquio Toledo, no município de Marechal Deodoro - AL, por ter a mencionada empresa cumprido todas as exigências do Edital.

Marechal Deodoro - Alagoas, 05 de janeiro de 2022.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA Prefeito

Publicado por:

Jair Barcelos Cerqueira Código Identificador: E8B49552

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 1116057/2021

Tendo em vista o cumprimento de todas as formalidades legais constantes dos dispositivos da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e, a teor do art. 43, VI, da referida Lei ADJUDICO o objeto da CONCORRÊNCIA 02/2021, que é a contratação de empresa especializada para construção do Polo Industrial Eustáquio Toledo, no município de Marechal Deodoro - AL, em favor da empresa ENGEMAT ENGENHARIA DE MATERIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.157.967/0001-96, por ter a mencionada empresa cumprido todas as exigências do Edital.

Marechal Deodoro - Alagoas, 05 de janeiro de 2022.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA Prefeito

Publicado por:

Jair Barcelos Cerqueira Código Identificador:9C6BD5F6

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

> LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

A comissão de licitação do município de MATA GRANDE/AL, no uso de suas atribuições, torna público que realizará as seguintes licitações:

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 45/2021, no dia 19/01/2022 às 08:30hrs, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL, conforme anexo do Edital e seus Anexos.

Outras informações e os editais, no site <u>www.licitacoes-e.com.br</u> ou na sede da Prefeitura Municipal de MATA GRANDE, no horário das 09:00 às 12:00 horas.

ANA MARIA SOARES DA SILVA Pregoeira

> Publicado por: Rafael de Almeida Amorim Código Identificador:EBD769CE

LICITAÇÃO AVISO DE LEILÃO Nº 012022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE-AL torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, que realizará o Leilão de bens móveis inservíveis nº 001/2021 do tipo maior lance PRESENCIAL E ON-LINE SIMULTANEAMENTE, que será realizado pelo Leiloeira Público Oficial a senhora Cristiane Barros da Mota Balbino, Matriculada na JUCEAL Nº 0182018 (Junta Comercial do Estado de Alagoas), O leilão será realizado no dia 25/01/2021 as 10:00 horas na Garagem Municipal situado no Sitio Almeida (antigo matadouro) Mata Grande— AL. Maiores informações serão disponíveis na sala da CPL no prédio sede da Prefeitura Municipal (ou no site: www.lancecertoleiloes.com.br)

MATA GRANDE -AL, 05 de JANEIRO de 2022

ANA MARIA SOAREA DA SILVA Presidente da CPL.

Publicado por: Rafael de Almeida Amorim Código Identificador:918CA8AF

LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

4º Termo Aditivo de Valor e Prorrogação do Contrato nº 768/2018, referente a Tomada de Preços nº 01/2018 que, entre si celebram, a Prefeitura Municipal de Mata Grande, CNPJ/MF 12.226.205/0001-79 e a Empresa SIGA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES - EIRELI sob nº 30.144.632/0001-90. O valor do contrato originário é de R\$ 809.620,21 (Oitocentos e nove mil, seiscentos e vinte reais e vinte e um centavos), após seu 4º termo aditivo, passou a ser R\$ 875.236,63 (Oitocentos e setenta e cinco mil duzentos e trinta e seis reais e sessenta e três centavos). Será aditada ao valor original de R\$ 65.616,42 (Sessenta e cinco mil seiscentos e dezesseis reais e quarenta e dois centavos), sendo assim o valor do contrato atual, após seu 3º e 4º termos aditivos é de R\$ 921.847,39 (Novecentos e vinte e um mil oitocentos e quarenta e sete reais e trinta e nove centavos) a partir da data de assinatura: 18/05/2021, bem como prorrogação do prazo de vigência de 12 (doze) meses. Esse termo aditivo tem como base legal o artigo 65 e 57 da Lei Federal 8.666/93.

> Publicado por: Rafael de Almeida Amorim Código Identificador:464C00C9

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 06/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de obra remanescentes de Quadra Poliesportiva Coberta no Povoado Fazenda Nova no Município de Olivença - AL.

Abertura: 24/01/2022 – 09:00 h. - Tipo: **Menor Preço Global.**

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Olivença- Al. Edital em: www.olivenca.al.gov.br ou cpl@olivenca.al.gov.br.

Olivença- AL, 05 de janeiro de 2021.

JOSÉ CLAUDIO SOUSA DE OLIVEIRA – Presidente CPL

Publicado por:

José Cláudio Sousa de Oliveira Código Identificador:4D87EE51

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021

O MUNICÍPIO DE PÃO DE AÇÚCAR/AL, através da Comissão Especial de Seleção, torna público e a todos os interessados que estará realizando o Chamamento Público sob nº 01/2021: OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, OBJETIVANDO A FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO COM O MUNICÍPIO DE PÃO DE AÇÚCAR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM INTUITO DE PRESTAR APOIO, SUPORTE E GESTÃO DE PROGRAMAS MUNICIPAIS NA ÁREA RESPECTIVA: DATA: 07/02/2022 AS 09:00H.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site: https://www.paodeacucar.al.gov.br/licitacoes.

ANA ROSA PASTOR OTA

Presidente.

Publicado por:

Hugo Rafael da Silva Feitoza Código Identificador: AF94D901

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PE 35/2021

Processo Administrativo n°11010038/2021 Pregão eletrônico nº 35/2021

HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais de consumo odontológicos para manutenção dos consultórios odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pariconha/AL suprirá as demandas existentes, tendo em vista que tal serviço é essencial para o atendimento à população.

Com base nas informações do presente Processo Licitatório, **HOMOLOGO** o presente, em favor da empresa:

EMPRESA: TEMPO COMERCIAL DIST. DE MEDICAMENTOS EIRELI – EPP, CNPJ N° 24.564.626/0001-99, com valor global de R\$ 407.276,19 (Quatrocentos e sete mil, duzentos e setenta e seis reais e dezenove centavos).

Pariconha/AL, 22 de Dezembro de 2021.

ANTÔNIO TELMO NOIA Prefeito

> Publicado por: José Rodolfo da Silva Santos Código Identificador:E61363C4

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 35/2021

Processo Administrativo nº11010038/2021 Pregão eletrônico nº 35/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

duzentos e setenta e seis reais e dezenove centavos).

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de lanches, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pariconha/AL e unidades gestoras.

Órgão Gerenciador: Município de Pariconha/AL
Fornecedor Beneficiário: TEMPO COMERCIAL DIST. DE
MEDICAMENTOS EIRELI – EPP, CNPJ Nº 24.564.626/0001-99,
com valor global de R\$ 407.276,19 (Quatrocentos e sete mil,

Pariconha/AL, 22 de Dezembro de 2021.

ANTÔNIO TELMO NOIA
Prefeito

Publicado por: José Rodolfo da Silva Santos Código Identificador: A53D4657

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PE 34/2021

Processo Administrativo n°11010060/2021 Pregão eletrônico n° 34/2021

HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Gráfico com modelos disponíveis na sede da prefeitura de Pariconha, no setor de Licitação, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pariconha/AL e Unidades Gestoras.

Com base nas informações do presente Processo Licitatório, **HOMOLOGO** o presente, em favor da empresa:

EMPRESA: TGM GRÁFICA E EDITORA EIRELI, CNPJ Nº: 33.682.705/0001-95, com valor global de R\$ 185.780,77 (Cento e oitenta e cinco mil, setecentos e oitenta reais e setenta e sete centavos).

Pariconha/AL, 22 de Dezembro de 2021.

ANTÔNIO TELMO NOIA
Prefeito

Publicado por: José Rodolfo da Silva Santos Código Identificador:079706D4

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 34/2021

Processo Administrativo n°11010060/2021

Pregão eletrônico nº 34/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Gráfico com modelos disponíveis na sede da prefeitura de Pariconha, no setor de Licitação, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pariconha/AL e Unidades Gestoras.

Órgão Gerenciador: Município de Pariconha/AL Fornecedor Beneficiário: TGM GRÁFICA E EDITORA EIRELI, CNPJ N°: 33.682.705/0001-95, com valor global de R\$ 185.780,77 (Cento e oitenta e cinco mil, setecentos e oitenta reais e setenta e sete centavos).

Pariconha/AL, 22 de Dezembro de 2021.

ANTÔNIO TELMO NOIA Prefeito

> Publicado por: José Rodolfo da Silva Santos Código Identificador:894E921B

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PE 32/2021

Processo Administrativo n°10190011/2021 Pregão eletrônico n° 32/2021

HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de publicações em jornais, para divulgação dos atos oficiais e administrativos em jornais.

Com base nas informações do presente Processo Licitatório, **HOMOLOGO** o presente, em favor da empresa:

EMPRESA: **IBDM MODERNIZAÇÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA,** CNPJ Nº: 10.442.698/0001-59, com valor global de R\$ 233.289,00 (Duzentos e trinta e três mil, duzentos e oitenta e nove reais).

Pariconha/AL, 22 de Dezembro de 2021.

ANTÔNIO TELMO NOIA
Prefeito

Publicado por: José Rodolfo da Silva Santos Código Identificador:4DC03B27

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 32/2021

Processo Administrativo n°10190011/2021 Pregão eletrônico n° 32/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de publicações em jornais, para divulgação dos atos oficiais e administrativos em jornais.

Órgão Gerenciador: Município de Pariconha/AL

Fornecedor Beneficiário: IBDM MODERNIZAÇÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ Nº: 10.442.698/0001-59, com valor global de R\$ 233.289,00 (Duzentos e trinta e três mil, duzentos e oitenta e nove reais).

Pariconha/AL, 22 de Dezembro de 2021.

ANTÔNIO TELMO NOIA Prefeito

> Publicado por: José Rodolfo da Silva Santos Código Identificador:A15E3796

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIAÇABUÇU/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve **HOMOLOGAR** os lotes do certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 036/2021, que tem por objeto o registro de preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios, em favor da empresa: **BERNARDI GUEDES LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 16.986.881/0001-00, vencedora do lote 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 33, 34, 36, 37, 39, 40, 41, 42 43, 44, 46, 47, 48, 49 e 50, perfazendo o valor total de **R**\$ 440.498,17 (quatrocentos e quarenta mil, quatrocentos e noventa e oito reais e dezessete centavos);

Considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Piaçabuçu/AL, 05 de janeiro de 2022.

DJALMA GUTTEMBERG SIQUEIRA BREDAPrefeito

Publicado por: Andresa Severo dos Santos Código Identificador:BEF87B6E

SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E LICITAÇÕES EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

FORNECEDORA REGISTRADA: empresa **BERNARDI GUEDES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 16.986.881/0001-00— Objeto: SRP para aquisição de gêneros alimentícios Perfazendo o valor total da Ata de Registro de Preços na ordem de R\$ 440.498,17 (quatrocentos e quarenta mil, quatrocentos e noventa e oito reais e dezessete centavos)

Data de Assinatura: 05 de janeiro de 2022. Validade de 12 meses a partir de sua assinatura.

A íntegra das atas de registro de preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Piaçabuçu.

Piaçabuçu/AL, 05 de janeiro de 2022.

DJALMA GUTTEMBERG SIQUEIRA BREDAPrefeito

Publicado por: Andresa Severo dos Santos Código Identificador:9C88E2AF

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2021

PREGÃO ELETRONICO 58.1/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.200.150/0001-28;

CONTRATADA: TRIEL-HT INDUSTRIAL E PARTICIPAÇÕES S.A, CNPJ: 89.422.042/0001-24, sediada na RS-135km 77, Bairro Frinape, CEP: 99709-780, Erechim RS representada pelo seu representante legal, Sr. Marciano Dalla Rosa CPF nº 659.961.270-91.

OS CONTRATANTES: tem entre si justo e avençado e celebram o presente contrato, sujeitando-se as partes as normas disciplinares da lei Nº 8.666/93.

DO OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a Aquisição de Veículo (tipo caminhão) de Combate a Incêndio e Pânico.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 0002 – GABINETE DO PREFEITO;

Funcional programática: 04.122.0001.2002;

Projeto/Atividade: 2002 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO;

Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.00.00–EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2022

VALOR DO CONTRATO: R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais).

RENATO REZENDE ROCHA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Sérgio Lira de Oliveira Código Identificador:547B1EAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 0805-0014/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º - 62.1/2021 - 2º CHAMADA

Tipo: Menor preço por item

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Suplemento Alimentar destinados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pilar/AL

Data de realização: 19 de janeiro de 2022 às 09:000h, horário de Brasília. UASG: 982837.

Disponibilidade: endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF. Informações: comissaopilar@gmail.com.

Pilar/AL 05 de janeiro de 2022

SÉRGIO LIRA

Equipe apoio.

Publicado por:

Sérgio Lira de Oliveira Código Identificador:BA4780B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO AVISO DE REVOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2020

Revogação de Processo Licitatório em Razão de Conveniência ou Oportunidade e Relevante Interesse Público Devidamente Comprovada.

A CPL do Município de Pilar/AL, no uso de suas atribuições legais, vem publicar a decisão proferida pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura de REVOGAR o processo licitatório realizado na modalidade de Concorrência Pública nº 002/2020 que tem como objeto a Execução de Obra de Construção da Escola Renato de Mendonça, conforme consta nos autos do Processo Nº 1021-0058/2021. Inicialmente ressalta-se que a revogação está

fundamentada no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal. Fundamental observar também, que não acarretou qualquer prejuízo ao contratado e os demais participantes da licitação, tendo em vista que sequer a obra foi iniciada e motiva-se em decorrência da necessidade de adequação do Projeto Arquitetônico, bem como a atualização dos preços. Nesse sentido, tendo em vista razões de conveniência e oportunidade, objeto de análise durante os trâmites do processo, a justificar a revogação, com fulcro no art. 49, da Lei 8.666/93, dá-se ciência ao Contratado da anulação da presente licitação, para que, querendo, se possa exercer a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Publicado por: Sérgio Lira de Oliveira Código Identificador:E7DFADCD

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 504 DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

"REGULAMENTA O CALENDÁRIO OFICIAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022, DEFININDO FERIADOS E PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE PINDOBA-AL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDOBA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições legais, Considerando a Portaria ME nº 14.817 de 20 de dezembro de 2021 do Ministério da Economia; Considerando o Decreto Estadual nº 76.819 de 03 de janeiro de 2022; Considerando o que dispõe na Lei Orgânica do Município. RESOLVE: Art. 1º - Instituir o Calendário Oficial para o exercício de 2022, definindo feriados e Pontos Facultativos no Município de Pindoba, Alagoas, conforme atos editados pelos Governos Federal. Art. 2º - Não se incluem neste calendário, os serviços considerados essenciais ao Município, os quais deverão funcionar normalmente. Art. 3º - O Calendário Oficial poderá sofrer alterações com a inclusão, exclusão de dias, ou Pontos Facultativos de acordo com a oportunidade e conveniência da administração pública municipal. Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. JANEIRO • 1º de janeiro (sexta-feira), Confraternização Universal (feriado nacional); • 20 de janeiro (quarta-feira), Padroeiro (Feriado Municipal). FEVEREIRO • 28 de fevereiro (segunda-feira), carnaval (ponto facultativo); MARCO • 1º de marco (terça-feira), carnaval (ponto facultativo); • 2 de março (quarta-feira) de cinzas (ponto facultativo); ABRIL • 14 de abril, Quinta-feira Santa (ponto facultativo); • 15 de abril, Sexta-feira da Paixão (feriado nacional); • 21 de abril (Quinta-feira), Tiradentes (feriado nacional); MAIO • 1º de maio, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional); JUNHO • 16 de junho (quinta-feira), Corpus Christi (ponto facultativo); • 24 de junho (sexta-feira), São João (feriado estadual); • 29 de junho (quarta-feira), São Pedro (feriado estadual); JULHO • 20 de julho (quarta-feira), Padre Cícero (feriado municipal) SETEMBRO • 7 de setembro (quarta-feira), Independência do Brasil (feriado nacional); • 16 de setembro (sexta-feira), Emancipação Política de Alagoas (feriado estadual); OUTUBRO • 10 de outubro (segunda-feira), Emancipação Política (feriado municipal); • 12 de outubro (quarta-feira), Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional); • 28 de outubro (sexta-feira), Dia do Servidor Público (ponto facultativo); NOVEMBRO • 2 de novembro (quarta-feira), Finados (feriado nacional); • 15 de novembro (terça-feira), Proclamação da República (feriado nacional); • 20 de novembro (domingo), Zumbi dos Palmares (feriado estadual); • 30 de novembro (quarta-feira), Dia Estadual do Evangélico (feriado estadual); DEZEMBRO • 8 de dezembro (quinta-feira), Nossa Senhora da Conceição (ponto facultativo); • 24 de dezembro, véspera de Natal (ponto facultativo); • 25 de dezembro, Natal (feriado nacional); • 31 de dezembro, véspera do Ano Novo (ponto facultativo). Pindoba/AL, 04 de janeiro de 2022. JOSÉ CÍCERO CARDOSO COSTA Prefeito JÂMESSON MOREIRA CAETANO, Secretário Municipal de Administração e Finanças do Município de Pindoba-AL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o determinado na legislação vigente, DECLARA para fins de

comprovação a que possa interessar que o DECRETO Nº 504 editado em 04/01/2022 foi publicado no Mural da Prefeitura em 04 de janeiro de 2022.

JÂMESSON MOREIRA CAETANO

Sec. Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Jeferson Emanuel de Almeida Alves Código Identificador: BE414506

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR N° 331, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO – PCCR - DO PESSOAL DA ÁERA DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS/AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, ESTADO DE

ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionou a seguinte Lei:

CAPÍTULÔ I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- Art. 1º. Esta Lei consolida os princípios e normas estabelecidos no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração PCCR da Seguridade Social do município de PIRANHAS, Alagoas, nos termos da legislação vigente.
- Art. 2º. Para efeito desta Lei, o Quadro de Pessoal da Seguridade Social (Saúde e Assistência Social) do Município de PIRANHAS é formado pelos servidores que exercem as funções dos Cargos de Carreira, para os quais se exige nível fundamental, médio, técnico ou superior, relativos aos objetivos finalísticos da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS, DOS PRINCÍPIOS E GARANTIAS DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO

- Art. 3º. O Plano de Cargos, Carreira e Remuneração PCCR da Seguridade Social do município de PIRANHAS, Alagoas, objetiva o aperfeiçoamento profissional contínuo e a valorização dos servidores, através de remuneração condigna, bem como a melhoria de desempenho, e da qualidade dos serviços de saúde prestados à população do Município.
- **Art. 4º**. O presente Plano de Cargos, Carreira e Remuneração PCCR da Seguridade Social do município de PIRANHAS, Alagoas, contempla também os seguintes objetivos, princípios e garantias:
- I valorizar o desempenho do servidor, reconhecendo a importância da carreira pública e de seus agentes;
- II integrar o desenvolvimento profissional de seus servidores ao desenvolvimento da prestação dos serviços de assistência social e saúde no Município, visando um elevado padrão de qualidade;
- III promover políticas de saúde e de assistência social a nível municipal, visando o pleno desenvolvimento da pessoa e seu preparo para o exercício da cidadania;
- IV assegurar um salário condigno para o servidor das Secretarias de Assistência Social e de Saúde, mediante qualificação profissional e crescimento na carreira;
- V- estabelecer uma política Salarial para os profissionais de assistência social e de saúde, compatível com a profissão e a tipicidade das funções.

- VI garantir aos profissionais das Secretarias de Assistência Social e de Saúde os meios necessários para o provimento de conhecimentos, valores e habilidades compatíveis com a política institucional da Seguridade Social;
- VII estimular o aperfeiçoamento, a especialização e a atualização, bem como a melhoria do desempenho e da qualidade dos serviços prestados ao conjunto da população do Município de PIRANHAS, Alagoas;
- VIII avanços na carreira, através de promoções nos níveis e progressões nas classes;
- IX otimização do Sistema Único de Saúde SUS e do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com vistas à dinamização dos seus serviços e à universalização do seu atendimento à população;
- X subsidiar a gestão de Recursos Humanos quanto a:

Programas de qualificação profissional;

Correção de desvio de função;

Programa de desenvolvimento de carreira;

Quadro de lotação ideal;

Critérios para captação, alocação e movimentação de pessoal.

CAPÍTULO III DOS CONCEITOS FUNDAMENTAIS

- **Art. 5°.** Para efeito desta Lei, consideram-se fundamentais os seguintes conceitos:
- I ÁREA DE ATUAÇÃO: é o conjunto de conhecimentos e habilidades de natureza genérica ou especializada, necessárias para o desempenho eficiente e eficaz de atividades requeridas pela natureza do trabalho, e compatíveis com as atribuições típicas do cargo;
- II AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO: é o monitoramento sistemático do processo de trabalho e o conjunto de atividades desenvolvidas no exercício funcional dos profissionais da Seguridade Social, bem como dos seus conhecimentos, comportamentos, atitudes e habilidades;
- III CARGO PÚBLICO: é o conjunto de atribuições assemelhadas quanto à natureza das ações e às qualificações exigidas de seus ocupantes, com responsabilidades previstas hierarquicamente na estrutura organizacional do serviço público, e no vínculo de trabalho estatutário, instituído pela Lei Municipal nº 011/1997, de 04 de setembro, com denominação própria;
- IV CARREIRA: conjunto de níveis e classes que definem a evolução funcional e remuneratória do servidor;
- V CATEGORIA FUNCIONAL: conjunto de cargos definidos em lei, ocupados por seus titulares, com objetivos e afinidades comuns aos princípios da administração pública;
- VI CLASSE: amplitude entre os maiores e menores salários de cada nível;
- VII DESEMPENHO: é a performance do servidor, no exercício do conjunto de atividades e atribuições inerentes ao cargo e função que ocupa;
- VIII EFETIVIDADE: prerrogativa exclusiva do servidor ocupante de cargo de caráter permanente, admitido através de concurso público e aprovado no estágio probatório;
- IX EMPREGO PÚBLICO: é o conjunto de atribuições assemelhadas quanto à natureza das ações e às qualificações exigidas de seus ocupantes, com responsabilidades previstas na estrutura organizacional e no vínculo de trabalho regido pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 CLT;

- X ENQUADRAMENTO: é o ato pelo qual se estabelece a posição do trabalhador em um determinado cargo ou emprego, classe e padrão de vencimento ou de salário, em face da análise de sua situação jurídico-funcional; é o posicionamento do servidor no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração PCCR;
- XI ESTÁGIO PROBATÓRIO: é o período durante o qual o servidor terá apurada sua aptidão e capacidade para o desempenho do cargo;
- XII EVOLUÇÃO FUNCIONAL: é o crescimento do servidor na carreira através de procedimentos de progressões horizontal e vertical e promoção;
- XIII FUNÇÃO: conjunto de atribuições de caráter definitivo ou eventual que serão desenvolvidas por um titular de cargo ou por servidores designados, remunerados ou não para tal;
- XIV GRADE: conjunto de matrizes de vencimento referente a cada cargo;
- XV GRUPO OCUPACIONAL: conjunto de Categorias Funcionais, reunidas de acordo com a natureza do trabalho, grau de conhecimento e afinidade das atribuições existentes entre si;
- XVI JORNADA DE TRABALHO: é o espaço de tempo, durante o qual o servidor exercerá continuamente suas atividades, com habitualidade, excetuadas as horas-extras, com duração fixada em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos, respeitadas as condições e limites determinados em lei;
- XVII NÍVEL: divisão de carreiras segundo o grau de escolaridade/titulação ou formação profissional;
- XVIII PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO: Instrumento jurídico que normatiza e regulamenta as condições de progressões e promoções dos integrantes da carreira; estabelece linhas ascendentes no processo de valorização dos profissionais, com estrutura organizacional e definição clara, direcionada ao exercício funcional entre profissionais e a administração do serviço público;
- XIX PROGRESSÃO: é a evolução na carreira por parte do servidor municipal no cargo que ocupa, em razão de seu tempo de serviço, bem como de seus méritos e aquisição de competências individuais atribuídas ao cargo;
- XX PROVIMENTO ORIGINÁRIO: ato através do qual se preenche o cargo público, com designação do seu titular;
- XXI PROVIMENTO DERIVADO: ato que se efetiva através da alteração da situação funcional e classificação do servidor no cargo, devidamente definido em lei;
- XXII PROFISSIONAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: são todos aqueles que, estando ou não lotados no setor de assistência social, detém formação profissional específica ou qualificação prática ou acadêmica para o desempenho de atividades ligadas direta ou indiretamente aos cuidados ou às ações de Assistência Social;
- XXIII PROFISSIONAIS DE SAÚDE: são todos aqueles que, estando lotados ou não no setor da saúde, detém formação profissional específica ou qualificação prática ou acadêmica para o desempenho de atividades ligadas direta ou indiretamente aos cuidados ou às ações de saúde;
- **XXIV QUADRO PERMANENTE**: quadro composto por cargos de provimento efetivo, reunidos em grupos e escalonados em níveis e classes;
- XXV QUADRO SUPLEMENTAR: quadro efetivo composto por cargos não compatíveis com o sistema de classificação instituído por esta Lei;

- XVI REMUNERAÇÃO: é o vencimento do cargo ou o salário do emprego, acrescido das vantagens pecuniárias estabelecidas em lei;
- XXVII SALÁRIO-BASE: é a retribuição pecuniária devida pelo exercício de um cargo ou emprego Público, com valor fixado em lei;
- **XXVIII SERVIDOR PÚBLICO**: pessoa física legalmente investida em cargo público, com direitos, deveres, responsabilidades, vencimentos e vantagens previstas em lei;
- XXIX TRABALHADORES DA SEGURIDADE SOCIAL: são todos aqueles que, estando ou não lotados nos setores da assistência social e/ou da saúde, detém formação profissional específica ou qualificação prática ou acadêmica para o desempenho de atividades ligadas direta ou indiretamente ao cuidado ou às ações de assistência social e de saúde;
- **XXX VENCIMENTO**: é o somatório do Salário-Base com as vantagens permanentes pelo exercício do cargo, correspondente à natureza das atribuições e requisitos de habilitação e qualificação.

CAPÍTULO IV DOS GRUPOS OCUPACIONAIS E DA ESTRUTURA DE CARGOS E CARREIRA

- **Art. 6º**. A estrutura de cargos e carreira do Quadro de Pessoal da Seguridade Social de PIRANHAS, Alagoas, é composta de Parte Permanente e Parte Suplementar e representa o conjunto das funções relacionadas com o atendimento dos objetivos das Secretarias Municipais de Assistência Social e de Saúde.
- Parágrafo Único. Compõem o Quadro de Pessoal Permanente e Suplementar da Seguridade Social de PIRANHAS, Alagoas, os cargos constantes das **Tabelas I**, **II e III** do **Anexo I** desta Lei.
- **Art.** 7°. Ficam criados no Quadro do Pessoal Permanente da Seguridade Social de PIRANHAS, Alagoas, os Grupos Ocupacionais de Auxiliares de Apoio da Seguridade Social AAP-S, de Assistente da Seguridade Social ASS-S e de Analistas da Seguridade Social ANA-S, com suas respectivas carreiras.
- I Auxiliares de Apoio da Seguridade Social AAP-S: Grupo Ocupacional que compreende os cargos e funções com exigência de escolaridade mínima do Ensino Fundamental completo, e que realizam atividades de apoio, administrativo, manutenção e de infraestrutura;
- II Assistentes da Seguridade Social ASS-S: Grupo Ocupacional que compreende os cargos e funções com exigência de escolaridade mínima a nível médio e/ou técnico, que realizam atividades de caráter técnico;
- **III Analistas da Seguridade Social ANA-S**: Grupo Ocupacional que compreende os cargos e funções com exigência de escolaridade a nível de educação superior.
- **Art. 8º**. Os Grupos Ocupacionais do Quadro do Pessoal Permanente da Seguridade Social de PIRANHAS, Alagoas, terão a seguinte composição:
- I GRUPO OCUPACIONAL: ASSSTENTE DA SEGURIDADE SOCIAL– AAP-S
- CARGOS COM ESCOLARIDADE MÍNIMA DO ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO AAP-S:

Agente Comunitário de Saúde – ACS; Agente de Combate às Endemias – ACE; Arquivista; Auxiliar Administrativo; Auxiliar de Apoio da Seguridade Social; Condutor Socorrista; Digitador; Maqueiro; Recepcionista;

Vigilante.

Auxiliar de Enfermagem;

II – GRUPO OCUPACIONAL: ASSISTENTE DA SEGURIDADE SOCIAL – ASS-S

CARGOS COM ESCOLARIDADE MÍNIMA DO ENSINO MÉDIO E/OU NÍVEL TÉCNICO- ASS-S:

Agente Administrativo;

Agente de Vigilância Sanitária - AVS;

Atendente de Consultório Dentário - ACD;

Técnico em Administração

Técnico em Higiene Bucal - THB;

Técnico em Enfermagem;

Técnico em Farmácia:

Técnico em Informática;

Techneo chi ililoi matica

Técnico em Laboratório;

Técnico em Patologia;

Técnico em Radiologia.

III – GRUPO OCUPACIONAL: ANALISTA DA SEGURIDADE SOCIAL – ANA-S

CARGOS COM ESCOLARIDADE MÍNIMA DO ENSINO SUPERIOR:

Administrador;

Assistente Social;

Biólogo;

Biomédico;

Bioquímico;

Contador;

Educador Físico;

Enfermeiro;

Enfermeiro do ESF

Farmacêutico;

Fisioterapeuta;

Fonoaudiólogo;

Médico;

Médico do ESF;

Nutricionista;

Odontólogo;

Odontólogo da ESF

Pedagogo;

Psicólogo;

Terapêuta Ocupacional;

Veterinário.

Art. 9°. Os cargos do Quadro de Pessoal da Seguridade Social de PIRANHAS, Alagoas, serão caracterizados por sua denominação, pela descrição sumária e detalhada de suas atribuições e pelos requisitos de instrução, qualificação e experiência exigidos para o ingresso, como segue:

I – para o exercício dos cargos de Agente Comunitário de Saúde –
 ACS, Agente de Combate às Endemias – ACE, Arquivista, Auxiliar
 Administrativo, Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Serviços de
 Apoio da Seguridade Social, Condutor Socorrista, Digitador,
 Maqueiro, Vigilante e Recepcionista é exigida a habilitação mínima
 do Ensino Fundamental completo.

II – para o exercício dos cargos de Agente Administrativo, Agente de Vigilância Sanitária – AVS, Atendente de Consultório Dentário – ACD, Técnico em Administração, Técnico em Higiene Bucal - THB, Técnico em Enfermagem, Técnico em Farmácia, Técnico em Informática, Técnico em Laboratório, Técnico em Patologia e Técnico em Radiologia é exigida a habilitação mínima do Curso de Nível Médio e/ou Técnico de Nível Médio.

III - para o exercício dos cargos de Administrador, Assistente Social, Biólogo, Biomédico, Bioquímico, Contador, Educador Físico, Enfermeiro, Enfermeiro da ESF, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico, Médico da ESF, Nutricionista, Odontólogo,

Odontólogo da ESF, Pedagogo, Psicólogo, Terapeuta Ocupacional e Veterinário é exigida a formação em Ensino Superior específico completo.

Art. 10. Os cargos do Quadro de Pessoal Permanente da Seguridade Social de PIRANHAS, Alagoas, serão distribuídos na Carreira em Matrizes de Vencimentos, contendo Classes e Níveis, assim dispostos:

I – A Matriz de Vencimentos do Grupo Ocupacional de <u>Auxiliares</u> Administrativos, Auxiliares de Enfermagem, Auxiliares de Apoio da Seguridade Social– AAP-S, para os cargos de Agente Comunitário de Saúde – ACS, Agente de Combate às Endemias – ACE, Arquivista, Auxiliar de Serviços de Apoio da Seguridade Social, Condutor Socorrista, Digitador, Maqueiro, Recepcionista e Vigilante é composta por 04 (quatro) Níveis designadas pelos algarismos arábicos 1, 2, 3 e 4, cada uma composta por 11 (onze) Classes, designadas pelas letras a, b, c, d, e, f, g, h, i, j, l, associadas a critérios de Avaliação de Desempenho - AD e a participação em programas de desenvolvimento para a Carreira, aos quais estão associados critérios de formação, habilitação e titulação, demonstrado nas **Tabelas 01 e 02** do **Anexo II**.

II – A Matriz de Vencimentos do Grupo Ocupacional de Assistente da Seguridade Social de Nível Médio – ASS-S, para os cargos de Agente Administrativo, Agente de Vigilância Sanitária – AVS, Assistente Administrativo, Atendente de Consultório Dentário – ACD, Técnico em Administração, Técnico de Higiene Bucal - THB, Técnico em Enfermagem, Técnico em Farmácia, Técnico em Informática, Técnico em Laboratório, Técnico em Patologia e Técnico em Radiologia é composta por 04 (quatro) Níveis designadas pelos algarismos arábicos 1, 2, 3 e 4, cada uma composta por 11 (onze) Classes, designadas pelas letras a, b, c, d, e, f, g, h, i, j, l, associadas a critérios de Avaliação de Desempenho - AD e a participação em programas de desenvolvimento para a Carreira, aos quais estão associados critérios de formação, habilitação e titulação, demonstrado na Tabela 03 do no Anexo II.

III – A Matriz de Vencimentos do Grupo Ocupacional de ANALISTA da Seguridade Social – ANA-S, para os cargos de Administrador, Assistente Social, Biólogo, Bioquímico, Biomédico, Contador, Educador Físico, Enfermeiro, Enfermeiro da ESF, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico, Médico da ESF, Nutricionista, Odontólogo, Odontólogo da ESF, Pedagogo, Psicólogo, Terapeuta Ocupacional e Veterinário é composta por 04 (quatro) Níveis designadas pelos algarismos arábicos 1, 2, 3 e 4, cada uma composta por 11 (onze) Classes, designadas pelas letras a, b, c, d, e, f, g, h, i, j, l, associadas a critérios de Avaliação de Desempenho - AD e a participação em programas de desenvolvimento para a Carreira, aos quais estão associados critérios de formação, habilitação e titulação, demonstrado nas Tabelas 04, 05, 06, 07 e 08 do Anexo II.

CAPÍTULO V DO PROVIMENTO E DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA

SEÇÃO I DO PROVIMENTO NA CARREIRA

Art. 11. Os Cargos da Seguridade Social de PIRANHAS, Alagoas, com denominação estabelecida no Demonstrativo de Cargos da presente lei, constantes do anexo V, são acessíveis aos brasileiros natos ou naturalizados, que preencham os requisitos estabelecidos em Lei, sendo o ingresso no primeiro Nível da Classe de vencimento do respectivo Cargo, atendidos os requisitos de qualificação profissional e habilitação por Concurso Público de provas ou de provas e títulos.

Parágrafo Único. Integram o Demonstrativo do Cargo, na forma do **anexo V**, a Descrição Sumária; as Responsabilidades comuns; os Pré-Requisitos de escolaridade e formação profissional para ingresso no cargo e atribuições do cargo pretendido.

Art. 12. O Concurso Público poderá ser realizado por especialidade, conforme dispuser o Edital e terá validade de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

- **Art. 13.** São condições indispensáveis para o provimento de Cargo da Seguridade Social de PIRANHAS, Alagoas:
- I existência de vaga;
- II previsão de lotação numérica específica para o cargo;
- III idade igual ou superior a 18 anos.
- Art. 14. É assegurado às pessoas portadoras de deficiência física o direito a inscreverem-se em concurso público para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência, reservadas até 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no certame seletivo.

SEÇÃO II DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

- **Art. 15**. O Estágio Probatório é de 03 (três) anos de efetivo exercício, a contar da data de seu início, durante o qual os ocupantes dos Cargos da seguridade social são avaliados para poderem atingir a estabilidade no cargo para o qual foi nomeado.
- § 1°. O estágio probatório ficará suspenso na hipótese das seguintes licenças:
- I Por motivo de doença em pessoa na família;
- II Para acompanhar cônjuge ou companheiro, que também seja servidor público, civil ou militar nos termos estabelecidos na legislação em vigor;
- III Para ocupar cargo público eletivo.
- § 2°. O estágio probatório será retomado a partir do término das licenças especificadas no parágrafo primeiro.
- § 30. Durante o período do estágio probatório não será permitido o desenvolvimento na carreira, através de progressões vertical e horizontal.
- § 4º. No caso de acumulação legal, o estágio probatório deverá ser cumprido em relação a cada cargo para o qual o servidor tenha sido nomeado.
- § 5°. O tempo de serviço em outro cargo, não exime o servidor do cumprimento do estágio probatório no novo cargo.
- **Art. 16**. Ao entrar em exercício, os ocupantes de cargos nas áreas da Assistência Social e Saúde do município de Piranhas, nomeados para o cargo de provimento efetivo, durante o estágio probatório, terá sua aptidão, seu desempenho e capacidade avaliadas, através dos seguintes fatores:
- I Assiduidade;
- II Idoneidade moral;
- III Disciplina;
- IV Eficiência;
- V Responsabilidade;
- VI Capacidade para o desempenho das funções específicas do cargo;
- VII Produção pedagógica e científica;
- VIII frequência e aproveitamento em cursos/formações promovidos pelas Secretarias de Assistência Social ou de Saúde.
- **Art. 17**. Durante o estágio probatório, aos ocupantes de cargos das áreas da Assistência Social e da Saúde do município de Piranhas/AL serão proporcionados meios para sua integração e desenvolvimento de

- suas potencialidades em relação ao interesse público, garantido através do acompanhamento da Comissão.
- § 10. Cabe às Secretarias de Assistência Social e de Saúde garantirem os meios necessários para acompanhamento e avaliação do desempenho dos seus servidores em estágio probatório, criando uma Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho.
- **§ 20.** A Comissão de que trata o § 1º deste artigo será composta por profissionais do Quadro efetivo das Secretarias Municipais de Assistência Social e da Saúde.
- § 30. Não poderá fazer parte da Comissão referida no § 1º, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau do servidor avaliado.
- **§ 40.** A Comissão definirá a forma de atendimento aos requisitos fixados para o estágio probatório, a metodologia de apuração, os instrumentos e a periodicidade das avaliações, observado o que dispõe esta lei.
- § 50. A Comissão encaminhará ao chefe do Poder Executivo o relatório conclusivo sobre o estágio probatório do servidor, para ser homologado, no prazo de 60 (sessenta) dias antes do término do prazo.
- § 60. O relatório conclusivo sobre o estágio probatório do servidor poderá ser encaminhado a qualquer tempo, quando o servidor em estágio probatório não apresentar rendimento satisfatório aos requisitos fixados.
- § 70. Após emissão de relatório que tratam os §§ 5º e 6º deste artigo, se contrário à aprovação no estágio probatório, deverá ser encaminhado ao servidor, pelo prazo de 10 (dez) dias, para que este se manifeste, através de defesa escrita.
- § 80. Ao servidor não aprovado no estágio probatório será aplicada às penalidades previstas no Regime Jurídico único do município de Piranhas/AL.

SEÇÃO III DO DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA

- **Art. 18.** O processo de desenvolvimento na Carreira ocorrerá, conforme condições oferecidas aos servidores, mediante:
- I elaboração de plano de qualificação profissional;
- II estruturação de um sistema de Avaliação de Desempenho AD anual;
- III estruturação de um sistema de acompanhamento de pessoal, que assessore permanentemente os dirigentes na gestão de seus Recursos Humanos.
- § 1°. A Avaliação de Desempenho AD a que se refere o inciso II deve ser compreendida como um processo global e permanente de análise de atividades dentro da área da seguridade social e visa estabelecer critérios, parâmetros e metas preestabelecidas, capazes de avaliar a qualidade dos processos de trabalho em seguridade social, de cunho pedagógico, contínuo, permanente, crítico, participativo, abrangendo de forma integrada o servidor, com sua participação no processo de prestação de serviços de saúde à população e avaliação do órgão ou da Instituição onde presta seus serviços.
- § 2°. O processo de Avaliação de Desempenho AD deverá gerar elementos que subsidiem a avaliação sistemática da política de pessoal e a formulação ou adequação do planejamento das ações institucionais.
- § 3°. A Avaliação de Desempenho AD será norteada pelos seguintes princípios:
- I <u>Participação democrática</u>: a avaliação deve ser em todos os níveis com a participação direta do avaliado (auto avaliação) e de

2.7

equipe específica paritária para este fim, sendo submetida à avaliação também todas as áreas de atuação da Seguridade Social, entendendo-se por a área de atuação todas as atividades e funções da mesma, acompanhada por representante do corpo de servidor escolhido pela Unidade de Saúde;

- II <u>Universalidade</u>: entendendo-se por esta que o plano deverá abarcar todos os trabalhadores dos diferentes órgãos e instituições integrantes da área de Seguridade Social;
- III <u>Objetividade</u>: a escolha de requisitos deverá possibilitar a análise de indicadores qualitativos e quantitativos;
- IV <u>Transparência</u>: o resultado da avaliação deverá ser analisado pelo avaliado e pelos avaliadores com vistas a superação das dificuldades detectadas para o desempenho profissional.
- § 4°. Será assegurado ao servidor ou empregado da Seguridade Social
 SS o direito de recurso caso discorde do resultado da avaliação.
- § 5°. As demais normas de Avaliação de Desempenho AD terão regulamentação própria definida por comissão Interinstitucional constituída pelas Secretarias da área da Seguridade Social.
- Art. 19 O desenvolvimento na Carreira do Grupo Ocupacional criado na presente Lei, poderá ocorrer, após cumprido o estágio probatório de 03 (três) anos de efetivo exercício na Classe inicial da carreira, mediante os procedimentos de:
- I Progressão Horizontal passagem do servidor de uma Classe para a imediatamente seguinte, dentro de um mesmo Nível, obedecendo a critérios específicos de Avaliação de Desempenho AD e o interstício mínimo de 03 (três) anos de permanência na Classe Inicial (a), durante o período de Estágio probatório e de 03 (três) em 03 (três) anos após o cumprimento deste, se cumprido os demais requisitos nesta lei
- § 1º Caso as Secretarias de Assistência Social e de Saúde não tenha efetuado a Avaliação de Desempenho, será admitido como bem avaliado o servidor.
- § 2º Além dos requisitos mencionados no inciso I deste artigo, se fará necessário comprovação de atualização e participação em cursos de aperfeiçoamento, relacionado com a área de atuação, que somados perfaçam, no mínimo, 120 (cento e vinte) horas, dentro do interstício de 03 (três) anos necessário ao pleito em questão, desde que esses cursos sejam ofertados e financiados pela gestão pública municipal.
- § 3º Fica prejudicada a concessão de Progressão Horizontal, acarretando a interrupção da contagem de tempo de exercício para fins de promoção, durante o interstício, sempre que o profissional da Seguridade Social:
- a) Somar 3 (três) ou mais penalidades de advertência;
- b) Sofrer pena de suspensão disciplinar, mesmo que convertida em multa:
- c) Somar 3 (três) ou mais faltas injustificadas ao serviço;
- d) Somar 10 (dez) ou mais dias de atrasos de comparecimento ao serviço e/ou saídas antes do horário marcado para o término da jornada, de forma injustificada;
- e) Se encontrar afastado de suas funções, em Licença para Tratar de Interesse Particular sem Remuneração;
- f) Se encontrar de Licenças para Tratamento de Saúde que exceda a 90 (noventa) dias no período do interstício, de laudo médico e atestado mesmo que em prorrogação, exceto as decorrentes de acidentes em serviço;
- g) Se encontrar afastado, em exercício de função que não esteja relacionada com atividades do cargo;

Se encontrar de Licença para tratamento de Saúde para Pessoa da Família, no que exceder a 30 (trinta) dias.

Parágrafo único – Sempre que ocorrer quaisquer das hipóteses de interrupção previstas neste artigo, iniciar-se-á nova contagem para fins de tempo exigido para progressão.

II - Progressão Vertical - por Nova Habilitação ou Titulação – passagem do servidor de um Nível para outro, conforme exigência de nova habilitação ou titulação, após conclusão de curso em sua área de atuação, independente da Classe onde se encontre:

O servidor que adquirir nova habilitação/titulação, passará para a Grade de Vencimento correspondente ao Nível da nova habilitação/titulação e para a Classe equivalente a que ele se encontrava obedecido os critérios estabelecidos no "caput" deste artigo;

Os cursos de pós-graduação "*lato sensu*" e "*stricto sensu*", e de nova habilitação, para os fins previstos nesta Lei, realizados pelo ocupante de Cargo dos Grupos Ocupacionais de Auxiliares de Apoio da Seguridade Social – AAP-S, de Assistente da Seguridade Social – ASS-S e de Analistas da Seguridade Social – ANA-S, somente serão considerados para fins de Progressão, se ministrados por instituição autorizada ou reconhecida por órgãos competentes e, quando realizados no exterior, se forem revalidados por instituição brasileira, credenciada para este fim;

A Progressão por Nova Habilitação/Titulação somente ocorrerá após o cumprimento do Estágio Probatório de 03 (três) anos na classe inicial da carreira, e será efetivada mediante requerimento do servidor com a apresentação de diploma devidamente registrado em órgão competente.

Em caso de exigência no processo, caberá à Instituição aferir o direito, desde que sejam comprovados todos os requisitos exigidos para atendimento do pleito;

As progressões por Nova Habilitação/Titulação do Nível **2** para o Nível **3**, do Nível **3** para Nível **4**, bem como do Nível **4** para o Nível **5** serão efetuadas de forma gradativa, com intervalos/interstícios mínimos de **3** (três) anos em cada uma delas;

Em nenhuma hipótese uma mesma qualificação, habilitação ou titulação poderá ser utilizada em mais de uma forma de Progressão;

O servidor com acumulação de cargo, prevista em Lei, poderá usar a nova habilitação/titulação em ambos os Cargos, obedecidos os critérios estabelecidos neste artigo.

- **Art. 20**. As Progressões por Nova Habilitação/Titulação para os diversos cargos dos diversos Grupos Ocupacionais dar-se-ão da seguinte maneira:
- I GRUPO OCUPACIONAL: AUXILIAR DE APOIO DA SEGURIDADE SOCIAL- AAP-S
- Agente Comunitário de Saúde ACS, Agente de Combate às
 Endemias ACE, Arquivista, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de
 Apoio da Seguridade Social, Auxiliar de Enfermagem, Condutor
 Socorrista, Digitador, Maqueiro, Recepcionista e Vigilante AAP-S

A Progressão para o Nível de vencimento 2 dar-se-á para o servidor que obtiver o Curso de Nível Médio Completo, após cumprimento do estágio probatório de 3 (três) anos no Nível Inicial da carreira (Nível 1);

A Progressão para o Nível de vencimento 3 dar-se-á para o servidor que obtiver o Curso Técnico de Nível Médio, em conformidade com a Resolução nº 6, de 20 de setembro de 2012 do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica (CNE/CEB), com carga horária mínima de 800 horas, em área relacionada a sua atuação, após intervalo/interstício mínimo de 3 (três) anos no Nível anterior da carreira (Nível 2);

A Progressão para o Nível de vencimento 4 dar-se-á para o servidor que concluir Curso de Nível Superior em área relacionada em área correlata a sua atuação profissional, após intervalo/interstício mínimo de 3 (três) anos no Nível anterior da Carreira (Nível 3);

A Progressão para o Nível de vencimento 5 dar-se-á para o servidor que concluir Curso de Nível Superior em área relacionada a sua atuação, acrescido de curso de pós-graduação "latu sensu", com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, em área correlata a sua atuação profissional, após intervalo/interstício mínimo de 3 (três) anos no Nível anterior da Carreira (Nível 4).

II - GRUPO OCUPACIONAL: ASSISTENTE DA SEGURIDADE SOCIAL – ASS-S

Agente de Vigilância Sanitária – AVS, Agente Administrativo, Atendente de Consultório Dentário – ACD, Técnico em Administração, Técnico em Higiene Bucal - THB, Técnico em Enfermagem, Técnico em Farmácia, Técnico em Informática, Técnico em Laboratório, Técnico em Patologia e Técnico em Radiologia.

A Progressão para o Nível de vencimento 2 dar-se-á para o servidor que obtiver o Curso de Nível Técnico em área relacionada a sua atuação, após cumprimento do estágio probatório de 3 (três) anos no Nível Inicial da carreira (Nível 1);

A Progressão para o Nível de vencimento 3 dar-se-á para o servidor que obtiver o Curso de Nível Superior em área relacionada a sua atuação, após intervalo/interstício de 3 (três) anos no Nível anterior da carreira (Nível 2);

A Progressão para o Nível de vencimento 4 dar-se-á para o servidor que concluir Curso de Nível Superior em área relacionada a sua atuação, acrescido de curso de pós-graduação "latu sensu", com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, em área correlata a sua atuação profissional, após intervalo/interstício mínimo de 3 (três) anos no Nível anterior da Carreira (Nível 3).

III - GRUPO OCUPACIONAL: ANALISTA DA SEGURIDADE SOCIAL – ASS-S

- Administrador, Assistente Social, Biólogo, Biomédico, Bioquímico, Contador, Educador Físico, Enfermeiro, Enfermeiro da ESF, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico, Médico da ESF, Nutricionista, Odontólogo, Odontólogo da ESF, Pedagogo, Psicólogo, Terapeuta Ocupacional e Veterinário.

A Progressão para o Nível de Vencimento 2, dar-se-á para o Profissional que obtiver Pós-Graduação "lato sensu", em área relacionada a sua atuação, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, após cumprimento do estágio probatório de 3 (três) anos no Nível Inicial da carreira (Nível 1);

A Progressão para o Nível de Vencimento 3, dar-se-á, para o Profissional com Curso superior que obtiver curso de pós-graduação "stricto sensu" (Mestrado), em área relacionada a sua atuação, após intervalo/interstício mínimo de 3 (três) anos no Nível anterior da Carreira (Nível 2);

A Progressão para o Nível de Vencimento 4, dar-se-á, para o Profissional com curso superior que obtiver curso de pós-graduação "stricto sensu" (Doutorado), em área relacionada a sua atuação, após intervalo/interstício de 3 (três) anos no Nível anterior da carreira (Nível 3).

CAPÍTULO VI DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 21. A qualificação profissional ocorrerá com base no levantamento prévio das necessidades e prioridades da seguridade social visando:

I – valorização do servidor e melhoria da qualidade do serviço;

- II Garantia na formação ou complementação de formação de servidores, para obtenção da habilitação necessária às atividades do cargo;
- III identificar as carências dos servidores da Seguridade Social para executarem tarefas necessárias ao alcance dos objetivos da Instituição, assim como as potencialidades dos mesmos que deverão ser desenvolvidas;
- IV aperfeiçoar e/ou complementar valores, conhecimentos e habilidades necessários ao cargo;
- V incorporação de novos conhecimentos e habilidades, decorrentes de inovações científicas, tecnológicas ou alterações de legislação.
- Art. 22. O processo de Qualificação Profissional deverá ser previamente divulgado, e ocorrerá por iniciativa do Governo Municipal, através da Seguridade Social, mediante convênio, ou por iniciativa do próprio servidor, podendo ser promovida pelo próprio órgão ou instituição ou por instituição diversa, inclusive entidade sindical, desde que previamente validadas pela respectiva Comissão Paritária de Carreira, cabendo ao Município atender prioritariamente:
- I <u>Programa de Integração à Administração Pública</u> aplicado a todos os servidores nomeados e integrantes do Quadro da Seguridade Social, para informar sobre a estrutura e organização da Administração Pública da Seguridade Social, dos direitos e deveres definidos na legislação Municipal;
- II <u>Programas de Complementação de Formação</u> aplicados aos servidores integrantes do Quadro Suplementar, para obtenção da habilitação mínima necessária as atividades do cargo;
- III Programa de Capacitação Aplicado aos servidores para incorporação de novos conhecimentos e habilidades, decorrentes de inovações científicas e tecnológicas ou de alteração da legislação, normas e procedimentos específicos ao desempenho do seu cargo ou função;
- IV <u>Programa de Desenvolvimento</u> Destinados à incorporação de conhecimentos e habilidades técnicas inerentes ao cargo, através de cursos regulares oferecidos pela Instituição;
- V <u>Programa de Aperfeiçoamento</u> Aplicado aos servidores com a finalidade de incorporação de conhecimentos complementares, de natureza especializada, relacionados ao exercício ou desempenho do cargo ou função, podendo constar de cursos regulares, seminários, palestras, simpósios, congressos e outros eventos similares;
- VI <u>Programas de Desenvolvimento Gerencial</u> destinados aos ocupantes de cargos de direção, gerência, assessoria e chefia, para habilitar os servidores ao desempenho eficiente das atribuições inerentes ao cargo ou função.
- **Art. 23.** Os afastamentos para Qualificação Profissional do servidor da Seguridade Social terão que ser para participação em cursos relacionados à área de atuação.
- § 1°. Em qualquer circunstância, o profissional da Secretaria de Assistência Social ou da Saúde terá que requerer licença para participar de cursos de qualificação, quando implicar em falta ao trabalho, com antecedência mínima de 07 (sete) dias para início do curso, a fim de que a administração possa emitir parecer quanto á liberação, bem como fazer escala para um profissional substituto.
- § 2°. Ao retornar do curso, o profissional de saúde licenciado deverá fazer um relatório para a Secretaria correspondente sobre o evento, descrevendo-o de forma pormenorizada.
- § 3º. Caso o afastamento de que trata este artigo seja deferido como licença remunerada, além da percepção integral de sua remuneração, o trabalhador preservará todos os seus direitos, ficando o profissional afastado com remuneração obrigado a manter sua relação de trabalho

e o exercício de seu cargo com o município ao menos por um período igual ao do afastamento que lhe foi concedido.

§ 4º - Poderá ser concedido horário especial aos integrantes da carreira dos profissionais da Seguridade Social, quando matriculados em curso regular, desde que comprovada incompatibilidade entre o horário de exercício do cargo e o horário escolar, devendo o servidor compensar o horário de trabalho na repartição onde se encontra lotado, respeitada a duração semanal do trabalho.

CAPÍTULO VII DA REMUNERAÇÃO

SEÇÃO I DO PLANO DE VENCIMENTO

- **Art. 24.** A estrutura de vencimento dos cargos do Grupo Ocupacional de Auxiliares de Apoio Assistência Social— AAP-S, Assistentes da Seguridade Social ASS-S e Analista da Seguridade Social ASS-S deve observar:
- I A viabilidade econômico-financeira em relação ao impacto financeiro, com vistas à disponibilidade do Governo, e à necessidade de preservar o poder aquisitivo dos servidores;
- II A Comprovação de prestação de contas dos recursos da seguridade Social aos órgãos competentes;
- III_ A eliminação de distorções;
- IV Os limites legais;
- V A natureza das atribuições e requisitos de habilitação e qualificação para o exercício do cargo;
- VI A Isonomia Salarial.
- VII- Irredutibilidade Salarial
- **Art. 25.** Vencimento é o somatório do Salário-Base com as vantagens permanentes pelo exercício do cargo da Seguridade Social correspondente à natureza das atribuições e requisitos de habilitação e qualificação.
- **Art. 26.** Aos ocupantes do Quadro do Pessoal Permanente da Seguridade Social de PIRANHAS, Alagoas, atribui-se vencimentos sendo considerado o princípio de igual vencimento para igual habilitação e equivalente desempenho de funções inerentes ao cargo.
- **Art. 27.** Remuneração é o vencimento do cargo da Seguridade Social acrescida das gratificações estabelecidas na presente Lei.
- § 1º. Integram remuneração dos servidores, os valores percebidos em decorrência de serviços extraordinários, conforme estabelecido em lei.
- § 2º As diferenças de remuneração que excederem, se for o caso, os limites salariais fixados nas Tabelas do Anexo II deste PCCR, desde que percebidos dentro dos parâmetros legais, serão pagas ao servidor sob a forma de complementação salarial, até que se atinja os valores originários, à medida que as Tabelas Vencimentais correspondentes sejam reajustadas.
- § 3°. Caso a administração encontre casos em que algum servidor esteja recebendo remuneração acima dos limites vencimentais fixados nas Tabelas do **Anexo II** deste PCCR, desde que comprovado que vinha sendo percebidos em desacordo com a legislação em vigor, serão imediatamente suprimidos, facultando-se ao servidor que se sentir prejudicado solicitar, mediante requerimento, a revisão da decisão implementada pela Secretaria de Administração Municipal.
- **Art. 28.** As Grades de vencimentos do Quadro do Pessoal Permanente da Seguridade Social compõem o Anexo **II** desta Lei.

Art. 29. O cálculo do Vencimento do Quadro de Pessoal dos Grupos Ocupacionais de Grupos Ocupacionais de Auxiliares de Apoio da Seguridade Social – AAP-S, Assistentes da Seguridade Social – ASS-S e Analistas da Seguridade Social – ANA-S das Secretarias municipais de Assistência Social e de Saúde de PIRANHAS, Alagoas, far-se-á com base na jornada de trabalho legalmente atribuída.

SEÇÃO II DAS VANTAGENS E DAS GRATIFICAÇÕES

- **Art. 30**. Estão previstas para as atividades exercidas por ocupantes de cargos do Quadro da Seguridade Social, de acordo com as funções e atribuídas, as seguintes **Vantagens** e **Gratificações**:
- I Adicional Noturno;
- II Adicional por Insalubridade ou Periculosidade;
- III Incentivo por ações produtivas aos serviços de saúde da Estratégia de Saúde da Família, Agente Comunitário de Saúde - ACS e Saúde Bucal e de Plantões;
- IV Incentivo da Assistência Social, conforme NOB-RH/SUAS;
- V Adicional por tempo de Serviço ATS

SUBSEÇÃO I DO ADICIONAL NOTURNO

Art. 31. O serviço noturno, prestado por servidor público em horário compreendido entre 22 (vinte e duas) horas de um dia e 05 (cinco) horas do dia seguinte, terá o valor-hora acrescido de 25% (vinte e cinco por cento), correspondente a cada hora de trabalho.

Parágrafo único. A Gratificação de que trata este artigo cessará quando o servidor for transferido para outro local que não apresente as condições previstas no caput deste artigo.

SUBSEÇÃO II DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE OU PERICULOSIDADE

- Art. 32. Os servidores que trabalhem com habitualidade em atividades em locais insalubres ou periculosos, em contato permanente com substâncias tóxicas, radioativas e biológicas ou com risco de vida, fazem jus a um adicional de insalubridade ou de Periculosidade, a ser aplicado sobre o vencimento-base do cargo efetivo, respectivamente de 05% (cinco por cento), para o grau mínimo, 10% (dez por cento), para o grau médio, e 20% (vinte por cento), para o grau máximo, conforme laudo médico pericial, a ser elaborado por Médico ou Técnico em Segurança do Trabalho, e aprovado pelo chefe do Poder Executivo Municipal.
- § 1º. O servidor que fizer jus aos adicionais de insalubridade e de periculosidade deverá optar por um deles.
- § 2º. As atividades insalubres ou perigosas serão as constantes do quadro emanado pelo Ministério do Trabalho, enquanto não for criada Legislação Municipal regulamentando tais atividades.
- § 3.°. O direito ao adicional de insalubridade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão, após análise de perito na área.
- § 4.º. Os locais de trabalho e os servidores que operam com aparelhos de Raios X ou substâncias radioativas serão mantidos sob controle permanente, de modo que as doses de radiação ionizante não ultrapassem o nível máximo prevista nesta legislação.
- § 5°. A Secretaria Municipal de Saúde proporcionará um Acompanhamento e Controle da saúde e bem-estar dos servidores, através de exames médicos de patologia clínica e radiodiagnóstico, ao menos uma vez anual, garantindo a todos os servidores, acompanhamento médico e odontológico quando necessário.

SUBSEÇÃO III DO INCENTIVO POR AÇÕES PRODUTIVAS AOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS, SAÚDE BUCAL E DE PLANTÕES

- Art. 33. Os incentivos a serem pagos aos servidores da Seguridade Social, que trabalhem na Estratégias Saúde da Família e Saúde Bucal, bem como na Assistência Social e sob regime de Plantão, serão devidos aos que exercerem suas funções em exercício nas Unidades de Saúde e/ou no Hospital do município de Piranhas/AL, com habitualidade em atividades em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias tóxicas, radioativas e biológicas ou com risco de vida, com o objetivo de estimular a melhoria da qualidade dos serviços prestados à comunidade piranhense.
- § 1.º. O incentivo da Estratégia de Agentes Comunitário de Saúde ACS, será repassado em conformidade com a legislação vigente.
- § 2.º. A concessão desses incentivos previstos no caput serão estabelecidos por Decreto, a ser publicado pelo chefe do Poder Executivo Municipal, no prazo de até 90 (noventa) dias após a sanção da presente lei.

SUBSEÇÃO IV DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – ATS (TRIÊNIOS)

Art. 34. Será concedido Adicional por Tempo de Serviço – ATS nas progressões horizontais, a base de 3% (três por cento) a cada triênio de efetivo exercício, observado o limite de concessão de até 11 períodos para as ocupantes dos Grupos Ocupacionais da Seguridade Social que fazem parte do Quadro de Servidores do município, representados pelas letras a, b, c, d, e, f, g, h, i, j, l, até o limite de 33% de adicionais nas progressões horizontais.

CAPÍTULO VIII DO REGIME DE TRABALHO E DAS FÉRIAS

SEÇÃO I DO REGIME DE TRABALHO

- **Art. 35.** Os profissionais que exercem atividades de saúde, submeterse-ão às seguintes Jornadas de Trabalho:
- I Jornada mínima de 40 (quarenta) horas/semana para os ocupantes dos cargos do Grupo Ocupacional de Auxiliares de Apoio da Seguridade Social – AAP-S e dos Cargos do Grupo Ocupacional de Assistente da Seguridade Social – ASS-S;
- II Jornada parcial mínima de 20 (vinte) horas/semana e máxima de 40 (quarenta) horas/semana de trabalho para os ocupantes dos cargos do Grupo Ocupacional de Analista em Saúde ANA-S.
- Art. 36. O titular de cargo do Grupo Ocupacional de Analista da Seguridade Social, quando submetido à jornada de trabalho inferior a 40 (quarenta) horas/semana, que não esteja em acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública, poderá ser convocado para prestar serviço em regime complementar, para substituição temporária de profissionais de saúde, em seus impedimentos legais e nos casos de designação para exercício de outras funções, obedecido o limite máximo de 40 (quarenta) horas semanais.
- § 1º. A convocação em regime suplementar será remunerada proporcionalmente ao número de horas adicionadas à jornada de trabalho dos profissionais da seguridade social.
- § 2º Cessados os motivos que determinaram a atribuição do regime complementar de trabalho da Seguridade Social retornam, automaticamente, a sua jornada normal de trabalho.

SEÇÃO II DAS FÉRIAS

Art. 37. Os ocupantes de cargos do Grupo Ocupacional de Auxiliares de Apoio da Seguridade Social – AAP-S, de Cargos do Grupo

Ocupacional de Assistente da Seguridade Social – ASS-S e de cargos do Grupo Ocupacional de Analistas da Seguridade Social – ANA-S farão jus a 30 (trinta) dias de férias remuneradas por ano, com pagamento de 1/3 (um terço) de férias.

Art. 38. As férias somente poderão ser interrompidas por motivos de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral ou por motivo de superior interesse público.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 39. Os atuais integrantes dos cargos do Grupo Ocupacional de Auxiliares de Apoio da Seguridade Social AAP-S, dos Cargos do Grupo Ocupacional de Assistente da Seguridade Social ASS-S e dos cargos do Grupo Ocupacional de Analistas da Seguridade Social ANA-S da Seguridade Social SS, estáveis, concursados, regulares e habilitados, serão transferidos para o este Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos PCCR, mediante enquadramento, obedecidos os critérios estabelecidos nesta Lei.
- § 1º. Os que não preencherem os requisitos exigidos, terão assegurado os direitos da situação em que foram admitidos, passando para o Quadro Suplementar.
- § 2°. Os que vierem a atender os requisitos terão o seu enquadramento na forma desta Lei.
- **Art. 40.** Os servidores que se encontrem à época de implantação do Novo Plano de Cargos, Carreira, e Vencimentos PCCR em licença para trato de interesse particular serão enquadrados por ocasião da reassunção, desde que atendam os requisitos.
- Art. 41. Os servidores do Quadro de Pessoal da Seguridade Social de PIRANHAS, Alagoas, que se encontram à disposição de outros órgãos, sem ônus para o município, não serão enquadrados nos termos desta Lei, salvo após o retorno para o efetivo exercício das suas funções.
- **Art. 42.** Fica assegurado o mês de Maio, passados 12 meses da vigência da presente lei, no mínimo, para revisão salarial dos servidores da Seguridade Social de PIRANHAS, Alagoas, obedecendo aos critérios estabelecidos na Legislação em vigor.
- **Art. 43.** Ao ocupante de cargo da Seguridade Social de PIRANHAS, Alagoas, são assegurados, nos termos da Constituição Federal, além do direito à livre associação sindical os seguintes direitos, dentre outros dela decorrentes:

Ser representado pelo sindicato, inclusive como substituto processual;

Inamovibilidade do dirigente sindical, até 01 (um) ano após o final do mandato, exceto se a pedido;

Descontar em folha, sem ônus para a entidade sindical a que for filiado, o valor das mensalidades e contribuições definidas em assembléia geral da categoria.

Art. 43. A critério do chefe do Poder Executivo, poderá ser concedida licença para desempenho de mandato em confederação, federação, associação de classe de âmbito nacional, estadual ou municipal, sindicato representativo da categoria a que pertence em função do cargo ocupado, ao ocupante de cargo efetivo do Município de PIRANHAS, Alagoas.

Parágrafo único - A licença poderá ser concedida a 01 (um) membro da entidade representativa, com ônus e terá duração igual ao mandato, podendo ser prorrogada no caso de reeleição.

SEÇÃO II DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

SUB-SEÇÃO I DO ENQUADRAMENTO

- Art. 44. O Enquadramento dos servidores do Quadro do Pessoal Permanente da Seguridade Social de PIRANHAS, Alagoas, dar-se-á conforme critérios de habilitação e de tempo de efetivo exercício no Serviço Público Municipal, em Classes e Níveis salariais, garantida a continuidade da contagem dos interstícios e dos períodos aquisitivos de direito para aqueles que se encontram em atividades, observandose ainda, a jornada de trabalho.
- $\S 1^{\circ}$ Os servidores poderão optar pelo não ingresso na carreira resultante destas Diretrizes até o último dia do prazo destinado ao processo de enquadramento.
- § 2º O servidor não optante poderá, a qualquer tempo, optar pelo ingresso na carreira, sendo que os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento dar-se-ão a partir da data da opção.
- § 3º. Caso o servidor esteja recebendo vencimento-base acima do valor alcançado após o enquadramento neste novo PCCR fixado nas Tabelas do Anexo II correspondente ao seu cargo, desde que comprovado que vinha sendo percebidos em acordo com a legislação em vigor, ser-lhe pago a diferença salarial sob forma de Complementação Salarial, incidindo sobre essa Complementação Salarial desconto previdenciário.
- **4º** Nenhum servidor terá perda salarial ou quaisquer outros direitos adquiridos em conformidade com a legislação vigente.
- Art. 45. Os atuais ocupantes dos cargos do Grupo Ocupacional de Auxiliares de Apoio da Seguridade Social AAP-S, dos Cargos do Grupo Ocupacional de Assistente da Seguridade Social ASS-S e dos cargos do Grupo Ocupacional de Analista da Seguridade Social ASS da Seguridade Social, com habilitação mínima exigida, concursados ou estáveis, serão enquadrados nos 04 (quatro) Níveis designadas pelos algarismos arábicos 1, 2, 3 e 4, cada uma composto por 11 (onze) Classes, designadas pelas letras a, b, c, d, e, f, g, h, i, j, l, associadas a critérios de Avaliação de Desempenho AD e a participação em programas de desenvolvimento para a Carreira, aos quais estão associados critérios de formação, habilitação e titulação, observado os critérios de tempo de serviço estabelecidos no Anexo II desta Lei.
- Art. 46. Os pré-requisitos para concessão de Progressões Horizontal e Vertical para os ocupantes dos cargos do Grupo Ocupacional de Auxiliares de Apoio da Seguridade Social AAP-S, dos Cargos do Grupo Ocupacional de Assistente da Seguridade Social ASS-S e dos cargos do Grupo Ocupacional de Analistas da Seguridade Social ANA-S da Seguridade Social SS estão descritos no Anexo IV desta Lei.
- **Art. 47.** As Descrições dos cargos ocupantes dos cargos do Grupo Ocupacional de Auxiliares de Apoio da Seguridade Social AAP-S, dos Cargos do Grupo Ocupacional de Assistente da Seguridade Social ASS-S e dos cargos do Grupo Ocupacional de Analistas da Seguridade Social ANA-S da Seguridade Social estão descritos no **Anexo V** desta Lei.
- Art. 48. Os atuais ocupantes dos cargos do Grupo Ocupacional de Auxiliares de Apoio da Seguridade Social AAP-S, dos Cargos do Grupo Ocupacional de Assistente da Seguridade Social ASS-S e dos cargos do Grupo Ocupacional de Analista da Seguridade Social ASS-S da Seguridade Social em desvio de função, exercendo outras atividades diferentes daqueles referentes ao seu cargo efetivo, só se enquadrarão quando do retorno às atividades inerentes ao cargo e nele permanecendo.
- **Art. 49.** O servidor que, ao ser enquadrado, sentir-se prejudicado poderá requerer reavaliação junto a Comissão para Enquadramento no Quadro do Pessoal da Seguridade Social dentro de um prazo de 60 (sessenta) dias da publicação daquele ato.

- Art. 50. Será constituída uma comissão paritária para proceder e acompanhar o processo de enquadramento, a ser composto por 08 (oito) membros, designados através de Portaria do Prefeito Municipal de PIRANHAS, Alagoas, com participação de 01 (um) representante escolhido pelos servidores ocupante de cargo do Grupo Ocupacional de Auxiliar da Seguridade Social; 01 ocupante de cargo do Grupo Ocupacional (um) Assistente da Seguridade Social ASS-S; 01 (um) servidor escolhido pelos servidores ocupante de cargo do Grupo Ocupacional de Analista da Seguridade Social ANA-S; 01 (um) representante do Sindicato; e 04 representantes do Governo Municipal.
- **Parágrafo Único** A comissão acima especificada terá até 180 (cento e oitenta) dias para finalizar o trabalho de enquadramento dos servidores, a partir de 2 de janeiro de 2022.
- Art. 51. Os servidores lotados nas Secretarias que formam a estrutura da Seguridade Social do município (Assistência Social e Saúde) que fizeram concurso para os cargos de Auxiliar de Eletricista, Gari ou para Auxiliar de Serviços Gerais serão enquadrados como Auxiliar de Apoio da seguridade social e esses cargos serão considerados transformados, e gozarão dos efeitos desta lei, para o enquadramento e as devidas progressões e promoções.
- Art. 52. Os servidores lotados nas Secretarias que formam a estrutura da Seguridade Social do município (Assistência Social e Saúde) que fizeram concurso para o cargo de Motorista, serão enquadrados como Condutor Socorrista e esses cargos serão considerados transformados e gozarão dos efeitos desta lei, para o enquadramento e as devidas progressões e promoções.

SUB-SEÇÃO II DO QUADRO SUPLEMENTAR

- **Art. 53.** Os atuais servidores do Quadro de Pessoal efetivo, concursados ou estáveis, que não atenderem aos requisitos de escolaridade mínima exigida para ingresso na carreira dos Grupo Ocupacional de Auxiliar da Seguridade Social e ocupante de cargo do Grupo Ocupacional, serão enquadrados no Quadro Suplementar, estabelecido no **Anexo VI** desta Lei.
- § 1º. Poderá o ocupante de cargo do Quadro Suplementar, a qualquer tempo, ingressar no Quadro Permanente das Secretarias Municipais de Assistência Social e Saúde de PIRANHAS, Alagoas, desde que se submeta a prova de indispensável qualificação.
- § 2°. O servidor que for enquadrado no Quadro Suplementar, perceberá o vencimento-base atual, enquanto permanecer no referido quadro.
- § 3°. Aos ocupantes de cargo do Quadro Suplementar ficam assegurados os direitos adquiridos sob a vigência de legislações anteriores.
- § 4°. Responderá civil, penal e administrativamente a autoridade que promover ou autorizar qualquer admissão de servidor na Parte Suplementar.

SEÇÃO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 54. Este Plano de Cargos, Carreira e Remuneração PCCR da Seguridade Social - SS de PIRANHAS, Alagoas, será implantado de acordo com as normas estabelecidas nesta Lei.
- **Art. 55.** Aos ocupantes do Quadro de Pessoal Permanente da Seguridade Social SS de PIRANHAS, Alagoas, dar-se-á o direito de requerer licença sem vencimento pelo período até 03 (três) anos, podendo ser prorrogado por uma única vez por igual período, desde que não deixe carência, nem que esteja em Estágio Probatório.
- **Art. 56.** As Diretrizes deste Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos deverão ser objeto de revisão a cada ano, a contar de sua aprovação.

- **Art. 57.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do município.
- **Art. 58.** Esta Lei entrará em vigor em 02 de janeiro de 2022, com implantação a partir do prazo estabelecido no art. 50 para consecução dos enquadramentos dos servidores da Seguridade Social.
- **Art. 59.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial as contidas na Lei Municipal nº 172/2014, de 29 de agosto; Lei Municipal nº 011/1997, de 04 de setembro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

TIAGO TORRES FREITAS

Prefeito

*O teor desta lei estão disponiveis na Prefeitura Municipal de Piranhas.

Publicado por:

Yuris Pereira Soares de Sá Código Identificador:304D2570

GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR Nº 332, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

MODIFICA O ART. 94 DA LEI MUNICIPAL Nº 011/1998, DE 04 DE SETEMBRO, QUE TRATA DO REGIME JURÍDICO ÚNICO — ESTATUTO DOS SERVIDORES — PCCR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, ALAGOAS, E DÁ OUTRA S PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionou a seguinte Lei:

- **Art 1.º** Fica modificada o art. 61 da Lei Municipal nº 011/1998, de 04 de setembro, que passa a ter a seguinte redação:
- Art. 61. Adicional por Tempo de Serviço ATS, a base de 5% (cinco por cento) a cada quinquênio de efetivo exercício, segundo a jornada de trabalho, observado o limite de concessão de até 07 períodos para as ocupantes dos Grupos Ocupacionais da Seguridade Social que fazem parte do Quadro de Servidores do município.
- § 1º. Os servidores que ingressarem no Quadro do município a partir da promulgação da presente Lei não terão direito a concessão de Adicional por Tempo de Serviço ATS.
- **Art 2.º** Fica modificada o art. 94 da Lei Municipal nº 011/1998, de 04 de setembro, que passa a ter a seguinte redação:
- Art.94. Após cada decênio de efetivo exercício, o servidor poderá, no interesse da Administração, afastar-se do exercício do cargo efetivo, com a respectiva remuneração, por até três meses, para participar de curso de capacitação profissional.

Parágrafoúnico.Os períodos de licença de que trata ocaputnão são acumuláveis.

- Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º Revoguem-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

TIAGO TORRES FREITAS

Prefeito

Publicado por: Yuris Pereira Soares de Sá Código Identificador:99476D9B

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 333, DE 23 DE DEZEMBO DE 2021

Incluí o anexo i de metas e prioridades e Altera A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) 2022 EM SEUs ANEXOs de metas fiscais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1ºFica incluso na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022:

Anexo I – Metas e Prioridades da Administração para 2022;

Art. 2ºFicam alterados os seguintes Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022:

Anexo II – Estimativa de Arrecadação para 2022/2024;

Anexo III – Meta de Resultado Primário para 2022/2024;

Anexo IV - Meta de Resultado Nominal para 2022/2024;

Demonstrativo I — Metas Fiscais Anuais em valores correntes e constantes para 2022/2024;

Demonstrativo III – Metas fiscais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores a 2022;

Demonstrativo VIII – Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado - DOCC;

ARF - Anexo de riscos fiscais e providências.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

TIAGO TORRES FREITAS

Prefeito

Publicado por: Yuris Pereira Soares de Sá Código Identificador:6E0A87F4

GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR N° 335, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a doação de terrenos de propriedade do Município para o Governo do Estado de Alagoas com a finalidade de construção de uma UBS (Unidade Básica de Saúde) e uma Creche e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, ESTADO DE

ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionou a seguinte Lei:

ART. 1º - Esta Lei tem por objetivo único de promover a doação a titulo definitivo e condicionada de terrenos de propriedade do Município de Piranhas para o Estado de Alagoas para a consecução de interesse publico e geral.

ART. 2º - Os terrenos doados compreendem os bens imóveis abaixo elencados:

I – Área para construção da UBS – Unidade Básica de Saúde, localizada na Av. São Francisco, com s/n, ao lado da UNEX I, com leve declividade medindo em seu perímetro 30,00m de frente, 30,00m do lado esquerdo, 30,00m do lado direito e 30,00m de fundo; totalizando uma área de 900,00m2. O lote confronta o lado esquerdo com a UNEX I; do lado direito com área livre pertencente a prefeitura Municipal de Piranhas; frente com a Av. Rio São Francisco e de fundo com área livre pertencente a Prefeitura Municipal de Piranhas/Al, registrado no Serviço Notarial e Registral da Comarca de Piranhas/AL, livro A2 nº 7.796. fls. 246.

- II Área para construção da Creche, localizada na Av. José Luiz Filho, com s/n, com leve declividade medindo em seu perímetro 40,00m de frente, 40,00m do lado esquerdo, 40,00m do lado direito e 40,00m de fundo; totalizando uma área de 1.600,00m2. O lote confronta do lado esquerdo com o lote pertencente ao Sr. Cicero José Filho; do lado direito com o lote pertencente ao Sr. José Nilton da Silva; frente com a Av. José Luiz Filho e de fundo com a Rua Projetada, registrado no Serviço Notarial e Registral da Comarca de Piranhas/AL, livro A2 nº 7.795. fls. 245.
- ART. 3º As áreas doadas possuem caráter permanente desde que cumpridas as condições especificadas para um conforme relacionado abaixo, bem como anexo a esta Lei:
- I A área do inciso I do art. 2º desta Lei deverá ser construída uma UBS (unidade básica de saúde), sob a total responsabilidade do Governo do Estado de Alagoas, mediante projeto arquitetônico e estrutural aprovado por esta municipalidade e mediante termo de cooperação assinado entre os poderes Executivos;
- II A área do inciso II do art. 2º desta Lei deverá ser construída uma Creche, sob a total responsabilidade do Governo do Estado de Alagoas, mediante projeto arquitetônico e estrutural aprovado por esta municipalidade e mediante termo de cooperação assinado entre os poderes Executivos;
- ART. 4º O termo de cooperação deverá ser firmado previamente e constar as especificações e responsabilidades de cada ente signatário.
- ART 5º O não cumprimento da finalidade prevista no Art. 2º desta Lei, com a não implantação e inicio de operação das referidas áreas no prazo de 3 (três) anos, a partir da efetivação da doação, a paralisação do serviço em caráter definitivo ou destinação diversa, importará em reversão automática da área ao patrimônio do município.

ART.6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, DE DEZEMBRO DE 2021.

TIAGO TORRES FREITAS

Prefeito

* O teor desta lei estão disponiveis na Prefeitura Municipal de Piranhas

Publicado por:

Yuris Pereira Soares de Sá Código Identificador:32FC5029

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 08/2022 - GABPREF.

- O Prefeito do Município de Piranhas/AL, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e de alterações posteriores; **RESOLVE:**
- Art. 1º Nomear os servidores abaixo, para comporem a Comissão Permanente de Licitação (CPL), que passa a vigorar com a seguinte composição:
- I Presidente: NELSON BASÍLIO DE FONSECA FERNANDES, CPF n.º 769.580.515-72;

II – Membros:

Secretário: WELLINGTON PINTO OLIVEIRA, CPF n.º 067.731.154-00;

Membro: ALINE CALDEIRA TORRES, CPF n.º 086.365.214-08; e Membro Suplente: MARIA SAMILA RODRIGUES DA SILVA, CPF n.º 121.178.054-69.

Art. 2º - Os membros suplentes da Comissão Permanente de Licitação (CPL) compete substituir os membros efetivos em todas as suas atribuições, mediante convocação do Presidente da CPL.

- Art. 3º O presente será substituido, em suas ausências, por um dos membros efetivos, devendo a informação da substituição ficar anexa aos autos do processo licitatório.
- Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos de imediato.

Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Piranhas/AL, 03 de janeiro de 2021.

TIAGO TORRES FREITAS

Prefeito

Publicado por: Yuris Pereira Soares de Sá

Código Identificador: A562D86D

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 345/2021.

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE POCO DAS TRINCHEIRAS **VAMOS CONSTRUIR JUNTOS!**

LEI Nº 345/2021. DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

> Dispõe organização da Estrutura sobre a Administrativa da Câmara Municipal de Poço das Trincheiras e determina providências conexas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POCO DAS TRINCHEIRAS

- AL, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 1 ° - Esta Lei disciplina a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, orgânicos e funcionais da Câmara Municipal de Poço das Trincheiras e define atribuições comuns e específicas dos órgãos de direção, assessoramento e coordenação de serviços, bem como, dos cargos de provimento efetivo e em comissão e as gratificações de funções de confiança.

Parágrafo único – Os anexos I e II são partes integrantes desta Lei.

Art. 2º - A Estrutura administrativa da Câmara Municipal de Poço das Trincheiras compõe-se de:

- I- Órgão de Direção Superior:
- a) Mesa Diretora.

II- Unidades de Assessoramento e Parlamentar:

- a) Gabinete da Presidência;
- b) Assessoria da Mesa Diretora;
- c) Assessorias

CAPÍTULO II DA MESA DIRETORA

Art. 3º - A Mesa Diretora é o órgão diretivo máximo da Câmara Municipal, sendo composta de Presidente, Vice-Presidente, 1º (primeiro) Secretário e 2º (segundo) Secretário.

Art. 4° - A Mesa Diretora Compete:

I- A direção dos trabalhos legislativos e dos serviços administrativos, além das competências previstas no Regimento interno;

- II- Fazer cumprir as deliberações do Plenário da Câmara, bem como as suas próprias decisões relativas a assuntos administrativos e legislativos;
- III- Supervisionar e fazer executar as atividades relativas à administração da Câmara;
- IV- Prover os cargos, empregos e funções dos serviços administrativos da Câmara Municipal;
- V- Orientar e fazer executar as atividades relativas ao expediente, documentação, protocolo, arquivo, material, recrutamento, seleção e administração de pessoal, elaboração e execução de orçamento, contabilidade, prestação de contas, zeladoria e preservação dos móveis e instalações da Câmara.
- Art. 5º A Mesa Diretora, a Presidência e os Vereadores terão a sua disposição assessoramento parlamentar, com o objetivo de apoiá-los no exercício de suas atribuições legislativas, administrativas, regimentais e políticas, cujos quadros funcionais serão a eles diretamente subordinados.

SEÇÃO I DAS UNIDADES DE ASSESSORAMENTO PARLAMENTAR

SUBSEÇÃO I DA ASSESSORIA DA MESA DIRETORA

- **Art. 6º** A Assessoria da Mesa Diretora é unidade de assessoramento parlamentar, vinculada diretamente à Mesa Diretora, que tem por finalidade prestar apoio político-parlamentar aos trabalhos desenvolvidos pelos membros da Mesa Diretora, no desempenho de suas funções institucionais.
- **Art. 7º** A Mesa Diretora possuirá em seu quadro 04 (quatro) cargos de provimento em comissão de "Assessor da Mesa Diretora", com as funções de promover a execução das atividades regimentais e políticoparlamentar, o apoio às atividades plenárias e o cumprimento das determinações dos integrantes da Mesa Diretora.

SUBSEÇÃO II DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

- **Art. 8º** O Gabinete da Presidência é o órgão de assessoramento parlamentar que tem por objetivo conceder suporte funcional ao Presidente da Câmara Municipal, no exercício das funções, prerrogativas e responsabilidade atribuídas a este por lei e pelo Regimento Interno.
- **Art. 9º** O Gabinete da Presidência terá em seu quadro, o cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete da Presidência, de livre nomeação por Ato da Mesa Diretora.
- Paragrafo Único Ao Chefe de Gabinete da Presidência compete cumprir as determinações da Presidência em assuntos Políticos e Administrativos que lhe forem designados e controlar o funcionamento do Gabinete.

CAPÍTULO III DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO

SEÇÃO I DA DIRETORIA GERAL

- **Art. 10** A Diretoria Geral é o órgão de direção, vinculado diretamente a Mesa Diretora, que tem por finalidade planejar, coordenar, organizar e supervisionar a execução dos serviços administrativos, de assessorias e de apoio parlamentar da Câmara Municipal, de acordo com as deliberações da Mesa, com as seguintes funções precípuas:
- I- Promover as atividades de apoio administrativo da Câmara Municipal, promovendo a execução dos serviços de gestão, de licitações, de administração de material, de gerenciamento de contratos, de supervisão de autorizações de empenho, de processamento de dados e uso de tecnologia da informação, bem

- como de todos os serviços auxiliares necessários ao funcionamento da Câmara Municipal;
- II- Realizar as atividades de apoio parlamentar, provendo os serviços secretariais necessários à Mesa Diretora e ao bom andamento e controle dos trabalhos legislativos, políticos, inclusive com a organização e controle das atividades dos Gabinetes dos Vereadores;
- III- Fazer cumprir as deliberações da Mesa Diretora concernente aos assuntos administrativos e legislativos;
- IV- Supervisionar as atividades as administrativas e assessoria da Câmara Municipal, os servidores de ouvidoria e os certames licitatórios;
- V- Receber e despachar ao conhecimento da Mesa Diretora e aos órgãos competentes o expediente recebido pela Câmara.
- VI- Prestar assessoramento de natureza técnica-legislativa à Mesa Diretora na condução e direção dos trabalhos legislativos, coordenador as atividades de Plenário e a preparação das reuniões ordinárias, extraordinárias, solene, secretas, itinerantes, de instalação da Legislatura e de eleição, bem como as audiências públicas.
- VII- Coordenar, planejar, executar, controlar e orientar as atividades de apoio de assessoramento técnico-legislativo dos trabalhos das comissões permanentes, temporárias, especiais e de inquérito.
- Art. 11- A Diretoria Geral possuirá em seu quadro, os cargos de provimento em comissão de Diretor Geral, Assessor Executivo e Assessor Legislativo.
- § 1º Ao Diretor Geral compete a chefia e direção e o exercício das funções de planejamento, coordenação, organização e supervisão das atividades administrativas, financeiras e parlamentares.
- § 2º Ao Assessor Executivo compete apoiar o Diretor Geral no desenvolvimento das atividades do órgão, assessorá-lo na implantação das diretrizes e orientações expedidas pela Mesa Diretora, executar as tarefas por ele delegadas e representá-lo, sempre que pra isso for designado.
- § 3º- Ao Assessor Legislativo compete exercer as atribuições do cargo e outras conferidas por delegação do Diretor Geral, que tem por finalidade planejar, organizar e supervisionar a execução das atividades de apoio ao processo legislativo, comissões temáticas e sessões plenárias e outras por designação do Presidente.

SEÇÃO II DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA

- **Art. 12-** A Organização Financeira estará vinculada diretamente à Mesa Diretora, que tem por finalidade planejar, coordenar, orientar e controlar as atividades relacionadas ao processo orçamentário da Câmara Municipal, e gestão dos serviços de tesouraria, com as seguintes precípuas:
- I- Acompanhar a execução orçamentária da Câmara Municipal;
- II- Executar o pagamento, recebimento e demais atividades relativas à movimentação de recursos financeiros do Poder Legislativo;
- III- Ajudar na elaboração da prestação de contas do Poder Legislativo; IV- Exercer a consultoria financeira aos demais órgãos de direção e
- assessoramento do Poder Legislativo Municipal, bem como, às Comissões Legislativas Permanentes e Temporárias;
- V- Fazer processar as despesas do Poder Legislativo, devidamente autorizadas pelo Presidente da Mesa Diretora;
- VI- Desempenhar o controle interno, de natureza financeira, orçamentária e dos serviços administrativos da Câmara Municipal.
- **Art. 13** A Diretoria Financeira possuirá em seu quadro o cargo de provimento em comissão um Diretor Financeiro, de livre nomeação por ato da Mesa Diretora.
- § 1º O cargo de Diretor Financeiro será exercido por Contabilista ou Advogado regularmente inscrito no Conselho Regional da Categoria, e com no mínimo dois anos de exercício da profissão.

SEÇÃO III DA ASSESSORIA JURÍDICA

Art. 14- A Assessoria Jurídica é órgão de assessoramento, vinculado diretamente à Mesa Diretora, que tem por finalidade a representação judicial e extrajudicial da Câmara Municipal, e o assessoramento à

Presidência e à Mesa Diretora em assuntos de natureza jurídica, sendo orientada pelos princípios da legalidade e indisponibilidade do interesse público, tendo como atribuições precípuas:

- I- Exercer a representação Judicial da Câmara Municipal, nas demandas em que o Poder Legislativo for interessado na condição de Autor, Réu, Assistente, Oponente ou Interveniente;
- II- Exercer assessoria da Presidência, Mesa Diretora e Diretoria Geral em relação aos assuntos pertinentes às questões jurídicas do Poder Legislativo;
- III- Exarar pareceres nos processos legislativos e administrativos, quando requeridos pelas Comissões Permanentes e Temporárias, bem como pela Mesa Diretora;
- IV- Estabelecer a interpretação das normas legais e regulamentares a serem seguidos pelos demais órgãos da Câmara Municipal;
- V- Dar parecer sobre a instauração dos processos licitatórios, inclusive dos respectivos procedimentos preliminares, bem como supervisionar a legalidade de seus atos;
- VI- Realizar a interpretação do Regimento Interno;
- VII Exercer outras competências que lhe forem delegadas por ato da Mesa Diretora.
- Art.15- A Assessoria Jurídica possuirá, em seu quadro, um cargo de provimento em comissão, um Assessor Jurídico, de livre nomeação por ato da Mesa Diretora, a ser exercido por bacharel em Direito, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil.

CAPÍTULO IV DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO

SEÇÃO I DA ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

- **Art. 16** A Assessoria Administrativa é órgão de assessoramento administrativo, submetida à supervisão da Diretoria Geral e da Mesa Diretora, com as seguintes atribuições precípuas:
- I Executar as tarefas relativas ao expediente, documentação, protocolo e arquivo; II- Promover o recrutamento, treinamento e seleção pessoal;
- III- Organizar e manter atualizado os registros funcionais dos servidores:
- IV Manter organizado os serviços de aquisição e guarda de material de expediente e fazer executar as tarefas de manutenção e conservação dos bens da Câmara;
- V- Manter controle atualizado do patrimônio da Câmara Municipal;
- VI Manter e controlar os serviços de vigilância, recepção, copa, zeladoria e demais áreas internas e externas;
- VII Solicitar a Comissão de Licitação ou ao Pregoeiro, a realização dos procedimentos necessários para aquisição de bens e serviços;
- VII Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos e convênios mantidos pela Câmara Municipal.

Parágrafo Único: A estrutura interna da Assessoria Administrativa possuirá as seguintes Unidades de Assessoria de Serviços:

- I- Assessoria de Patrimônio e Manutenção.
- **Art. 17-** A Assessoria Administrativa possuirá em seu quadro em comissão de Assessor Administrativo, e de provimento efetivo Assistente de Patrimônio, Manutenção e Serviço.

Parágrafo Único: Ao Assessor Administrativo compete a chefia do órgão e o exercício das funções de organização e execução das atividades administrativas que lhe são afetas e controle dos departamentos vinculados a Assessoria Administrativa.

SUBSEÇÃO I DA ASSESSORIA DE PATRIMÔNIO

Art. 18- A Assessoria de Patrimônio, Manutenção e Serviços Gerais e unidade de serviços, vinculados à Assessoria Administrativa, sob supervisão da Diretoria Geral, que tem por objetivo coordenar, implementar, implantar e controlar as atividades de administração patrimonial e manutenção dos bens e estrutura física da Câmara Municipal.

Art. 19- Ao Assistente de Patrimônio compete exercer as atribuições de coordenação, implementação e controle das atividades de administração patrimonial, manutenção e conservação dos bens e da estrutura física da Câmara Municipal.

CAPÍTULO V DO QUADRO DE PESSOAL

SEÇÃO I DISPOSIÇOES GERAIS

- **Art. 20-** Os Cargos integrantes do quadro de pessoal são de provimento efetivo e de provimento em comissão.
- **Art. 21-** As atribuições comuns dos cargos constam nos dispositivos desta Lei, e as atribuições específicas dos cargos de provimento efetivo e em comissão da Câmara Municipal são aquelas dispostas nos Anexos III e IV, desta Lei.
- Art. 22- São atribuições comuns a todos os níveis de direção, chefia e assessoramento:
- I- Programar, organizar, orientar, dirigir, coordenar e supervisionar a execução de todas as tarefas de responsabilidade da direção, chefia ou assessoramento;
- II- Promover os meios adequados ao suprimento das necessidades, de modo a assegurar o desempenho da unidade que dirige.
- III- Assessorar o superior imediato no planejamento e na organização das atividades e dos serviços que lhe forem solicitados;
- IV- Responsabilizar-se e prestar contas junto ao órgão hierarquicamente superior dos resultados esperados e alcançados;
- V- Cumprir e fazer cumprir, na área de sua atuação, as normas e regulamentos vigentes;
- VI- Zelar, em sua área de atuação, pela implantação, implementação e funcionamento das normas de controle interno estabelecidas para todos os órgãos e unidades da Câmara Municipal;
- VIII Distribuir os serviços ao pessoal sob sua direção, examinando o andamento dos trabalhos e providenciando sua pronta conclusão;
- VII- Promover a sistematização das formas de execução dos serviços de sua competência;
- VIII- Informar e instruir processos de sua área de atuação, encaminhando aqueles que dependem de solução de autoridade imediatamente superior;
- IX- Proferir despachos interlocutórios em processos cuja decisão caiba ao nível imediatamente superior e decisório em processo de sua competência;
- X- Manter a disciplina do pessoal de seu órgão ou unidade de trabalho;
- XI- Despachar com o superior hierárquico imediato os assuntos de sua competência.
- **Art. 23-** O ocupante do cargo de direção, chefia e assessoramento não poderá, escusar-se de decidir assuntos de sua competência, sob pena de responsabilizar-se pelas consequências decorrentes de sua recusa ou omissão.
- Art. 24 A Câmara Municipal poderá conceder Gratificação de Função, destinada a remuneração do servidor efetivo, designado para desempenhar função ou outros encargos de especial responsabilidade e maior complexidade técnica ou administrativa, que não justifiquem a criação de cargo, a ser concedida e livremente, destituível por ato do Presidente, cujo valor será fixado por decreto da mesa, limitado até 100 (cem) por cento do vencimento do servidor.
- § 1º A gratificação de função, prevista neste artigo, somente será devida enquanto perdurarem as atividades e em nenhuma hipótese será incorporada, para efeito de vencimento ou remuneração do servidor, não podendo ser recebida cumulativamente.
- § 2º O recebimento da gratificação exclui o adicional pela prestação de serviço extraordinário.

SEÇÃO II DOS CARGOS E PROVIMENTO EM COMISSÃO

- **Art. 25-** Os cargos em comissão estabelecidos nesta Lei destinam-se exclusivamente as atribuições de direção, chefia, coordenação e assessoramento, conforme o disposto na presente Lei.
- **Art. 26-** Os requisitos para provimento, referência de vencimento, carga horaria semanal e quantidade dos cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal são aquelas constantes do Anexo II da presente Lei.
- **Art. 27-** Os cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Poço das Trincheiras serão preenchidos por livre escolha da Presidência, observando o disposto no art. 12, desta Lei.
- **Art. 28-** Todos os cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Poço das Trincheiras vinculam-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social da União.

SEÇÃO III DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

- **Art. 29** Os cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal são os seguintes:
- I- Assistente Técnico Legislativo- Área Legislativa;
- § 1º Os ocupantes dos cargos de provimento efetivo estarão hierarquicamente subordinados as chefias imediatas dos órgãos onde forem lotados.
- **Art. 30-** Os requisitos para provimento, referência inicial de vencimentos, carga horária semanal e quantidade dos cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal são aqueles constantes do Anexo I, desta Lei.
- Art. 31- Os cargos de provimento efetivo serão preenchidos por concurso público ou enquadramento, quando for o caso.
- **Art. 32-** O pessoal integrante do quadro de servidores do Poder Legislativo submeter-se-á ao regime jurídico dos Servidores Públicos do Município de Poço das Trincheiras.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇOES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 33- Todos os cargos de Assistente Legislativo passam a ser diferenciados por áreas de atuação, com lotação definidas por esta Lei.

Parágrafo Único — Os atuais ocupantes dos cargos administrativos serão lotados nos órgãos de Direção e Assessoramento respectivos, por Ato da Mesa Diretora, respeitadas as lotações iniciais do Concurso Público prestado pelos servidores efetivos.

- **Art. 34-** Os valores das referências de vencimento dos cargos de provimento e em comissão estão fixados nos anexos desta Lei, e serão reajustadas na forma da legislação municipal específica.
- **Art. 35** Ficam resguardadas e garantidas as situações funcionais dos atuais servidores efetivos ativos, já constituídos, sem nenhum prejuízo aos vencimentos atualmente percebidos.
- **Art. 36-** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias em vigor, suplementadas se necessárias.
- **Art. 37-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de sua publicação, estando convalidados todos os atos realizados na vigência da Resolução nº 01/2015.

Poço das Trincheiras – AL, 28 de dezembro de 2021.

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA

Prefeito

A presente Lei foi registrada na Secretaria de Administração e Recursos Humanos e Publicada no quadro de avisos da Prefeitura e no

Diário Oficial dos Municípios, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/ama/ aos 28 dias do mês de dezembro de 2021.

IVAN TAVARES SANTOS JÚNIOR

Sec. de Adm. e Recursos Humanos

ANEXO I CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUANTIDADE	CARGOS	SIMBOLOGIA	VENCIMENTOS R\$
01	Procurador Jurídico	CC 1	3.500,00
01	Controlador Interno	CC 2	3.200,00
01	Contador	CC 4	1.500.00
01	Chefe de Gabinete	CC 3	2.000,00
01	Diretor da Secretaria Geral da Mesa	CC 3	2.000,00

ANEXO II CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUANTIDADE	CARGOS	SIMBOLOGIA	VENCIMENTOS R\$
09	Assessor Legislativo	CC 5	1.200,00
02	Assessor de Manutenção	CC 5	1.200,00
02	Assessor de Patrimônio	CC 5	1.200.00

Publicado por:

Michele dos Santos Alves Código Identificador:CCB3A6AB

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021

Modalidade/Nº: Tomada de Preços nº 04/2021 – Tipo: Menor Preço – Regime: Empreitada Por Preço Global – Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra referente a reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde da Família São Caetano – Data/Horário: 24 de janeiro de 2022 às 10:00hs (dez horas) – Local: Praça Leopoldo Wanderley, nº 91, Centro, CEP 57.510-000, Poço das Trincheiras/AL – Edital e Informações: No endereço acima, de 08 as 12 horas em dias úteis, ou através de solicitação enviada ao e-mail pocodastrincheirascpl@outlook.com.

LUCIANE FERREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por: Michele dos Santos Alves Código Identificador:EBDDA486

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021 - 2021

Processo Administrativo nº 202109230009/2021- Tomada de Preços Nº 01/2021 - 2021. A Prefeita do Município de Porto Calvo / Alagoas, no uso das atribuições e depois de examinar os processos licitatórios fundado na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, e tendo em vista o resultado do Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica Municipal e o Relatório da Comissão Permanente de Licitação, resolve HOMOLOGAR, seu objetivo à licitante vencedora a empresa NV CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede á Rua Lot. Jorge Alves Cordeiro, s/n, Lote 51 – Quadra Mangazala – CEP: 57.900-000 – Porto Calvo – AL, inscrito no CNPJ sob o Nº 36.291.936/0001-66, resultado da Tomada de Preços nº. 01/2021 - Obras, com vista a contratação de empresa especializada em construção de quadra poliesportiva coberta no Município de Porto Calvo – Quadra Maciápe.

Porto Calvo-Alagoas, 06 de dezembro de 2021.

ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA.Prefeita

Publicado por:

Emisson Luis Nascimento Rocha **Código Identificador:**90191F75

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2021

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO LICITATORIO – **Dispensa de Licitação Nº** 45/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada em realização de pesquisa de opinião pública no Município. Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Calvo - CNPJ. Nº 12.366.720/0001-54. CONTRATADO: GRUPO DE PESQUISA SÃO JUDAS TADEU LTDA. CNPJ de nº 33.030.852/0001-88. Valor do Contrato: R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Vigência do contrato: 09/11/2021 a 09/05/2022

ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA

Prefeita

Publicado por:

Emisson Luis Nascimento Rocha Código Identificador:F55EA07A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 01/2022

Designa o pregoeiro e equipe de apoio da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto Calvo

A Prefeita municipal de Porto Calvo do Estado de Alagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os Servidores Mayara Bruna Batista Perciano Guizelini, inscrita no CPF n° 075.668.314-96, para exercer a função de pregoeira e sua equipe de apoio composta por Emisson Luís Nascimento Rocha, inscrito no CPF n° 100.322.804-67 e José Nicacio Ferreira Mendonça, inscrito no CPF n° 099.221.384-33.

Parágrafo Único: Os servidores Mario Jorge Lacerda da Silva, inscrito no CPF n° 163.212.604-44 e Willian Leandro da Silva Santos, inscrito no CPF n° 093.449.564-56, são designados membros suplentes e suas atuações em procedimentos licitatórios estarão subordinadas às ausências e/ou impedimentos dos membros titulares.

Art. 2° - Esta portaria terá validade até 31 de dezembro de 2022 a partir de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Porto Calvo - AL, 03 de janeiro de 2022.

ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA

Prefeita

RODOLFO GOMES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Emisson Luis Nascimento Rocha Código Identificador: AB6B5F6B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 02/2022 Designa a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto Calvo.

A Prefeita municipal de Porto Calvo d o Estado de Alagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os Servidores, Emisson Luís Nascimento Rocha, inscrito no CPF n° 100.322.804-67, Mario Jorge Lacerda da Silva, inscrito no CPF n° 163.212.604-44 e Edna de Souza Vanderley, inscrita no CPF n° 447.624.024-00, sob a presidência do primeiro, compor como membros titulares da Comissão Permanente de Licitação desta prefeitura, responsável pelos procedimentos licitatórios a serem realizados no âmbito do Município de Porto Calvo

Parágrafo Único: Os servidores Willian Leandro da Silva Santos, inscrito no CPF n° 093.449.564-56 e José Nicacio Ferreira Mendonça, inscrito no CPF n° 099.221.384-33, são designados membros suplentes e suas atuações em procedimentos licitatórios estarão subordinadas às ausências e/ou impedimentos dos membros titulares.

Art. 2° - Esta portaria terá validade até 31 de dezembro de 2022 a partir de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Porto Calvo - AL, 03 de janeiro de 2022.

ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA Prefeita

RODOLFO GOMES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Emisson Luis Nascimento Rocha Código Identificador: B3467D95

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2021 TIPO MENOR PREÇO – EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Serviços de Engenharia, pertinentes à execução dos serviços de construção de Uma Academia de Saúde na Rua José Moraes Neto − Centro, neste Município, através da Proposta nº 11652.9850001/21-001, firmado entre o Município e o Ministério da Saúde, conforme especificações disponibilizadas pelo Ministério da Saúde, e constantes no Edital e seus anexos. LOCAL/DATA: Sala de Reuniões da Prefeitura, situada à Rua Dr. Sebastião da Hora, nº 404 − Centro, Porto de Pedras/AL, dia 25 de janeiro de 2022 às 10:00 horas. FUND. LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n.º 123/06 e demais legislações pertinentes. INFORMAÇÕES: Os editais encontram-se à disposição dos interessados das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta feira na Sede Administrativa do Município de Porto de Pedras/AL ou no endereco eletrônico: www.portodepedras.al.gov.br.

Porto de Pedras/AL, 05 de janeiro de 2022.

JOÃO RICARDO BARBOSA JULIÃO

Presidente da CPL

Publicado por: João Ricardo Barbosa Julião Código Identificador:68A9E91E

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 01-10/2018

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO № 01-10/2018.

OBJETO: Prestação de serviços de Assessoria Técnica Ambiental para recuperação de área degradada de uma área desativada a fim de prevenir acidentes contra a saúde pública e o meio ambiente.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLEGIO/AL

CONTRATADA: EQUILIBRIO AMBIENTAL CONSULTORIA E SERVIÇOS AMBIENTAIS S/S LTDA

REPRESENTANTE LEGAL: Suzana Maria Abreu Silva Macario

VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

DATA DO CONTRATO: 20/11/2018

PRAZO: 40 dias.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA:

0003 - Secretaria Municipal de administração

04.122.0002.2004 – manutenção da Secretaria Municipal de Administração

Categoria Econômica: 3.3.3.9.0.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

FR - 0010.00.000

ALDO ENIO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nadja Ramos dos Santos Código Identificador:78C2D6D1

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ARP

EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ARP

EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 – 2ª Chamada. OBJETO: Contratação de Empresa Para Prestação de Serviços Gráficos.

Fica CANCELADA A ARP Nº 023/2021, que tem como fornecedora registrada a empresa **W & A SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA -ME**, inscrita no CNPJ nº 13.608.696/0001-85, com fundamento nos termos do art. 64, parágrafo terceiro da Lei nº 8.666/93. A íntegra do cancelamento da ata de registro de preços poderá ser obtida no Setor de Gestão de Contratos, localizada na Rua Napoleão Viana, s/n, Galeria Napoli, bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza, Rio Largo- Alagoas. Informações. e-mail — gestor.contratosrl@gmail.com.

Rio Largo/AL 05 de janeiro de 2022.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA

Gestora de Contratos

Publicado por:

Derilândia Karoline Marques da Silva **Código Identificador:**F2223D79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04022/2021 - SRP OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS, com benefícios da exclusividade e reserva de cotas aplicados a ME, EPP e

MEI. Tipo: menor preço por item. Abertura: 27 de Janeiro de 2022 as 09h00m. Local: Sistema Comprasnet. UASG: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 10.024/19, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 10/2021. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000, Rio Largo-AL das 08:00 às 14:00 horas. E-mail: licitariolargo@gmail.com.

Rio Largo, 05 de Janeiro de 2022.

HINGRYD LIDIANNY DOS SANTOS VALOZ

Pregoeira

Publicado por:

Hingry Lidianny dos Santos Valoz **Código Identificador:**3EA7E7DF

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO PUBLICAÇÃO

PUBLICAÇÃO

PESSOA JURÍDICA

A empresa Prefeitura Municipal de Rio Largo, inscrita no CNPJ nº 12.200.168/0001-20, com atividade de Gestão Pública Municipal, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Rio Largo/AL a Autorização Ambiental de Regularização, para o empreendimento Distrito Industrial, situado na BR 101, Km 79 Rio Largo/AL. Foi exigido Estatuto Ambiental.

Rio Largo, 05 de Janeiro de 2022.

Atenciosamente,

THYAGO TORRES DE MELO

Secretário de Planejamento, Orçamento e Captação de Recursos. Portaria nº 26/2021

Publicado por:

Albert Ludovico de Almeida Lima Código Identificador: 7994BE01

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2021

Pregão Eletrônico: 23/2021

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal 01/2013, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL.

Fornecedora Registrada: I E S DA ROCHA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº04.189.240/0001-37

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA UTILIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ROTEIRO/AL.

Valor Registrado: R\$ 178.800,00 (cento e setenta e oito mil e oitocentos reais)

Vigência: 12 (doze) meses. Firmado em: 13/12/2021

Signatários: Alysson Reis Sardinha e José Ricardo Mota Rago

Publicado por:

Thalisson Gabriel Candido do Nascimento Código Identificador:B071EE10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 26/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Ref. Pregão Eletrônico nº 26/2021. Registro de Preços

O prefeito do Município de Roteiro, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 26/2021 (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS), cujo objeto è o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ROTEIRO/AL, em favor das empresas DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.876.269/0001-50, KC DA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 32.769.215/0001-68, LIVRARIA E PAPELARIA PRATICA LTDA-ME, inscrito no CNPJ sob o nº 19.197.721/0001-61, LUAN MENDES DA SILVA EIRELLI, inscrito no CNPJ sob o nº 36.191.150/0001-77, MIX PAPELARIA EIRELI - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 24.180.611/0001-27, PROMAC COMERCIAL EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 32.310.985/0001-48, que na ocasião atenderam aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a mesma convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Roteiro/AL, 04 de janeiro de 2022.

ALYSSON REIS SARDINHA

Prefeito

Publicado por:

Jodimarco Luiz da Silva Dionizio Código Identificador:2426F39B

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO CULTURA E **LAZER** ERRATA DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de São José da tapera/AL, no uso de suas atribuições legais, informa que no aviso veiculado na edição de 05 de janeiro de 2022 do Diário Oficial do Município, relativo ao processo de nº 002.014.231221, Ratificação de Dispensa, à ratificação do Termo de Dispensa de Licitação nº 36/2022, em favor de Antônio Moreira Borges, inscrita no CPF nº 014.570.798-95, residente e domiciliado na rua Eduardo José Dinis, nº 131, Jacareí/SP, onde se lê " fundamentada no inciso X do artº 24, da lei Federal 8.666/93," se leia " Arto 25, § III".

JARBAS PEREIRA RICARDO

Prefeito

Publicado por:

Marcelo Rene Rodrigues da Silva Código Identificador:E08BC866

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS **MILAGRES**

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 108/2022 (04/01/2022)

O prefeito do Município de São Miguel dos Milagres, Estado de Alagoas, com fulcro nos incisos IV e XIII, do art. 43 da lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

Nomear a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde, para o biênio 2022 a 2024, correspondente ao período de 01/01/2022 a 01/01/2024.

SEGMENTO DOS USUÁRIOS

PRESIDENTE:

Titular: José Petrúcio Tavares Filho Igreja Batista (Porto da Rua)

CPF: 803.555.014-49

Email: pastorpetru@hotmail.com

Tel. (082) 991697679

Endereço: Conjunto Santa Marta, 17 - Porto da Rua - São Miguel dos

Milagres

VICE-PRESIDENTE:

Titular: Tamires Maria Soares

CPF: 074.354.264-90 Telefone: (082) 9 9173 7184 Email: soares.tamires@hotmail.com Endereço: São Miguel dos Milagres/AL.

SECRETÁRIA EXECUTIVA

Marleide Ribeiro de Lira Planejadora em Saúde.

Email: marleideribeiro30@gmail.com

Tel: 082 99905 9334

Representações de entidades religiosas - Candoblé Tio Laercio

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contraria.

Dê-se Ciência

Publique-se e cumpra-se

Gabinete do prefeito, 04 de janeiro de 2022.

JADSON LESSA DOS SANTOS

Prefeito

CHRISTIANO DIAS DA SILVA

Secretário de Administração

Esta portaria de número 108/2022, foi publicada e registrada na Secretaria de Administração do município de São Miguel dos Milagres, 04 de janeiro 2022.

Publicado por:

Tulio da Silva Pereira Código Identificador: 18E03E8F

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº. 006/2022, DE 04 DE JANEIRO DE 2022

Decreta os Feriados e Pontos Facultativos do ano de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO/AL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO os feriados nacionais declarados pela Lei Federal nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO os feriados civis, religiosos e pontos facultativos de que tratam as Leis Federais nº 662, de 6 de abril de 1949, e nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, alterada pela Lei Federal nº 9.335, de 10 de dezembro de 1996, todas de âmbito nacional; e

CONSIDERANDO os feriados estaduais instituídos pelas Leis Estaduais nº 5.247, de 26 de julho de 1991, nº 5.508, de 7 de julho de 1993, nº 5.509, de 7 de julho de 1993, nº 5.724, de 1º de agosto de 1995, e nº 7.530, de 8 de agosto de 2013;

CONSIDERANDO, as festividades religiosas e culturais locais ao longo do ano de 2022;

CONSIDERANDO, finalmente, os feriados municipais **DECRETA:**

Art. 1º - São FERIADOS e PONTOS FACULTATIVOS no ano de 2022, no âmbito do Município de São Sebastião, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais, mantendo as atividades de atendimento emergencial de saúde, limpeza urbana e administração de cemitérios.

20/01/2022 - (quinta-feira) - Feriado Municipal de São Sebastião (Co-Padroeiro);

21/01/2022 - (sexta-feira) - Ponto Facultativo;

28/02/2022 – (segunda-feira) – Ponto Facultativo Carnaval;

01/03/2022 - (terça-feira) - Feriado Carnaval;

02/03/2022 – (quarta-feira) – Feriado de quarta-feira de cinzas;

14/04/2022 – (quinta-feira) – Ponto Facultativo;

15/04/2022 – (sexta-feira) – Feriado Sexta-feira da paixão;

21/04/2022 – (quinta-feira) – Feriado Tiradentes;

22/04/2022 – (sexta-feira) – Ponto Facultativo;

30/05/2022 - (segunda-feira) - Ponto Facultativo;

31/05/2022 - (terça-feira) - Emancipação Política de São Sebastião;

16/06/2022 – (quinta-feira) – Feriado Corpus Christi;

17/06/2022 – (sexta-feira) – Ponto Facultativo; 24/06/2022 – (sexta-feira) – Feriado de São João;

29/06/2022 - (Quarta-feira) - Feriado de São Pedro;

07/09/2022 – (quarta-feira) – Feriado independência do Brasil;

08/09/2022 - (quinta-feira) - Feriado Padroeira Nossa Senhora da

09/09/2022 - (sexta-feira) - Ponto Facultativo;

16/09/2022 - (sexta-feira) - Feriado Emancipação Política de Alagoas;

12/10/2022 – (quarta-feira) – Feriado Nossa Senhora Aparecida;

28/10/2022 – (sexta-feira) – Dia do Servido Público;

02/11/2022 - (quarta-feira) - Feriado Dia de Finado;

14/11/2022 – (segunda-feira) – Ponto Facultativo;

15/11/2022 - (terça-feira) - Proclamação da República;

08/12/2022 - (quinta-feira) - Feriado Dia de Nossa Senhora da Conceição;

09/12/2022 – (sexta-feira) – Ponto Facultativo:

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de São Sebastião/AL, 04 de janeiro de 2022.

JOSÉ PACHECO FILHO

Prefeito

Publicado por:

Clebson Ferreira de Lima Código Identificador:2DBD0A11

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **FINANÇAS** TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 A PARECER DA CONTROLADORIA E A DECISÃO ADMINISTRATIVA PROFERIDA NO PEDIDO

DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, REQUERIDO PELA DM COMERCIAL MÉDICA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 029/2021, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2021, PROCESSO ADMIISTRATVO N.º 05270012/2021.

O Município de Taquarana, com sede na Praça João Paulo II, 04, Centro, Inscrito no CNPJ sob o n.º 12.207.445/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito GERALDO CÍCERO DA SILVA, brasileiro, residente à Rua Professora Benedita, 125, Centro de Taquarana, inscrito no CPF sob o n.º 255.528.304-82, vem apostilar o item 1, no Parecer opinativo da Controladoria e na Decisão Administrativa, ambos proferidos no pedido de Reequilibro Econômico-financeiro, na ARP n.º 029/2021, Pregão Eletrônico n.º 17/2021, Processo Administrativo n.º 05270012/2021, conforme prevê a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objetivo do presente é apostilar o item 1, no Parecer opinativo da Controladoria; bem como a modificação do termo INDEFIRO pelo termo REVOGO na decisão administrativa, ambos proferidos no pedido de Reequilibro Econômico-financeiro, na ARP n.º 029/2021, Pregão Eletrônico n.º 17/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Parecer da Controladoria Onde se Lê:

Pelo Indeferimento do pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro, no que tange aos itens objeto do reequilíbrio, haja vista que o valor fixado em seu pedido está muito acima do valor de referência - ATA; Leia-se:

Pela revogação do Reequilíbrio Econômico-financeiro, haia vista que o valor fixado em seu pedido está muito acima do valor de referência -ATA;

Decisão Administrativa

Onde se Lê:

3 - CONCLUSÃO

O caso em tela versa sobre a alegada ocorrência de álea econômica. Ao meu sentir, as razões expostas pela Requerente não se traduzem em fatores capazes de ensejar a correção pretendida, aliado a fundamentação exposta no tópico anterior, INDEFIRO o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro formulado pela Empresa DM COMERCIAL MÉDICA, inscrita no CNPJ sob 35.880.234/0001-55.

Leia-se:

3 - CONCLUSÃO

O caso em tela versa sobre a alegada ocorrência de álea econômica. Ao meu sentir, as razões expostas pela Requerente não se traduzem em fatores capazes de ensejar a correção pretendida, aliado a fundamentação exposta no tópico anterior, REVOGO o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro formulado pela Empresa DM COMERCIAL MÉDICA, inscrita no CNPJ sob o 35.880.234/0001-55.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas ARP n.º 029/2021, Pregão Eletrônico n.º 17/2021, Parecer da Controladoria e Decisão Administrativa, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O Município de Taquarana providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia.

Taquarana, 15 de outubro de 2021.

GERALDO CÍCERO DA SILVA

Prefeito de Taquarana

Publicado por:

Givaldo Inacio dos Santos Código Identificador:F916FF3B

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 002 – GPTV, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre os feriados Nacionais, Estaduais e Municipais para o exercício de 2022, define os pontos facultativos nas repartições públicas do Poder Executivo do Município de Teotônio Vilela e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais:

CONSIDERANDO os feriados nacionais declarados pelas Leis Federais nº 9.093, de 12 de setembro de 1995 e Lei Federal nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002, e, posteriores alterações;

CONSIDERANDO os feriados estaduais instituídos pelas Leis Estaduais nº 5.508, de 07 de julho de 1993, nº 5.509, de 07 de julho de 1993 e nº 5.724, de 1º de agosto de 1995, e nº 7.530, de 8 de agosto de 2013, bem como o Decreto Estadual nº 76.8190, de 03 de janeiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - São feriados e pontos facultativos no ano de 2022, para cumprimento pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

1º de janeiro (sábado) Confraternização Universal (feriado nacional); 06 de janeiro (quinta-feira) Dia de Santos Reis (feriado municipal);

28 de fevereiro, (segunda-feira) Véspera de Carnaval (ponto facultativo);

1º de março (terça-feira) Carnaval (ponto facultativo);

02 de março, Quarta-feira de Cinzas (ponto facultativo);

14 de abril, Quinta-feira Santa, (ponto facultativo);

15 de abril, Sexta-feira da Paixão (ponto facultativo);

21 de abril, (quinta-feira) Tiradentes (feriado nacional);

1º de maio, (domingo) Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);

16 de junho, (quinta-feira) Corpus Christi (ponto facultativo);

24 de junho (sexta-feira) São João (feriado estadual);

29 de junho (quarta-feira) São Pedro (feriado estadual);

07 de setembro (quarta-feira) Independência do Brasil (feriado nacional);

16 de setembro(sexta-feira) Emancipação Política de Alagoas (feriado estadual);

12 de outubro (quarta-feira) Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);

28 de outubro (sexta-feira) Dia do Servidor Público (ponto facultativo);

02 de novembro (quarta-feira) Finados (feriado nacional);

15 de novembro (terça-feira) Proclamação da República (feriado nacional);

20 de novembro (domingo) Consciência Negra (feriado estadual);

30 de novembro (quarta-feira) Dia Estadual do Evangélico (feriado estadual):

08 de dezembro (quinta-feira) Nossa Senhora da Conceição (ponto facultativo);

12 de dezembro (segunda-feira) Dia da Emancipação Política do Município de Teotônio Vilela e da sua Padroeira Nossa Senhora de Guadalupe (feriado municipal);

24 de dezembro (sábado) Véspera do Natal (ponto facultativo);

25 de dezembro (domingo) Natal (feriado nacional); e

31 de dezembro (sábado) Véspera de Ano Novo (ponto facultativo).

Art. 2º -Caberá aos Secretários Municipais do Poder Executivo a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência, durante os feriados.

Art. 3º - Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades do Poder Executivo a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos as respectivas áreas de sua competência.

Art. 4º. Ficam excluídos os servidores que trabalham em regime de plantões, bem como, os que estejam em serviço de urgência, emergência, vigilância, segurança, limpeza e coleta de resíduos e lixo.

Art. 5º - Caberá os feriados a todas os órgãos, entidades, Indústrias, Comércio, Bancos, Instituições Financeiras, unidades escolares e repartições públicas e privadas municipais e etc.

Art. 6º - O não cumprimento deste DECRETO acarretará em penas previstas em Lei.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela, 04 de janeiro de 2022, 35º da Emancipação Política.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

Publicado por: Joana Bárbara da Silva Código Identificador:32626EC4

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

O Prefeito do Município de Teotônio Vilela – AL, Pedro Henrique de Jesus Pereira no uso de suas atribuições legais e do que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais Diplomas Legais vigentes, conferidas pela Lei Federal de nº 8.666, de 21 de janeiro de 1993 e Decreto Municipal nº 012/2014 de 15 de agosto de 2014, suas modificações complementares e/ou posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como Pregoeira e membros da equipe de apoio, que tem por função básica julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão da Administração Municipal, instaurados no âmbito desta Prefeitura, cujos mandatos serão exercidos, em caráter de exclusividade e sem prejuízos para suas respectivas atividades, composta pelos seguintes membros:

- 1. Dayani Paula Corrêa da Silva, sob o CPF/MF $\rm n^{\circ}$. 083.792.414-60 Pregoeira;
- 2. Valéria Patrício dos Santos, sob o CPF/MF nº. 062.319.564-07 Apoio; e
- 3. Álvaro Firmino da Silva Duarte Costa, sob o CPF/MF n°. 113.474.524-94 Apoio.
- **Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela – AL, 03 de janeiro 2022.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

Publicado por: Joana Bárbara da Silva Código Identificador:77EF980A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 002 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

O Prefeito do Município de Teotônio Vilela – AL, Sr. Pedro Henrique de Jesus Pereira no uso de suas atribuições legais e do que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais Diplomas Legais vigentes, conferidas pela Lei Federal de n° 8.666, de 21 de janeiro de 1993 e

Decreto Municipal ri° 012/2014 de 15 de agosto de 2014, suas modificações complementares e/ou posteriores,

Art. 1º - Nomear como Pregoeiro e como membros da equipe de apoio, que tem por função básica julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão da Administração Municipal, instaurados no âmbito desta Prefeitura, cujos mandatos serão exercidos, em caráter de exclusividade e sem prejuízo para suas respectivas atividades, composta pelos seguintes membros:

Ricardo Lima Torres, mat. 9384, inscrito no CPF/MF n°. 077.105.444-01- Pregoeiro;

Marciel Pontes dos Santos, mat. 23836, inscrito no CPF/MF n°. 085.846.954-51- Apoio; e

Francisco de Assis dos Santos, mat. 224, inscrito no CPF/MF n°. 072.998.494-02- Apoio.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela — AL, 03 de janeiro 2022

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

Publicado por: Joana Bárbara da Silva Código Identificador:EBD71FF8

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 003, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA – AL, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA no uso de suas atribuições legais e do que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais Diplomas Legais vigentes, conferidas pela Lei Federal de nº 8.666, de 21 de janeiro de 1993 e Decreto Municipal nº 012/2014 de 15 de agosto de 2014, suas modificações complementares e/ou posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores, Sr. Ricardo Lima Torres, Mat. 9384, sob o CPF/MF. nº 077.105.444-01, Sr. Marciel Pontes dos Santos, Mat. 23836, sob o nº CPF/MF. 085.846.954-51, e Sr. Francisco de Assis Santos, Mat. 224, sob o CPF/MF. nº 072.998.494-0 para compor a Comissão do Especial Exclusiva de Licitação, no que concerne a Concorrência Pública, por objeto a contratação de empresa especializada para realização de Obras de Engenharia para Execução da Ampliação e Melhorias do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Teotônio Vilela – AL, instaurados no âmbito da Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, cujos mandatos serão exercidos, em caráter de exclusividade e sem prejuízos para suas respectivas atividades funcionais.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela – AL, 03 de janeiro 2022.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA Prefeito

Publicado por: Joana Bárbara da Silva

Joana Bárbara da Silva **Código Identificador:**2CFB17B0

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 004, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

O Prefeito do Município de Teotônio Vilela – AL, Pedro Henrique de Jesus Pereira no uso de suas atribuições legais e do que lhe confere a

Lei Orgânica Municipal e demais Diplomas Legais vigentes, conferidas pela Lei Federal de nº 8.666, de 21 de janeiro de 1993 e Decreto Municipal nº 012/2014 de 15 de agosto de 2014, suas modificações complementares e/ou posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Permanente de Licitação - CPL, que tem por função básica instruir, receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes sob as modalidades Convites, Tomada de Preços, Concorrência Pública e Chamadas Públicas para aquisição de alimentos da agricultura familiar, instaurados no âmbito desta Prefeitura, cujos mandatos serão exercidos, em caráter de exclusividade e sem prejuízos para suas respectivas atividades, composta pelos seguintes membros

- 1. Dayani Paula Corrêa da Silva, sob o CPF/MF n°. 083.792.414-60 Presidente;
- 2. Francisco de Assis Santos, sob o CPF/MF n°. 072.998.494-02-Membro; e
- 3. Valéria Patrício dos Santos, sob o CPF/MF n°. 062.319.564-07 Membro.
- **Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 03 de janeiro 2022.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

Publicado por: Joana Bárbara da Silva Código Identificador:0DFFFDB2

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 005, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre delegação da atribuição de remessa, por meio eletrônico, de informações e documentos relativos a Licitações e Contratos.

O Prefeito do Município de Teotônio Vilela das PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, a Secretária Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos e Cidadania, a Secretária Municipal de Saúde e a Secretária Municipal de Educação, na condição de ordenadores de despesas e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011 de 2018 e demais diplomas legais,

CONSIDERANDO o Ato Normativo nº 63/2020 que dispõe sobre a remessa, por meio sistema eletrônico, de informações e documentos relativos a licitações e contratos realizados por órgãos e entidades submetidas à jurisdição do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas;

CONSIDERANDO a possibilidade de delegação de competência prevista no art. 72, § 1º da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

- **Art. 1º** Delegar a competência de que tratam os Arts. 1º e 2º do Ato Normativo 63/2020 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas TCE/AL, aos servidores, Paulo Roberto Correa da Silva, CPF/MF nº 083.792.434-04 e Emanuela Holanda Bezerra, CPF/MF nº 034.481.644-37, na qualidade de delegatários.
- Art. 2º Aos delegatários cabe, no âmbito das unidades gestoras da Prefeitura municipal de Teotônio Vilela, das secretarias municipais de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos e Cidadania, de Saúde e de Educação, observada a legislação vigente, praticarem os seguintes atos:

 I – Enviar as informações e documentos relativos a procedimentos licitatórios, contratos, convênios, termos aditivos e instrumentos congêneres ao Tribunal de Contas do Estrado de Alagoas – TCE/AL, cabendo observarem:

a remessa dos editais dos procedimentos licitatórios e demais documentos complementares que se encontram relacionados nos anexos – Fase I do Ato 63/2020 do TCE/AL, deve ser feita por meio eletrônico, no prazo de três dias corridos, a contar da primeira publicação de aviso de licitação no órgão oficial.

Os documentos relativos a possíveis impugnações de editais dos procedimentos licitatórios deverão ser remetidos no prazo estabelecido no Ato 63/2020 do TCE/AL, logo após suas análises e julgamentos, para juntada a documentação inicial.

Os documentos complementares aos procedimentos licitatórios deverão ser remetidos em conformidade com os relacionados nos anexos – Fase II do Ato 63/2020 do TCE/AL, seguindo, neste caso, os prazos do calendário de obrigações deste Tribunal, RN nº 02/2003 e alterações da RN nº 02/2017, para juntada à documentação inicial.

Art. 3º - Toda a atuação dos delegatários se dará nos termos e critérios estabelecidos pelo TCE/AL, através dos Atos e Resoluções emitidos pelo referido Tribunal, sobretudo, em total observância ao disposto no ATO 63/2020 e seus anexos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela-Al, 03 de janeiro de 2022.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA Prefeito

GIZELDA BARBOSA DE SOUZA LINS

Secretária Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos e Cidadania

NOÊMIA MARIA BARROSO PEREIRA SANTOS

Secretária Municipal de Educação

IZABELLE MONTEIRO ALCÂNTARA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: Joana Bárbara da Silva

Código Identificador:28EC6E97

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022 -PE Nº 42-2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 003/2022 - Processo nº 05170009/2021- Pregão Eletrônico nº 42/2021-SRP-Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.893/2013, Decreto federal nº 9.488/2018, Lei Federal nº 8.666/93 - Fornecedor Registrado: EVOLUE SERVIÇOS LTDA-EPP, inscrito no CNPJ nº **26.699.784/0001-81**, no valor global de sua proposta de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais, que tem como objeto o Registro de referente CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA** preços Α ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO. Data de assinatura: 04/01/2022 - Vigência: 12 meses contados a partir da data da publicação.

Prefeitura Municipal de Viçosa JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS Prefeito - Órgão Gerenciador

PENHA NUBIA DA SILVA MOURA

Secretaria Municipal de Saúde

Evolue Serviços LTDA-EPP /Contratada *EDIMAR DE SANTANA BÉCO* Representante Legal.

> Publicado por: Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra Código Identificador:1917F043

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO - PROC. ADM. Nº 2650/2021- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0612/2021-001

CONTRATO Nº 001.1412.2650/2021.08-0612/2021-001 Objeto: prestação de serviços de capotaria: reforma de poltronas. Fornecedora Registrada: ROSIVAL CLARINDO DA SILVA 65105567404 – ME, inscrita no CNPJ sob nº 31.318.431/0001-24, pessoa jurídica de direito privado – Valor Contratual R\$ 6.720,00 (seis mil setecentos e vinte reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	REFORMA DE POLTRONA ACOLCHOADA (CORVIN PLÁSTICO)	14	UND	R\$ 480,00	R\$ 6.720,00

Válida por 03 (três) meses a contar da data de assinatura.

Data da Assinatura: 14 de dezembro de 2021.

A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Campo Alegre/AL.

Signatários: Nicolas Teixeira Tavares Pereira. Maria Márcia Nascimento Dos Santos, Rosival Clarindo da Silva.

Publicado por:

Sâmara Mayra da Silva Ferreira **Código Identificador:**0EB8BEEE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO - PROC. ADM. N° 2945/2021– DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0612/2021-002

CONTRATO Nº 001.1012.2945/2021.08-0612/2021-002 – Objeto: fornecimento de carne de frango. Fornecedora Registrada: SUPERMERCADO SAGRADA FAMÍLIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 11.361.038/0001-06, pessoa jurídica de direito privado – Valor Contratual R\$ 60.460,00 (sessenta mil quatrocentos e sessenta reais)

Iten	n Descrição	Qtde	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	CARNE DE FRANGO - Carne de frango tipo PEITO CONGELADO com adição de água de no máximo de 6%. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem	2.500	KG	R\$ 16,99	R\$

Alagoas , 06 de Janeiro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO IX | Nº 1704

		manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem em sacos plásticos individuais. Embalagem própria, atóxica de 01 kg. Devendo ser entregue em caminhão refrigerado.				42.475,00
C)2	FRANGO INTEIRO ABATIDO DE 1ª QUALIDADE – FRESCO, IN NATURA. O frango deverá ser abatido no dia e apresentar-se dentro dos padrões de qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor característico, sem manchas escuras; livres de parasitas e de qualquer substância contaminante, que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração. Embalagem de acordo com as normas do Ministério da Agricultura.	1.500	KG	R\$ 11,99	R\$ 17.985,00

Válida por 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura.

Data da Assinatura: 10 de dezembro de 2021.

A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Campo Alegre/AL.

Signatários: Nicolas Teixeira Tavares Pereira. Maria Márcia Nascimento Dos Santos, Isys Roberta Costa Maynart Vieira, Janaína Roberta Matias,

Carmelita Oliveira de Almeida Santos.

Publicado por:

Sâmara Mayra da Silva Ferreira

Código Identificador:E1A0BA9A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO - PROC. ADM. Nº 2984/2021- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1312/2021-001

CONTRATO Nº 001.1412.2984/2021.08-1312/2021-001 - Objeto: prestação de serviços de fotografia. Fornecedora Registrada: WANDERSON SILVA DE OLIVEIRA 07585742401, inscrita no CNPJ sob nº 20.659.297/0001-09, pessoa jurídica de direito privado -Valor Contratual R\$ 15.015,00 (quinze mil e quinze reais)

IT		•	QNTD	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01		SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA PARA COBERTURA DE EVENTOS MUNICIPAIS DE PORTE I - EVENTOS COM DURAÇÃO MÁXIMA DE 1H (UMA HORA). CAPTURA MÍNIMA DE 50 (CINQUENTA) FOTOS DIFERENTES, COM TRATAMENTO DE IMAGENS. ITEM EXCLUSIVO PARA ME	10	SERV.	R\$598,00	R\$5.980,00
02	2	SERVIÇO DE FOTOGRAFIA PARA COBERTURA DE EVENTOS MUNICIPAIS DE PORTE II - EVENTOS COM DURAÇÃO MÁXIMA DE 1H30M (UMA HORA E TRINTA MINUTOS). CAPTURA MÍNIMA DE 80 (OITENTA) FOTOS DIFERENTES, COM TRATAMENTO DE IMAGENS. ITEM EXCLUSIVO PARA ME		SERV.	R\$695,00	R\$9.035,00

Válida por 06 (seis) meses a contar da data de assinatura.

Data da Assinatura: 14 de dezembro de 2021.

A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Campo Alegre/AL.

Signatários: Nicolas Teixeira Tavares Pereira. Maria Márcia Nascimento Dos Santos, Wanderson Silva de Oliveira.

Publicado por:

Sâmara Mayra da Silva Ferreira Código Identificador:1C117F5B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO - PROC. ADM. Nº 2194/2021- EDITAL Nº 102/2021.1

CONTRATO Nº 001.0212.2194/2021.02-102/2021.1 - Objeto:contratação de brindes para premiação das avaliações diagnóstica, visando a prova Brasil 2021. Fornecedora Registrada: IMPERIO SOLUCOES ADMINISTRATIVAS E PUBLICAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 23.106.657/0001-33, pessoa jurídica de direito privado - Valor Contratual: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

IT	EM		Valor Unit	Quant	Valor Total	Apres	Marca/ Fabril
3		Celular- smartphone, dual chip, android superior a 6.0, tela 5" quad-core 1.4 GHz, 32GB ou superior, 4G câmera traseira 13 MP ou superior, câmera frontal 5MP ou superior.ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 750,00	60	R\$ 45.000,00	UND	MOTOROLA/MOTO E6i
4		Celular- smartphone, dual chip, android superior a 6.0, tela 5" quad-core 1.4 GHz, 32GB ou superior, 4G câmera traseira 13 MP ou superior, câmera frontal 5MP ou superior.COTA RESERVADA DE 25% PARA ME, REFERENTE AO ITEM 03.	R\$ 750,00	20	R\$ 15.000,00	LINII	MOTOROLA/MOTO E6i

Válida por 02 (dois) meses a contar da data de assinatura.

Data da Assinatura: 03 de dezembro de 2021.

A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Campo Alegre/AL.

Signatários: Nicolas Teixeira Tavares Pereira, Maria Márcia Nascimento Dos Santos, Helena Alves dos Santos Brites.

Publicado por:

Sâmara Mayra da Silva Ferreira Código Identificador: 5697AD9E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO - PROC. ADM. Nº 2194/2021 - EDITAL Nº 102/2021.1

CONTRATO Nº 002.0212.2194/2021.02-102/2021.1 - Objeto:contratação de brindes para premiação das avaliações diagnóstica, visando a prova Brasil 2021. Fornecedora Registrada: DAVYSON ROBERTO DOS SANTOS DE BRITO 06679601479 - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 41.121.550/0001-46, pessoa jurídica de direito privado – Valor Contratual: R\$ 12.920,00 (doze mil e novecentos e vinte reais),

ITEM	Descrição	Valor Unit	Quant	Valor Total	Anres	Marca/ Fabril
2	Fone de Ouvido- headsete, sem fio, design dobrável, recarregável, bluetooth, microfone.ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 161,50	80	R\$ 12.920,00	UND	MULTILASER

Válida por 02 (dois) meses a contar da data de assinatura.

Data da Assinatura: 03 de dezembro de 2021.

A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Campo Alegre/AL.

Signatários: Nicolas Teixeira Tavares Pereira, Maria Márcia Nascimento Dos Santos, Davyson Roberto dos Santos de Brito.

Publicado por:

Sâmara Mayra da Silva Ferreira Código Identificador:93B1A4B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. ADM. Nº 2114/2021– EDITAL Nº 094/2021.1- PREGÃO ELETRÔNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001-PE094/2021.1 – Objeto:aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis: absorvente e tapete sanitizante e outros. Fornecedora Registrada: MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSORIOS EMPRESARIAIS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 12.183.082/0001-36, pessoa jurídica de direito privado – Valor Total do Registro: R\$ 58.857,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos e cinquenta e sete reais)

Iter	Descrição	Valor Unit	Quant	Valor Total	Apres	Marca/ Fabril
1	Absorvente Com Abas- Cobertura Suave – Pct. com 08 Unidades. ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA.	R\$ 1,74	18.000	R\$ 31.320,00	UND	CLIN OFF
9	Tapete sanitizante 1,00 x 1,50 cm. Preto ou grafiteProduto lavável e de alta durabilidade; Anti-chama; 10 milímetros de espessura; Borda base fechada, anti-vazamento, com 10 mm de profundidade e antiderrapante; Vendido em módulos de 1,00x1,50 cm. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 170,97	100	R\$ 17.097,00	UND	KAPAZZI
10	Absorvente Com Abas- Cobertura Suave - Pct Com 08 Unidades. COTA RESERVADA DE 25% PARA ME, REFERENTE AO ITEM 01.	R\$ 1,74	6.000	R\$ 10.440,00	UND	CLIN OFF

Válida por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

Data da Assinatura: 22 de novembro de 2021.

A íntegra da Ata poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Campo Alegre/AL. Signatários: Nicolas Teixeira Tavares Pereira, Murilo Rafael Bernardi Araújo Leite.

Publicado por: Sâmara Mayra da Silva Ferreira Código Identificador:471A1B51

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. ADM. N° 2114/2021– EDITAL N° 094/2021.1- PREGÃO ELETRÔNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002-PE094/2021.1 – Objeto:aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis: absorvente e tapete sanitizante e outros. Fornecedora Registrada: LIVRARIA E PAPELARIA PRÁTICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 19.197.721/0001-61, pessoa jurídica de direito privado – Valor Total do Registro: R\$7.594,00 (sete mil e quinhentos e noventa e quatro reais)

Iter	Descrição	Valor Unit	Quant	Valor Total	Apres	Marca/ Fabril
4		. ,	600	R\$ 2.994,00	UND	UZE
6	Quaternário de amônio 5L. Desinfetante a base de quaternário de amônio, indicado para utilização em qualquer ambiente que necessite de remoção de vírus, germes e bactérias. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 46,00	100	R\$ 4.600,00	UND	NOBRE

Válida por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

Data da Assinatura: 22 de novembro de 2021.

A íntegra da Ata poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Campo Alegre/AL.

Signatários: Nicolas Teixeira Tavares Pereira, Valdete dos Santos.

Publicado por: Sâmara Mayra da Silva Ferreira Código Identificador:7E1139DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. ADM. Nº 2114/2021– EDITAL Nº 094/2021.1- PREGÃO ELETRÔNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003-PE094/2021.1 – Objeto:aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis: absorvente e tapete sanitizante e outros. Fornecedora Registrada: SAMARA VASCONCELOS ROSAS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 38.559.624/0001-16, pessoa jurídica de direito privado – Valor Total do Registro: R\$36.360,00 (trinta e seis mil e trezentos e sessenta reais)

Iteı	n Descrição	Valor Unit	Quant	Valor Total	Apres	Marca/ Fabril
5	1 1 1	R\$ 4,04	6.750	R\$ 27.270,00	UND	PLASTEC
12	Garrafa squeeze 600 ml. Dimensões da Peça: 7,5 x 7,5 x 23cm Material: Polipropileno Capacidade: 600ml. COTA RESERVADA DE 25% PARA ME, REFERENTE AO ITEM 05.	R\$ 4,04	2.250	R\$ 9.090,00	UND	PLASTEC

Válida por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

Data da Assinatura: 22 de novembro de 2021.

A íntegra da Ata poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Campo Alegre/AL.

Signatários: Nicolas Teixeira Tavares Pereira, Samara Vasconcelos Rosas.

Publicado por: Sâmara Mayra da Silva Ferreira Código Identificador:B5F598C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. ADM. Nº 2114/2021– EDITAL Nº 094/2021.1- PREGÃO ELETRÔNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004-PE094/2021.1 – Objeto:aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis: absorvente e tapete sanitizante e outros. Fornecedora Registrada: MR LICITAÇOES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 41.687.100/0001-15, pessoa jurídica de direito privado – Valor Total do Registro: R\$87.700,00 (oitenta e sete mil e setecentos reais)

Ite	em	Descrição	Valor Unit	Quant	Valor Total	Apres	Marca/ Fabril
2		Álcool 70% líquido. Bombona com capacidade de 5 litros para limpeza de ambientes. ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA.	R\$ 22,28	1.875	R\$	UND	HANDS

L					41.775,00		FREE
3	3	Álcool 70% Gel. União Química à base de álcool 70% INPM para higienizar as mãos e ambientes. Bombona com capacidade de 5 litros. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 32,00	1.000	R\$ 32.000,00	UND	HANDS FREE
1	11	Álcool 70% líquido. Bombona com capacidade de 5 litros para limpeza de ambientes. COTA RESERVADA DE 25% PARA ME, REFERENTE AO ITEM 02.	R\$ 22,28	625	R\$ 13.925,00	UND	HANDS FREE

Válida por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

Data da Assinatura: 22 de novembro de 2021.

A íntegra da Ata poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Campo Alegre/AL.

Signatários: Nicolas Teixeira Tavares Pereira, Marcelo Ricardo Dittrich Naves.

Publicado por: Sâmara Mayra da Silva Ferreira

Código Identificador:E41BF6A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. ADM. Nº 2114/2021– EDITAL Nº 094/2021.1- PREGÃO ELETRÔNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005-PE094/2021.1 – Objeto:aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis: absorvente e tapete sanitizante e outros. Fornecedora Registrada: L.P. BORBA & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 78.796.778/0001-46, pessoa jurídica de direito privado – Valor Total do Registro: R\$14.970,00 (quatorze mil e novecentos e setenta reais)

Item	Descrição	Valor Unit	Quant	Valor Total	Apres	Marca/ Fabril
7	Tapete sanitizante 0,60 x 0,40 cm. Preto ou grafite Produto lavável e de alta durabilidade; Anti-chama; 10 milímetros de espessura; Borda base fechada, anti-vazamento, com 10mm de profundidade e antiderrapante; Vendido em módulos de 60x40 cm. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 27,85	200	R\$ 5.570,00	UND	MARISKAP
8	Tapete sanitizante 0,70 x 1,00 cm. Preto ou grafite Produto lavável e de alta durabilidade; Anti-chama; 10 milímetros de espessura; Borda base fechada, anti-vazamento, com 10mm de profundidade e antiderrapante; Vendido em módulos de 0,70x1,00 cm. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 94,00		R\$ 9.400,00	UND	MARISKAP

Válida por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

Data da Assinatura: 22 de novembro de 2021.

A íntegra da Ata poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Campo Alegre/AL.

Signatários: Nicolas Teixeira Tavares Pereira, Luiz Paulo de Borba.

Publicado por: Sâmara Mayra da Silva Ferreira Código Identificador:498F95BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. ADM. Nº 1980/2021—EDITAL Nº 095/2021.1- PREGÃO ELETRÔNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001-PE095/2021.1 – Objeto:fornecimento de materiais de serralharia. Fornecedora Registrada: CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 03.284.161/0001-42, pessoa jurídica de direito privado – Valor Total do Registro: R\$ 86.575,65 (oitenta e seis mil e quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

Item	Cota		Valor Unit	Quant	Valor Total	Apres	Marca/ Fabril
20	Licitação Exclusiva	Cantoneira de abas iguais – Aço carbono, ASTM A36, dimensões ¾"x1/8", peça com 06 metros de comprimento.ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 60,55	20	R\$ 4.844,00	Peça	GERDAU
36	Licitação Exclusiva	Conjunto gonzo (pino) – Dimensão: 5/8 polegada.ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 6,94	60	R\$ 416,40	Unidade	BRUSCK
52	Licitação Exclusiva	Fechadura - Para porta de enrolar.ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 45,00	30	R\$ 1.350,00	Unidade	STAM
65	Licitação Exclusiva	Máscara para solda com visor fixo - Utilizada para proteção visual e facial dos raios ultravioleta e infravermelho do arco elétrico, usada com lentes retangulares 51 mm x 108mm, carneira com catraca.ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 49,00	5	R\$ 245,00	Unidade	VONDER
68	Licitação Exclusiva		R\$ 100,00	300	R\$ 30.000,00	Peça	GERDAU
69	Licitação Exclusiva	Metalon galvanizado – Tubo retangular, dimensões 30x20x0,95 mm, peça com 06 metros de comprimento.ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 80,99	475	R\$ 38.470,25	Peça	GERDAU
105	Licitação Exclusiva	Vergalhão liso – Aço carbono, barra redonda, diâmetro de ¼", peça com 06 metros de comprimento. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 23,50	100	R\$ 2.350,00	Peça	GERDAU
106	Licitação Exclusiva	Vergalhão liso – Aço carbono, barra redonda, diâmetro de ½", peça com 06 metros de comprimento. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 89,00		R\$ 8.900,00	Peça	GERDAU

Válida por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

Data da Assinatura: 26 de novembro de 2021.

A íntegra da Ata poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Campo Alegre/AL.

Signatários: Nicolas Teixeira Tavares Pereira, Luiz Carlos e Silva Júnior.

Publicado por: Sâmara Mayra da Silva Ferreira Código Identificador:570A940E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. ADM. Nº 1980/2021—EDITAL Nº 095/2021.1- PREGÃO ELETRÔNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002-PE095/2021.1 – Objeto:fornecimento de materiais de serralharia. Fornecedora Registrada: JUNQUEIRO UTILIDADES E MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI - DEMAIS, inscrita no CNPJ sob n.º 07.807.788/0001-91, pessoa jurídica de direito privado – Valor Total do Registro: R\$ 163.875,00 (cento e sessenta e três mil e oitocentos e setenta e cinco reais).

	Descrição	Valor Unit	Quant	Valor Total	Apres	Marca/ Fabril
61	Malha pop em aço CA-60 nervurado - Em painéis de 2,00 x 3,00 m, tipo leve, malha de 20 x 20 cm, bitolas dos arames de 3,4mm, peso estimado 4,3kg.ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA.	R\$ 60,00	1125	R\$ 67.500,00	Peça	ACELORMITAL
63	Malha pop em aço CA-60 nervurado - Em painéis de 2,00 x 3,00 m, tipo reforçado, malha de 15 x 15 cm, bitolas dos arames de 4,2 mm, peso estimado	R\$ 58,00	975	R\$	Peça	ACELORMITAL

L		9kg.ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA.			56.550,00		
(64	Malha pop em aço CA-60 nervurado - Em painéis de 2,00 x 3,00 m, tipo pesado, malha de 10 x 10 cm, bitolas dos arames de 4,2 mm, peso estimado 13,2kg.ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA.	R\$ 59,00	675	R\$ 39.825,00	Peça	ACELORMITAL

Válida por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

Data da Assinatura: 26 de novembro de 2021.

A íntegra da Ata poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Campo Alegre/AL.

Signatários: Nicolas Teixeira Tavares Pereira, Márcio Augusto de Almeida.

Publicado por: Sâmara Mayra da Silva Ferreira Código Identificador:9C2C9159

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. ADM. Nº 1980/2021—EDITAL Nº 095/2021.1- PREGÃO ELETRÔNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003-PE095/2021.1 – Objeto:fornecimento de materiais de serralharia. Fornecedora Registrada: DIPAR FERRAGENS - EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 16.868.674/0001-42, pessoa jurídica de direito privado – Valor Total do Registro: R\$ 459.529,55 (quatrocentos e cinquenta e nove mil e quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

Item	Descrição	Valor Unit	Quant	Valor Total	Apres	Marca/ Fabril
5	Barra chata – Aço carbono, ASTM A36, dimensões 1" e ¼" x 3/16", peça com 06 metros de comprimento.ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 83,47	140	R\$ 11.685,80	Peça	ARCELOR
11	Barra chata – Inox, dimensões 1/2" x 1/8", peça com 06 metros de comprimento.ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 138,55	125	R\$ 17.318,75	Peça	ARCELOR
19	Caixa de mola para porta de enrolar – Dimensões 3,5mx45mmx1" 1/8".ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 207,81	25	R\$ 5.195,25	Unidade	VONDER
25	Cantoneira de abas iguais – Aço carbono, ASTM A36, dimensões 3"x3/16", peça com 06 metros de comprimento.ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 438,63	60	R\$ 26.317,80	Peça	ARCELOR
28	Chapa de inox 16 – Escovado, dimensões 1,22m x 2,00 m.ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 1.181,37	30	R\$ 35.441,10	Peça	JATI
29	Chapa de inox 16 – Inox 304, fosca, dimensões 1,22m x 2,00 m.ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 1.181,37	25	R\$ 29.534,25	Peça	JATI
30	Chapa de inox 16 – Inox 430, dimensões 1,22m x 2,00 m.ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 1.596,62	40	R\$ 63.864,80	Peça	JATI
31	Chapa de inox 26 – Inox 430, dimensões 2m x 1,20m.ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 780,05	40	R\$ 31.202,00	Peça	JATI
32	Chapa preta de aço – Espessura 3/16", dimensões 3m x 1,20m.ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 1.921,78	40	R\$ 76.871,20	Peça	ARCELOR
44	Eletrodo revestido - Classificação E6013, diâmetro 2,5 mm, comprimento 350 mm, faixa de corrente 60 - 100 a, metal depositado: c, si, mn, caixa com 05 kg.ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 28,48	50	R\$ 1.424,00	Caixa	VONDER
45	Eletrodo revestido - Classificação E6013, diâmetro 3,25 mm, comprimento 350 mm, faixa de corrente 60 - 100 a, metal depositado: c, si, mn, caixa com 05 kg.ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 28,98	30	R\$ 869,40	Caixa	VONDER
54	Fecho caracol para janela de alumínio – L25, gr. Direito, cor: prata.ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 46,75	125	R\$ 5.843,75	Unidade	VONDER
57	Jogo de escova circular latonado para furadeira – 12 peças.ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 173,11	10	R\$ 1.731,10	Jogo	VONDER
79	Perfil I – Aço carbono, laminado, dimensões 6" x 5,89 x 6 m.ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 401,57	45	R\$ 18.070,65	Caixa	ARCELOR
81	Perfil U – Em aço, dimensões 2" – 2,65, peça com 06 metros de comprimento.ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 189,98	100	R\$ 18.998,00	Peça	ARCELOR
82	Perfil U – Em aço, dimensões 3" – 2,65, peça com 06 metros de comprimento.ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 304,93	95	R\$ 28.968,35	Peça	ARCELOR
93	Tela de alambrado losangular - Com arame plastificado em pvc verde, fio 12 (BWG), altura 2,00 mts, malha 50x50 (mmxmm).ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 74,99	565	R\$ 42.369,35	Metros	ARCELOR
94	Tela de segurança para alambrado – Fio galvanizado de 2,97 mm, tela com 01 metro de altura. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 146,08	300	R\$ 43.824,00	Metro	ARCELOR

Válida por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

Data da Assinatura: 26 de novembro de 2021.

A íntegra da Ata poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Campo Alegre/AL.

Signatários: Nicolas Teixeira Tavares Pereira, Patrícia Paula Andretta Arcari.

Publicado por: Sâmara Mayra da Silva Ferreira Código Identificador:4C63CB9F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. ADM. Nº 1980/2021 - EDITAL Nº 095/2021.1- PREGÃO ELETRÔNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004-PE095/2021.1 – Objeto:fornecimento de materiais de serralharia. Fornecedora Registrada: VICENTE JUNIOR GAS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 23.831.650/0001-84, pessoa jurídica de direito privado – Valor Total do Registro: R\$ 569.953,15 (quinhentos e sessenta e nove mil e novecentos e cinquenta e três reais e quinze centavos).

Item	Descrição	Valor Unit	Quant	Valor Total	Apres	Marca/ Fabril
1	Arame galvanizado - Fio 16 (1,65 mm). ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 20,80	50	R\$ 1.040,00	Kg	GERDAU
3	Barra chata - Aço carbono, ASTM A36, dimensões 1/2" x 1/8", peça com 06 metros de comprimento.ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 17,00	100	R\$ 1.700,00	Peça	GERDAU
8	Barra chata – Aço carbono, ASTM A36, dimensões 2" ½" x 1/2", peça com 06 metros de comprimento.ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 144,06		R\$ 10.804,50	Peça	GERDAU
9	Barra chata – Aço carbono, ASTM A36, dimensões 2" x 1/2", peça com 06 metros de comprimento.ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 294,00		R\$ 33.810,00	Peça	GERDAU
10	Barra chata – Inox 304, dimensões 1" 1/4" x 1/8", peça com 06 metros de comprimento.ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 116,62	110	R\$ 12.828,20	Peça	GERDAU
21	Cantoneira de abas iguais – Aço carbono, ASTM A36, dimensões 1"x1/8", peça com 06 metros de comprimento.ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 81,00	75	R\$ 6.075,00	Peça	GERDAU
24	Cantoneira de abas iguais – Aço carbono, ASTM A36, dimensões 2"x3/16", peça com 06 metros de comprimento.ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 242,00	50	R\$ 12.100,00	Peça	GERDAU
27	Cantoneira de abas iguais – Inox 304, dimensões 1" ¼" x 1/8", peça com 06 metros de comprimento.ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 104,28	30	R\$ 3.128,40	Peça	GERDAU
37	Disco de corte – Para aço, dimensões 4.1/2 x 3/64 x 7/8.ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 2,25	130	R\$ 292,50	Unidade	FOX LUX

Lan	District Description of the control	D# 4.70	150	De 710 50	l	FOX
38	Disco de corte – Para aço, tamanho 07, dimensões 180x1,6 mm, furo 22,23 mm.ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 4,79		R\$ 718,50	Unidade	LUX FOX
39	Disco de corte – Para aço, tamanho 10, dimensões 250x3,2 mm, furo 25,4 mm.ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 8,50	140	R\$ 1.190,00	Unidade	LUX
40	Disco de corte – Para aço, tamanho 14"x1, dimensões 357x3.2 mm, furo 25,4 mm.ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 22,30	100	R\$ 2.230,00	Unidade	FOX LUX
41	Disco de corte – Para inox, tamanho 07, dimensões 180x1,6 mm, furo 22,23 mm.ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 5,00	125	R\$ 625,00	Unidade	FOX LUX
43	Disco de desbaste – Tamanho 7, dimensões 178x6x22,2 mm.ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 4,90	125	R\$ 612,50	Unidade	FOX LUX
46	Eletrodo revestido para inox – Classificação E308l-17, diâmetro 1,60 mm, comprimento 300 mm, caixa com 02 kg. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 248,00	50	R\$ 12.400,00	Caixa	GERDAU
55	Folha de zinco - 01 metro de altura, espessura 0,50 mm.ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 54,29	500	R\$ 27.145,00	Metro	PRADA
56	Folha de zinco - 01 metro de altura, espessura 1,00 mmITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 35,56	650	R\$ 23.114,00	Metro	PRADA
58	Lambril de aço – Perfil ondulado zincado 0,75 mm, dimensões 2,20 x 1,10 metros.ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 116,62	50	R\$ 5.831,00	Peça	GERDAU
59	Lambril de aço – Perfil ondulado zincado 0,75 mm, dimensões 3,00 x 1,10 metros.ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 187,59	50	R\$ 9.379,50	Peça	GERDAU
62	Malha pop em aço CA-60 nervurado - Em painéis de 2,00 x 3,00 m, tipo media, malha de 15 x 15 cm, bitolas dos arames de 3,4mm, peso estimado 4,3kg.ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA.	R\$ 63,50	675	R\$ 42.862,50	Peça	GERDAU
66	Metalon de inox 304 – Tubo retangular, dimensões 50x30x1,20, polido, peça com 06 metros de comprimento.ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 117,60	65	R\$ 7.644,00	Peça	GERDAU
67	Metalon galvanizado – Tubo quadrado, dimensões 20x20x0,95 mm, peça com 06 metros de comprimento. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 63,70	450	R\$ 28.665,00	Peça	GERDAU
70	Metalon galvanizado – Tubo retangular, dimensões 50x30, chapa 18, peça com 06 metros de comprimento.ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 131,30	375	R\$ 49.237,50	Peça	GERDAU
77	Perfil I - Aço ASTM A572 grau 50, corte de 06 metros, altura 3 polegadas (76,20mm), largura das abas paralelas 61 mm, espessura da alma 6,4 mm, massa linear 9,6kg/m.ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 409,03	5	R\$ 2.045,15	Unidade	GERDAU
78	Perfil I – Aço carbono, laminado, dimensões 4" x 4,90 x 6 m.ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 264,25	50	R\$ 13.212,50	Peça	GERDAU
80	Perfil trapezoidal – Aço galvanizado, dimensões 0,43x980x7000 mm, TP 40.ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 278,03	65	R\$ 18.071,95	Peça	GERDAU
83	Perfil U – Em aço, dimensões 6" – 1/8, peça com 06 metros de comprimento.ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 305,27	35	R\$ 10.684,45	Peça	GERDAU
86	Rebite – Tamanho 410, pacote com 1.000 unidades.ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 75,46	10	R\$ 754,60	Pacote	CISER
87	Rebite – Tamanho 425, pacote com 1.000 unidades.ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 142,00	15	R\$ 2.130,00	Pacote	CISER
91	Solda vareta ferro cobreado – Classificação r45, diâmetro 1,59 mm, composição química: c=0,07%, mn=0,35/0,55%, si=0,5%, p=0,35%, s=0,35%. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 41,25	20	R\$ 825,00	Kg	GERDAU
92	Tela belinox (moeda) Material inox 304, furo 24,05 mm, altura 01 metro, espessura do fio 1,67 mm. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 54,88	30	R\$ 1.646,40	Metro	METRO
95	Tela hexagonal (pinteiro) – Fio galvanizado, BWG 22x1,50.ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 9,90	150	R\$ 1.485,00		GERDAU
96	Tela hexagonal (viveiro) – Fio galvanizado, BCA ½ 24, altura: 1,5 metros.ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 13,48	200	R\$ 2.696,00	Metro	GERDAU
97	Trinco sem miolo - Para porta de abrir de vidro - cor: prata.ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 16,26	50	R\$ 813,00	Unidade	STAN
98	Tubo de inox 304 – Dimensões 1" ¼" x 1,20, polido, peça com 06 metros de comprimento.ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 465,42	65	R\$ 30.252,30	Peça	GERDAU
99	Tubo galvanizado – Aço galvanizado, sem rosca, dimensões 2" ½" x 1,95mm x 6 m.ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 365,74	50	R\$ 18.287,00	Peça	GERDAU
100	Tubo galvanizado – Aço galvanizado, sem rosca, dimensões 2" x 1,95mm x 6 m.ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 232,58	40	R\$ 9.303,20	Peça	GERDAU
101	Tubo galvanizado – Perfil de aço galvanizado NBR 8261, dimensões: ¾" x 2,0 sem rosca, peça com 06 metros de comprimento.ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 152,00	50	R\$ 7.600,00	Peça	GERDAU
102	Tubo galvanizado – Perfil de aço galvanizado NBR 8261, dimensões: 1" x 2,0 sem rosca, peça com 06 metros de comprimento. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 161,00	45	R\$ 7.245,00	Peça	GERDAU
103	Tubo galvanizado – Perfil de aço galvanizado NBR 8261, dimensões: 3" x 2,0 sem rosca, peça com 06 metros de comprimento. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 250,08	50	R\$ 12.504,00	Peça	GERDAU
104	Tubo patente – Sem rosca, dimensões 2" ½" x 1,95mm x 6 m.ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 232,58	75	R\$ 17.443,50	Peça	GERDAU
107	Vergalhão liso – Aço carbono, barra redonda, diâmetro de ¼", peça com 06 metros de comprimento. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 158,27	100	R\$ 15.827,00	Peça	GERDAU
108	Malha pop em aço CA-60 nervurado - Em painéis de 2,00 x 3,00 m, tipo leve, malha de 20 x 20 cm, bitolas dos arames de 3,4mm, peso estimado 4,3kg.COTA RESERVADA DE 25% PARA ME, REFERENTE AO ITEM 61.	R\$ 60,00	375	R\$ 22.500,00	Peça	GERDAU
109	Malha pop em aço CA-60 nervurado - Em painéis de 2,00 x 3,00 m, tipo media, malha de 15 x 15 cm, bitolas dos arames de 3,4mm, peso estimado 4,3kg.COTA RESERVADA DE 25% PARA ME, REFERENTE AO ITEM 62.	R\$ 63,50	225	R\$ 14.287,50	Peça	GERDAU
110	Malha pop em aço CA-60 nervurado - Em painéis de 2,00 x 3,00 m, tipo reforçado, malha de 15 x 15 cm, bitolas dos arames de 4,2 mm, peso estimado 9kg.COTA RESERVADA DE 25% PARA ME, REFERENTE AO ITEM 63.	R\$ 120,02	325	R\$ 39.006,50	Peça	GERDAU
111	Malha pop em aço CA-60 nervurado - Em painéis de 2,00 x 3,00 m, tipo pesado, malha de 10 x 10 cm, bitolas dos arames de 4,2 mm, peso estimado 13,2kg.COTA RESERVADA DE 25% PARA ME, REFERENTE AO ITEM 64.	R\$ 124,00	225	R\$ 27.900,00	Peça	GERDAU
				_	_	

Válida por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

Data da Assinatura: 26 de novembro de 2021.

A íntegra da Ata poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Campo Alegre/AL.

Signatários: Nicolas Teixeira Tavares Pereira, Gerson Vicente Júnior.

Publicado por: Sâmara Mayra da Silva Ferreira

Código Identificador: A66EBF20

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. ADM. Nº 1980/2021—EDITAL Nº 095/2021.1- PREGÃO ELETRÔNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005-PE095/2021.1 – Objeto:fornecimento de materiais de serralharia. Fornecedora Registrada: MARIA CONSUELO SOARES DA MATA - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 28.697.784/0001-78, pessoa jurídica de direito privado – Valor Total do Registro: R\$ 5.773,75 (cinco mil e setecentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos).

Item	Descrição	Valor Unit	Quant	Valor Total	Apres	Marca/ Fabril
12	Broca longa para parede – Dimensões 330mm x 10 mm.ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 16,90	15	R\$ 253,50	Unidade	MTX
13	Broca longa para parede – Dimensões 330mm x 12 mm.ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 18,55	25	R\$ 463,75	Unidade	MTX
15	Broca para ferro – Tamanho: 3/8.ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 6,52	20	R\$ 130,40	Unidade	MTX
48	Escova circular latonada – Dimensões 4" ½" x ½" x 7/8", torcida.ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 50,00	40	R\$ 2.000,00	Unidade	MTX
49	Escova circular latonada – Dimensões 4" ½" x ½" x ½" x 7/8".ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 24,22	20	R\$ 484,40	Unidade	MTX

Alagoas, 06 de Janeiro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO IX | Nº 1704

50	Escova circular latonada – Dimensões 6" x ½" x ½" x ½", torcida.ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 49,72	15	R\$ 745,80	Unidade	MTX
51	Escova circular latonada – Dimensões 6" x ½" x ½".ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 40,74	25	R\$ 1.018,50	Unidade	MTX
88	Roda rodízio giratória – Em aço zincado e borracha, 3" polegadas. Capacidade de carga 40 kg.ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 33,87	20	R\$ 677,40	Unidade	MTX

Válida por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

Data da Assinatura: 26 de novembro de 2021.

A íntegra da Ata poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Campo Alegre/AL.

Signatários: Nicolas Teixeira Tavares Pereira, Maria Consuelo Soares da Mata.

Publicado por: Sâmara Mayra da Silva Ferreira Código Identificador:8F70454F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. ADM. Nº 1980/2021— EDITAL Nº 095/2021.1- PREGÃO ELETRÔNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006-PE095/2021.1 – Objeto:fornecimento de materiais de serralharia. Fornecedora Registrada: PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA CONDOMINIAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 29.326.142.0001-25, pessoa jurídica de direito privado – Valor Total do Registro: R\$ 33.183,00 (trinta e três mil e cento e oitenta e três reais).

Item	Cota	Descrição	Valor Unit	Quant	Valor Total	Apres	Marca/ Fabril
4	Licitação Exclusiva	Barra chata – Aço carbono, ASTM A36, dimensões 1" ½ x 1/8", peça com 06 metros de comprimento.ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 72,00	25	R\$ 1.800,00	Peça	ARCELOR
6	Licitação Exclusiva	Barra chata – Aço carbono, ASTM A36, dimensões 1" x 1/4", peça com 06 metros de comprimento.ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 79,20	90	R\$ 7.128,00	Peça	ARCELOR
7	Exclusiva	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	R\$ 39,70	100	R\$ 3.970,00	Peça	ARCELOR
22	Licitação Exclusiva	Cantoneira de abas iguais – Aço carbono, ASTM A36, dimensões 1"x3/16", peça com 06 metros de comprimento.ITEM EXCLUSIVO PARA ME.		ı	R\$ 7.865,00	Peça	ARCELOR
23	Licitação Exclusiva	Cantoneira de abas iguais – Aço carbono, ASTM A36, dimensões 2"x1/8", peça com 06 metros de comprimento.ITEM EXCLUSIVO PARA ME.		ı	R\$ 9.420,00	Peça	ARCELOR
26	Licitação Exclusiva	Cantoneira de abas iguais – Aço carbono, ASTM A36, dimensões 7/8"x1/8", peça com 06 metros de comprimento.ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 50,00	60	R\$ 3.000,00	Peça	ARCELOR

Válida por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

Data da Assinatura: 26 de novembro de 2021.

A íntegra da Ata poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Campo Alegre/AL.

Signatários: Nicolas Teixeira Tavares Pereira, Selson Nascimento Moreira.

Publicado por: Sâmara Mayra da Silva Ferreira Código Identificador:EEDA1AD6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. ADM. Nº 1980/2021- EDITAL Nº 095/2021.1- PREGÃO ELETRÔNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007-PE095/2021.1 — Objeto:fornecimento de materiais de serralharia. Fornecedora Registrada: MERCAUTIL COMERCIO DE FERRAMENTAS E UTILIDADE LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 34.737.085/0001-07, pessoa jurídica de direito privado — Valor Total do Registro: R\$ 561,20 (quinhentos e sessenta e um reais e vinte centavos).

Item	Cota	Descrição	Valor Unit	Quant	Valor Total		Marca/ Fabril
90	Licitação Exclusiva	Roldana para portão de correr - Tamanho 2", tipo v, aço zincado, suporte aberto.ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 28,06	20	R\$ 561,20	Unidade	R.B

Válida por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

Data da Assinatura: 26 de novembro de 2021.

A íntegra da Ata poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Campo Alegre/AL.

Signatários: Nicolas Teixeira Tavares Pereira, David Valeriano de Siqueira.

Publicado por: Sâmara Mayra da Silva Ferreira Código Identificador:719BB015

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. ADM. Nº 1980/2021—EDITAL Nº 095/2021.1- PREGÃO ELETRÔNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008-PE095/2021.1 – Objeto:fornecimento de materiais de serralharia. Fornecedora Registrada: OLIVEIRA FERRAMENTAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 42.440.902/0001-99, pessoa jurídica de direito privado – Valor Total do Registro: R\$ 17.777,40 (dezessete mil e setecentos e setenta e sete reais e quarenta centavos).

Item	Cota	Descrição	Valor Unit	Quant	Valor Total	Apres	Marca/ Fabril
14	Licitação Exclusiva	Broca para ferro – Tamanho: 124mmx11/32.ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 15,89	20	R\$ 317,80	Unidade	ROCAST
16	Licitação Exclusiva	Broca para ferro – Tamanho: 79mmx5/32.ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 1,49	25	R\$ 37,25	Unidade	MTX
17	Licitação Exclusiva	Bucha para parafuso – Bucha plástica, nº 10.ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 0,18	750	R\$ 135,00	Unidade	IV PLAST
34	Licitação Exclusiva	Conjunto gonzo (pino) – Dimensão: ½ polegada.ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 9,26	60	R\$ 555,60	Unidade	DETONI
42	Exclusiva		R\$ 6,78		R\$ 847,50	Unidade	BRASKORT
	Licitação Exclusiva	Eletrodo revestido para inox – Classificação E308I-17, diâmetro 2,50 mm, comprimento 300 mm, caixa com 02 kg. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 148,99	50	R\$ 7.449,50	Caixa	UNIX

Alagoas, 06 de Janeiro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO IX | Nº 1704

53	Licitação Exclusiva	Fechadura tubular - Cor: preta, 90 mm.ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 92,68	20	R\$ 1.853,60	Unidade	GOLD
71	Licitação Exclusiva	Parafuso francês com porca – Em aço zincado, medidas 1/4x4", caixa com 100 unidades.ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 129,99	25	R\$ 3.249,75	Caixa	JOMARCA
72	Licitação Exclusiva	Parafuso Phillips – Bicromatizado, 4.5x45, caixa com 100 unidades.ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 37,99	25	R\$ 949,75	Caixa	JOMARCA
76	Licitação Exclusiva	Parafuso sextavado zincado – Unc 1/4x 2 ½, caixa com 100 unidades.ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 93,99	15	R\$ 1.409,85	Caixa	JOMARCA
89	Licitação Exclusiva	Roda rodízio giratória – Em aço zincado e borracha, 4" polegadas. Capacidade de carga 60 kg.ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R\$ 48,59	20	R\$ 971,80	Unidade	RODILINE

Válida por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

Data da Assinatura: 26 de novembro de 2021.

A íntegra da Ata poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Campo Alegre/AL.

Signatários: Nicolas Teixeira Tavares Pereira, Dernival de Sousa Oliveira.

Publicado por: Sâmara Mayra da Silva Ferreira Código Identificador:D7DEE8AB

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ARP Nº 107/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06854/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REVISÃO DE PREÇOS A ARP Nº 107/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA/AL, E A EMPRESA SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.

CONTRATANTE: prefeitura municipal de Igreja Nova/AL, com sede administrativa localizada na Praça professor Agnelo Moreira — Centro — CEP 57280-000, inscrita no CNPJ sob o nº 12.242.350/0001-43, representado neste ato pela Excelentíssima Senhora Prefeita Verônica Dantas Lima e Silva, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 445.049.264.15, portador da carteira de identidade RG nº2.158.31 SSP/AL, residente e domiciliado na fazenda Bela Vista s/n Zona rural de Igreja Nova/AL.

CONTRATADA: SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, inscrição no CNPJ/MF sob nº 37.119.924/0001- 11, estabelecida na Rua José Maria de Lima, nº 44, Loja 2 – Poço – Maceió – AL, CEP: 57.025.570, Tel. (82) 99431-2290, E-mail: scallaalimentos.al@gmail.com, neste ato representado por seu representante legal infra-assinado Sr. Adelmo Raffael Ribeiro Buffone, Sócio – Proprietário, inscrito no CPF sob o nº 399.715.385-04 e RG sob o nº 157.198 SSP/AL.

Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REVISÃO DE PREÇOS A ARP Nº** 107/2021 tendo em vista o interesse do CONTRATANTE, justificado nos autos do Processo Administrativo, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto o a revisão de preços prevista na clausula 8.1 da ARP em conformidade da Lei nº 8666/93 e decreto federal 7892/13, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Valor Unit.	Valor Reajustado
3	PEITO DE FRANGO	FRIAL	Kg	R\$ 10,87	R\$ 16,05
6	POLPA DE FRUTAS, CONGELADA, SABOR GOIABA	SUCOLANDIA	Kg	R\$ 5.62	R\$ 5,74
45	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO E VITAMIDADO	CHOCOTEEN	Pct.	R\$ 3,12	R\$ 4,31
46	AÇÚCAR CRISTAL	PINDORAMA	Kg	R\$ 2,82	R\$ 4,00
50	BISCOITO DOCE	3 DE MAIO	Unid.	R\$ 2,80	R\$ 3,97
51	BISCOITO SALGADO	3 DE MAIO	Unid.	R\$ 2,70	R\$ 3,83
56	FEIJÃO	ESTRELA	Kg	R\$ 6,59	R\$ 7,51
58	LEITE UHT INTEGRAL	VALEDOURADO	Cx.	R\$ 48,94	R\$ 63,00
59	MACARRÃO SÊMOLA TIPO ESPAGUETE	PAJUÇARA	Pct.	R\$ 2,48	R\$ 2,93

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas da ARP nº 107/2021 não alteradas pelo presente termo aditivo.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Igreja Nova/AL em 29 de dezembro de 2021

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA

Prefeita

Contratante

ADELMO RAFFAEL RIBEIRO BUFFONE

Scalla Comercial De Alimentos LTDA Contratada

Publicado por: Liliane dos Santos Muniz Código Identificador:B38E406B

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI DECRETO MUNICIPAL Nº 01 DE 05 DE JANEIRO DE 2022. Decreta os Feriados e Pontos Facultativos Municipais durante o ano 2022, e divulga os Feriados e Pontos Facultativos Estaduais e Nacionais para cumprimento pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INHAPI -AL, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela constituição federal e lei orgânica municipal, e

Considerando, a organização do calendário de trabalho durante o ano 2022;

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos conforme tabela abaixo, os dias de Feriados e Pontos Facultativos Municipais, durante o Ano de 2022 que devem ser cumpridos pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, sem prejuízo da prestação de serviços considerados essenciais.

Art. 2º Ficam divulgados os Feriados e Pontos Facultativos Estaduais e Nacionais que serão respeitados pelo Calendário Municipal em 2022, sem prejuízo da prestação de serviços considerados essenciais.

DATA	DESCRIMINAÇÃO DO FERIADO	TIPO DO FERIADO
01 – JANEIRO – SÁBADO	ANO NOVO – CONFRATERNIZAÇÃO UNIVERSAL	FERIADO NACIONAL
28 – FEVEREIRO – SEGUNDA	CARNAVAL	FACULTATIVO
01 – MARÇO – TERÇA	CARNAVAL	FACULTATIVO
02 – MARÇO – QUARTA	CINZA	FACULTATIVO
14– ABRIL – QUINTA	QUINTA FEIRA SANTA	FACULTATIVO
15 – ABRIL – SEXTA	PAIXÃO DE CRISTO	FERIADO NACIONAL
21 – ABRIL – QUINTA	DIA DE TIRADENTES	FERIADO NACIONAL
01 – MAIO – DOMINGO	DIA DO TRABALHO	FERIADO NACIONAL
16 – JUNHO – QUINTA	CORPUS CHRISTI	FERIADO RELIGIOSO
24 – JUNHO – SEXTA	DIA DE SÃO JOÃO	FERIADO ESTADUAL
29 – JUNHO – QUARTA	DIA DE SÃO PEDRO	FERIADO ESTADUAL
22 – AGOSTO – SEGUNDA	EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE INHAPI	FERIADO MUNICIPAL
07 – SETEMBRO – QUARTA	INDEPENDEÊNCIA DO BRASIL	FERIADO NACIONAL
16 – SETEMBRO – SEXTA	EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE ALAGOAS	FERIADO ESTADUAL
07 – OUTUBRO – SEXTA	NOSSA SRA. DO ROSÁRIO, PADROEIRA DE INHAPI (Lei Municipal de 06 de outubro de 2015)	FERIADO MUNICIPAL
12 – OUTUBRO – QUARTA	DIA DA PADROEIRA DO BRASIL	FERIADO NACIONAL
28 – OUTUBRO – SEXTA	DIA DO SERVIDOR PÚBLICO	FACULTATIVO
02 – NOVEMBRO - QUARTA	FINADOS	FERIADO NACIONAL
15 – NOVEMBRO - TERÇA	PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA	FERIADO NACIONAL
20 – NOVEMBRO – DOMINGO	DIA DA CONSCIENCIA NEGRA	FERIADO ESTADUAL
30 – NOVEMBRO – QUARTA	DIA DO EVANGÉLICO	FERIADO ESTADUAL
25 – DEZEMBRO – SEGUNDA	NATAL	FERIADO NACIONAL
31- DEZEMBRO - DOMINGO	REVEILLON	FACULTATIVO

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Inhapi - AL, 05 de janeiro de 2022

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO

Prefeito

Publicado por: Relden Rafael Barros Tenorio Soares Código Identificador:10CF1C15

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL DE N° 334, DE 23 DE DEZEMBO DE 2021

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionou a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Seção I

Das Disposições Preliminares

- Art. 1º Esta Lei estima a receita do Município de PIRANHAS para o exercício financeiro de 2022, no montante de R\$ 110.079.909,00 (Cento e Dez Milhões e Setenta e Nove Mil e Novecentos e Nove Reais) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo:
- O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos e fundos, no valor de R\$ 77.792.895,00 (Setenta e Sete Milhões e Setecentos e Noventa e Dois Mil e Oitocentos e Noventa e Cinco Reais).
- O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgãos e fundos da administração direta cujas ações sejam relativas à saúde, previdência e assistência social, no valor de R\$ 32.287.014,00 (Trinta e Dois Milhões e Duzentos e Oitenta e Sete Mil e Quatorze Reais).

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Da Estimativa da Receita

Art. 2º - A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social no valor de R\$ 110.079.909,00 (Cento e Dez Milhões e Setenta e Nove Mil e Novecentos e Nove Reais), discriminada na forma a seguir, decorrerá da arrecadação de tributos, receita patrimonial, receita de serviços, transferências constitucionais, transferências voluntárias e outras receitas correntes e de capital, prevista na legislação vigente.

QUADRO I

Descrição	Valor
RECEITAS CORRENTES	98.041.351,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.202.204,00
CONTRIBUIÇÕES	5.086.170,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.594.710,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	87.158.267,00
RECEITAS DE CAPITAL	18.023.797,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	18.023.797,00
RECEITA INTRA-ORÇAMENTARIA	3.678.062,00
CONTRIBUIÇÕES	3.678.062,00
DEDUÇÕES DAS RECEITAS	-9.663.301,00
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	-9.663.301,00
TOTAL	110.079.909,00

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 3º - A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é R\$ 110.079.909,00 (Cento e Dez Milhões e Setenta e Nove Mil e Novecentos e Nove Reais), distribuída entre os órgãos orçamentários, por funções de governo e por categoria econômica e grupos de natureza da despesa, conforme discriminação a seguir:

I - Por Órgãos

QUADRO II

Órgão	Fiscal	Seguridade	Total
CAMARA MUNICIPAL	3.577.880,00	0,00	3.577.880,00
GABINETE DO PREFEITO	2.770.962,00	0,00	2.770.962,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMFIN	5.406.209,00	0,00	5.406.209,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS	0,00	5.689.574,00	5.689.574,00
HUMANOS - SEMADH			
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU	0,00	17.270.443,00	17.270.443,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	29.848.856,00	0,00	29.848.856,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SEMCUT	2.655.389,00	0,00	2.655.389,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE -	2.598.491,00	0,00	2.598.491,00
SEMELAJ			
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA	18.808.876,00	0,00	18.808.876,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRIMA	4.007.676,00	0,00	4.007.676,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS	6.995.996,00	9.326.997,00	16.322.993,00
HUMANOS E PATRIMÓNIO - SEMARHP			
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	149.250,00	0,00	149.250,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEMPLAG	380.542,00	0,00	380.542,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	182.949,00	0,00	182.949,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	210.537,00	0,00	210.537,00
SUPORTE ARTICULAÇÃO POLÍTICA	109.282,00	0,00	109.282,00
SUPORTE E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL	90.000,00	0,00	90.000,00
TOTAL	77.792.895,00	32.287.014,00	110.079.909,00

II - Por Funções de Governo QUADRO III

Função	Fiscal	Seguridade	Total
LEGISLATIVO	3.577.880,00	0,00	3.577.880,00
JUDICIÁRIO	210.537,00	0,00	210.537,00
ADMINISTRAÇÃO	14.095.392,00	0,00	14.095.392,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	5.689.574,00	5.689.574,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	4.712.854,00	4.712.854,00
SAÚDE	0,00	17.270.443,00	17.270.443,00
EDUCAÇÃO	29.848.856,00	0,00	29.848.856,00
CULTURA	1.749.989,00	0,00	1.749.989,00
URBANISMO	15.430.206,00	0,00	15.430.206,00
HABITAÇÃO	890.824,00	0,00	890.824,00
SANEAMENTO	1.042.797,00	0,00	1.042.797,00
GESTÃO AMBIENTAL	630.953,00	0,00	630.953,00
AGRICULTURA	3.376.723,00	0,00	3.376.723,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.755.400,00	0,00	1.755.400,00
ENERGIA	330.000,00	0,00	330.000,00
TRANSPORTE	265.049,00	0,00	265.049,00
DESPORTO E LAZER	2.518.491,00	0,00	2.518.491,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.989.548,00	0,00	1.989.548,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	80.250,00	4.614.143,00	4.694.393,00
TOTAL	77.792.895,00	32.287.014,00	110.079.909,00

III - Por Grupo de Natureza da Despesa	QUADRO IV			
Categoria Econômica	Fiscal	Seguridade	Total	

DESPESAS CORRENTES	57.419.714,00	29.872.231,00	87.291.945,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	38.009.805,00	17.593.368,00	55.603.173,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	243.920,00	0,00	243.920,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.085.739,00	7.664.720,00	26.750.459,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	80.250,00	4.614.143,00	4.694.393,00
DESPESAS DE CAPITAL	20.373.181,00	2.414.783,00	22.787.964,00
INVESTIMENTOS	18.467.553,00	2.414.783,00	20.882.336,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	160.000,00	0,00	160.000,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	1.745.628,00	0,00	1.745.628,00
TOTAL	77.792.895,00	32.287.014,00	110.079.909,00

Seção III

Das Autorizações

- Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados, criando se necessário elemento de despesa dentro de cada ação:
- Decorrentes de superávit financeiro até o seu limite apurado, de acordo com o estabelecido no art.43, §1º, Inciso I e §2º da Lei 4.320/64;
- Decorrentes do excesso de arrecadação até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso II e §3º e §4º da Lei 4.320/64;
- Decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 40,00% das mesmas, conforme o estabelecido no art.43, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no art.167, Inciso VI da Constituição Federal;
- Decorrentes do produto de operações de crédito autorizadas até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso IV da Lei 4.320/64:
- Decorrentes da anulação da Reserva de Contingência, em estrita observância ao disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022.
- §1º A apuração do excesso de arrecadação, de que trata o art. 43, §3º, da Lei 4.320/1964, será realizada em cada fonte de recursos identificada na execução orçamentária da receita para fins de abertura de créditos adicionais suplementares, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único, e 50, inciso I, da Lei Complementar 101/00.
- §2º Os recursos oriundos de convênios e contratos de repasse não previstos no orçamento da receita, ou seu excesso, poderão ser utilizados por parte do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares.
- §3º A apuração do superávit financeiro, de que trata o art. 43, §1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/1964, será realizada em cada fonte de recursos identificada no Balanço Patrimonial do exercício anterior para fins de abertura de créditos adicionais suplementares, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único, e 50, inciso I, da Lei Complementar 101/00.
- **Art. 5º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto da Lei Complementar nº 101/00 Lei de Responsabilidade Fiscal.

Capitulo III

Secão I

Das Disposições Finais

- Art. 6º As metas definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em obediência à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ficam reajustadas na conformidade dos quadros correspondentes, que integram os demonstrativos consolidados desta Lei.
- Art. 7º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

TIAGO TORRES FREITAS

Prefeito

*O teor desta lei estão disponiveis na Prefeitura Municipal de Piranhas.

Publicado por: Yuris Pereira Soares de Sá Código Identificador:054A15DB

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 347/2021.

VAMOS CONSTRUIR JUNTOS!

LEI N° 347/2021. DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Poço das Trincheiras para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providencias"

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

Seção I

Das Disposições Preliminares

- Art. 1º Esta Lei estima a receita do Município de Poço das Trincheiras para o exercício financeiro de 2022, no montante de R\$ 59.554.845,00 (cinquenta e nove milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos e quarenta e cinco reais) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo:
- I O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos e fundos, no valor de R\$ 42.266.441,00 (quarenta e dois milhões, duzentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e um reais).
- II O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgãos e fundos da administração direta cujas ações sejam relativas à saúde, previdência e assistência social, no valor de R\$ 17.288.404,00 (dezessete milhões, duzentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e quatro reais).

CAPÍTULO II

DOS ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Secão I

Da Estimativa da Receita

Art. 2º - A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social no valor de R\$ 59.554.845,00 (cinquenta e nove milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos e quarenta e cinco reais), discriminada na forma a seguir, decorrerá da arrecadação de tributos, receita patrimonial, receita de serviços, transferências constitucionais, transferências voluntárias e outras receitas correntes e de capital, prevista na legislação vigente.

QUADRO I

Descrição	Valor R\$:
Receitas Correntes	56.782.475,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.319.000,00
Contribuições	1.865.000,00
Receita Patrimonial	206.800,00
Transferências Correntes	52.469.371,00
Outras Receitas Correntes	922.304,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentária	2.785.000,00
Receita de Contribuições Intra-Orçamentária	2.785.000,00
Receitas de Capital	5.063.334,00
Transferências de Capital	5.063.334,00
DEDUÇÃO DA RECEITA	- 5.075.964,00
Deduções das Receitas de Transferências Correntes	- 5.075.964,00
TOTAL	59.554.845,00

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 3º - A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$: 59.554.845,00 (cinquenta e nove milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos e quarenta e cinco reais), distribuída entre os órgãos orçamentários, por funções de governo e por categoria econômica e grupos de natureza da despesa, conforme discriminação a seguir:

I – Por Órgãos QUADRO II

Órgãos	Total R\$
CĂMARA MUNICIPAL	1.830.000,00
GABINETE DO PREFEITO	734.384,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEAD	1.654.223,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E ESPORTE – SECULT	1.640.276,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS – SEINFRA	6.872.460,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE – SEAGRI	1.753.384,00
CENTRO INTEGRADO DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR – CIDAF	27.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - SETRAN	1.437.047,00
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL - FMHIS	419.250,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC	2.779.217,00
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB	16.199.464,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.395.734,00
REPASSES DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÇÃO – FNDE	1.313.532,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU	609.757,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	8.703.090,00
REPASSES DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	280.300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEAS	1.405.715,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS	1.452.526,00
FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA	365.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS - SEFIN	2.297.298,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA – SEGOV	109.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS – SEPL	120.500,00
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO – AGM	329.500,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM	121.188,00
POÇOPREV	4.705.000,00
TOTAL	59.554.845,00

II – Por Funções de Governo QUADRO III

Função	Total
Legislativa	1.830.000,00
Judiciário	404.764,00

Administração	3.354.475,00
Segurança Pública	63.428,00
Assistência Social	3.060.833,00
Previdência Social	4.634.424,00
Saúde	9.593.147,00
Educação	22.657.947,00
Cultura	1.187.446,00
Urbanismo	3.111.497,00
Habitação	3.835.118,00
Saneamento	100.000,00
Gestão Ambiental	140.408,00
Agricultura	1.639.976,00
Energia	460.000,00
Transporte	1.351.122,00
Desporto e Lazer	452.830,00
Encargos Especiais	864.095,00
Reserva de Contigência	813.335,00
TOTAL	59.554.845,00

III – Por Grupo de Natureza da Despesa QUADRO IV

Categoria Econômica	Total
DESPESAS CORRENTES	46.428.818,00
Pessoal e Encargos Sociais	22.416.465,00
Juros e Encargos da Divida	91.634,00
Outras Despesas Correntes	23.107.384,00
Reserva de Contigência	813.335,00
DESPESAS DE CAPITAL	13.126.027,00
Investimentos	12.233.566,00
Amortizacao da divida	892.461,00
TOTAL	59.554.845,00

Seção III

Das Autorizações

- Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados, criando se necessário, elemento de despesa dentro de cada ação:
- I decorrentes de superávit financeiro até o seu limite apurado, de acordo com o estabelecido no art.43, §1°, Inciso I e §2° da Lei 4.320/64;
- II decorrentes do excesso de arrecadação até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso II e §3º e §4º da Lei 4.320/64;
- III decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 40% (quarenta por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art.43, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no art.167, Inciso VI da Constituição Federal;
- IV decorrentes do produto de operações de crédito autorizadas até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso IV da Lei 4.320/64;
- V decorrentes da anulação da Reserva de Contingência, em estrita observância ao disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022.
- §1º A apuração do excesso de arrecadação, de que trata o art. 43, §3º, da Lei 4.320/1964, será realizada em cada fonte de recursos identificada na execução orçamentária da receita para fins de abertura de créditos adicionais suplementares, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único, e 50, inciso I, da Lei Complementar 101/00.
- §2º Os recursos oriundos de convênios e contratos de repasse não previstos no orçamento da receita, ou seu excesso, poderão ser utilizados por parte do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares.
- §3º A apuração do superávit financeiro, de que trata o art. 43, §1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/1964, será realizada em cada fonte de recursos identificada no Balanço Patrimonial do exercício anterior para fins de abertura de créditos adicionais suplementares, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único, e 50, inciso I, da Lei Complementar 101/00.
- Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei e a efetuar operações de crédito por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto nos artigos 32 e 38 da Lei Complementar nº 101/00 Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTŪLO III

Seção I

Das Disposições Finais

Art. 6º - As metas definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em obediência à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ficam reajustadas na conformidade dos quadros correspondentes, que integram os demonstrativos consolidados desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022, revogando- se as disposições em contrário.

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA

Prefeito

A presente Lei foi registrada na Secretaria de Administração e Recursos Humanos e Publicada no quadro de avisos da Prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/ama/ aos 28 dias do mês de dezembro de 2021.

IVAN TAVARES SANTOS JÚNIOR

Sec. De Adm. E Recursos Humanos

Publicado por: Michele dos Santos Alves Código Identificador:70038195

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

OBRAS DE ENGENHARIA: CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA À MARGEM DA RODOVIA AL – 413 TRECHOS QUITUNDE I – SANTO INÁCIO NO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE.

Em sessão do dia 23 (Vinte e Três) de mês de Dezembro do ano de 2021, manifestaram interesse comparecendo à reunião um total de 14 (Quatorze) empresas. Preliminarmente, ressaltamos que antes do início da sessão, 04 (Quatro) empresas presente entregou a esta comissão os envelopes A e B e se ausentou da sessão sem deixar os documentos de credenciamento, cientes de que os trâmites ocorridos seriam publicados no Diário dos Municípios Alagoanos.

Empresas e documentos que entregaram: SMD CONSTRUTORA EIRELI inscrita sob Nº CNPJ 29.443.700/0001-32, METRA CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ de nº 34.348.652/0001-33; LUCENA ENGENHARIA EIRELI, CNPJ de nº 15.130.631/0001-00 e F.J.C SANT ANA ENGENHARIA EIRELI, inscrita sob Nº CNPJ 37.565.730/0001-40 e MRD CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ de nº 28.452.540/0001-25 protocolaram apenas os envelopes A e B.

Haja vista que a empresa supracitada, deixou de obedecer ao item 4.1.1 do edital ao deixar de apresentar os documentos de credenciamento, desta feita fica a mesma **DESCRENCIADA** conforme o item 4.3. do instrumento convocatório. O(s) licitante(s) que não se credenciarem perante a Comissão Permanente de Licitação não serão não inabilitadas/desclassificadas, contudo, ficarão impedidas de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de recorrer, enfim, para representar a licitante em todo e qualquer ato inerente ao certame licitatório em destaque durante a sessão pública de abertura dos envelopes e demais fases do procedimento licitatório.

Frisa-se que 09(nove) empresas protocolaram os seguintes documentos: Documentos de credenciamento e os Envelopes A e B, foram as seguintes Empresas: JBF - OBRAS E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 40.545.307/0001-92; PERFIL ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ de nº 17.963.960/0001-50; HC CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ de nº 34.057.039.0001/67; RM ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ de nº 43.327581/0001-83; DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ de nº 34.905.197/0001-20; WL ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ de nº 42.831.657/0001-40, MIRAMAR CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ de nº 11.035.491/0001-22; JCM CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ de nº 43.331.939/0001-41; WSO CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ de nº 37.730.683/0001-42. Frisa-se que as mesmas se ausentaram da sessão, cientes de que os trâmites ocorridos seriam publicados no Diário dos Municípios Alagoanos, conforme item 4.3 do edital.

Logo estão CREDENCIADAS as empresas: JBF - OBRAS E PROJETOS LTDA ; PERFIL ENGENHARIA LTDA; DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA.

Logo estão DESCREDENCIADAS as empresas: WL ENGENHARIA LTDA; MIRAMAR CONSTRUTORA LTDA; WSO CONSTRUÇÕES; JCM CONSTRUÇÕES LTDA; HC CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP; RM ENGENHARIA EIRELI, SMD CONSTRUTORA EIRELI; METRA CONSTRUÇÕES EIRELI; LUCENA ENGENHARIA EIRELI; F.J.C SANT ANA ENGENHARIA EIRELI, e MRD CONSTRUÇÕES EIRELI, de acordo com os itens 4.1.1 e 4.3 do edital. Conforme julgamento da sessão em 23 de Dezembro 2021 e publicado no Diário Oficial dos Municipios Alagoanos do Estado de Alagoas na edição de nº 1699, ANO LX (fls 59 e 60), da edição do dia 30 de Dezembro de 2021. Dando continuidade, foram abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação, e repassado a comissão de licitação, haja vista a ausência das empresas, que protocolaram os envelopes e seus documentos de credenciamento e se ausentaram da sessão, onde foram rubricados os documentos existentes com posterior minuciosa análise e conferência dos itens 6.1 -Habilitação Jurídica; 6.2 - Regularidade Fiscal:; 6.4 - Qualificação Econômico-Financeira e 6.5 - outros documentos

Após a abertura e análise dos documentos de habilitação por essa comissão constatou que as empresas: JBF - OBRAS E PROJETOS LTDA; METRA CONSTRUÇÕES EIRELI; SMD CONSTRUTORA EIRELI; WSO CONSTRUÇÕES e MRD CONSTRUÇÕES EIRELI, estão HABILITADAS por cumprirem os requisitos do edital no que pertine aos subitens 6.1 -Habilitação Jurídica; 6.2 - Regularidade Fiscal:; 6.4 - Oualificação Econômico-Financeira e 6.5 – outros documentos.

A empresa HC CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, apresentou a CND estadual vencida, em 18/12/2021, descumprindo ao subitem 6.2, alínea c, do edital. Contudo, por se enquadrar como ME, de acordo com o subitem 6.6.2 do edital, possui 5 (cinco) dias, prorrogáveis por mais 05 (cinco), a pedido e autorizado pela Administração, para a regularização e apresentação da referida certidão, ficando sua HABILITAÇÃO condicionada a regularização da CND estadual. Todavia, será concedido o prazo do subitem 6.6.2 do edital para a apresentação regular da CND Municipal.

Quanto as empresas: MIRAMAR CONSTRUTORA LTDA, deixou de assinar as declarações contidas no edital, (item 6.5 "a; b; c; e) (Declaração Independente de Proposta; Declaração de enquadramento de Micro e Pequenas empresas; Conhecimento e Aceitação dos Termos do Edital; Visita Técnica; Inexistência de Fatos Impeditivos e Declaração que emprega menores) Anexos II; III; IV e V do edital. Todavia diante da ausência do licitante que protocolou os documentos e envelopes ficou inviável sanar tal erro/ equivoco em sessão. Referida empresa deixou de atender ao item 6.5, alinea "H" CEIS AL, Por tais motivos, está INABILITADA.

Já com relação a empresa JCM CONSTRUÇÕES LTDA apresentou a Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pela sede da licitante ou pelo Tribunal de Justiça de Alagoas do item 6.4 "a" emitida em 23/11/2021, cuja sua validade é até 22/12/2021 já fora do prazo de sessão. Referida empresa atender ao item 6.5, alínea "H" CEIS AL. 6.5 "f" e "g" em nome dos sócios. Por tais motivos, está INABILITADA. Já com relação a empresa PERFIL ENGENHARIA LTDA, a mesma apresentou a Certidão Simplificada para a comprovação de que dispõe de Capital Social no valor correspondente 10% (dez por cento) do valor estimado do item 6.4 "a" vencida a mais de 60 dias conforme o item 6.7 "e", quando não consta validade expressa no documento. Por não se tratar de documento fiscal, não é concedido o prazo de 5 dias, tal documento é de qualificação econômica. ainda com relação a empresa a mesma apresentou Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pela sede da licitante ou pelo Tribunal de Justica de Alagoas do item 6.4 "a" emitida em 23/11/2021, cuja sua validade é até 22/12/2021 já fora do prazo de sessão. A empresa deixou de atender ao item 6.5, alínea "H" CEIS AL. Por tais motivos, está INABILITADA. Já com relação a empresa WL ENGENHARIA LTDA, a mesma deixou de atender ao item 6.5, alínea "H" CEIS AL. Por tal motivo, está INABILITADA. Já com relação a empresa RM ENGENHARIA EIRELI, a mesma deixou de atender ao item 6.5, alínea "H" CEIS AL, bem como as certidões "f", "g" e "h" do item 6.5.1. em nome dos sócios. Por tais motivos, está INABILITADA. Já com relação a empresa LUCENA ENGENHARIA EIRELI, a mesma apresentou a mesma apresentou a Certidão Simplificada para a comprovação de que dispõe de Capital Social no valor correspondente 10% (dez por cento) do valor estimado do item 6.4 "a" vencida a mais de 60 dias conforme o item 6.7 "e", quando não consta validade expressa no documento. Por não se tratar de documento fiscal, não é concedido o prazo de 5 dias, tal documento é de qualificação econômica. deixou de atender ao item 6.5, alínea "H" CEIS AL, bem como as certidões "f", "g" e "h" do item 6.5.1. em nome dos sócios. Por tais motivos, está INABILITADA. Já com relação a empresa F.J.C SANT ANA ENGENHARIA EIRELI, a mesma apresentou a mesma apresentou a Certidão Simplificada para a comprovação de que dispõe de Capital Social no valor correspondente 10% (dez por cento) do valor estimado do item 6.4 "a" vencida a mais de 60 dias conforme o item 6.7 "e", quando não consta validade expressa no documento Por tal motivo, está INABILITADA.

www.diariomunicipal.com.br/ama

Quanto a empresa DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA a mesma anexou nos documento de habilitação, no envelope "A" as planilha de preço, embora no envelope entregue a essa comissão a sua descrição está correta, como documento de habilitação, dentro não constava tais documento, haja vista que nessa modalidade não é permissível a inversão de fase, como ocorre em outras modalidade. nesse passo a mesma está INABILITADA.

Logo quanto da análise da comissão estão HABILITADAS as empresas: JBF - OBRAS E PROJETOS LTDA; METRA CONSTRUÇÕES EIRELI; SMD CONSTRUÇÕES EIRELI; WSO CONSTRUÇÕES e MRD CONSTRUÇÕES EIRELI. Frisa-se que a empresa HC CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP está com sua <u>HABILITAÇÃO condicionada</u> a regularização da CND estadual. Todavia, será concedido o prazo do subitem 6.6.2 do edital para a apresentação regular da CND Municipal.

Logo quanto da análise da comissão estão INABILITADAS as empresas: MIRAMAR CONSTRUTORA LTDA; JCM CONSTRUÇÕES LTDA; PERFIL ENGENHARIA LTDA; WL ENGENHARIA LTDA; RM ENGENHARIA EIRELI; LUCENA ENGENHARIA EIRELI; F.J.C SANT ANA ENGENHARIA EIRELI; DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA, pela pontos já supracitado em sessão e publicado na edição mencioanda acima.

Em virtude da ausência do responsavel pelas questõs técnica do **subitem 6.3 – Qualificação Técnica** em sessão os autos foram encaminhando a engenharia do Município, a qual apresentou um laudo e/ou parecer técnico que constatou:

Para analise da qualificação técnica, foram analisada as Certidões de Acervo Técnico - CAT, das empresas que foram considerada habilitadas, conforme ATA de Reunião, realizado em 23 de Dezembro de 2021 e públicada no dia 30 de Dezembro no diário dos Municípios alagoano comprovando que o licitante e seus responsáveis técnico tenha realizado obras ou serviços similares em quantidade mínimas, variáveis entre 5 % à 10% do somatório quantitativo dos serviços de maior relevância.

Para auferir a qualificação técnina das empresas, extraímos da curva ABC os serviços de Maior relevância da Obra. Os serviços de maior relevância da obra são:

Descrição	QUANT TOTAL	QUANTIDADE MÍNIMA Variação (5% - 10 %)
Execução de Passeio ou Piso de Concreto Armado	2.772,00m ²	138,60 - 277,20
Meio Fio	3.080,00m	154,00 - 308,00

Acervo técnico apresentado pelas empresas:

EMPRESA: J B F − OBRAS E PROJETOS LTDA CAT'S N°: 687357/2021;					
SERVIÇOS	UNID		QUANTIDADE MÍNIMA Variação (5% - 10 %)	ATEND EDITAI S	E O
Execução de Passeio ou Piso de Concreto Armado	m ²	1.135,34	1.135,34> 5%	X	
Meio Fio	m	1.653,09	1.653,09> 5%	X	

EMPRESA: METRA CONSTRUÇÕES EIRELI					
CAT'S Nº: 704573/2021					
SERVIÇOS	UNID QUANTIDADE ACERVO TÉCNICO QUANTIDADE MÍNIMA (10 %) QUANTIDADE ATENDE EDITAL S IN				
Execução de Passeio ou Piso de Concreto Armado	m ²	772,75	772,75> 5%	X	11
Meio Fio	m	7.495,00	7.495,00> 5%	X	

EMPRESA: SMD CONSTRUTORA EIRELI					
CAT'S Nº: 670076/2017; 670073/2017					
SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE ACERVO TÉCNICO	QUANTIDADE MÍNIMA (10 %)	ATEND EDITAL	
Execução de Passeio ou Piso de Concreto Armado	m ²	2.900,00	2.900,00> 5%	X	
Meio Fio	m	4.690,00	4.690,00> 5%	X	

EMPRESA: WESCLEY DA SILVA OLIVEIRA EIRELI					
CAT'S N°: 698511/2021; 681788/2018; 670756/2017; 703199/2021					
serviços	UNID	QUANTIDADE ACERVO TÉCNICO	QUANTIDADE MÍNIMA (10 %)	ATENDE C EDITAL	
Execução de Passeio ou Piso de Concreto Armado	m ²	11.070.55	11.070,55> 5%	v	IN
,	Ш	,	,	Λ	
Meio Fio	m	14.040,96	14.040,96> 5%	X	

EMPRESA: MRD DE MOURA CONSTRUÇÕES EIRELI					
CAT'S Nº: 699830/2021					
SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE ACERVO TÉCNICO	QUANTIDADE MÍNIMA (10 %)	ATENDE O EDITAL	
Execução de Passeio ou Piso de Concreto Armado	m ²	3.485,53	3.485,53 > 5%	X	1,
Meio Fio	m	2.580,70	2.580,70 > 5%	X	

EMPRESA: HUGO OTAVIO PEIXOTO DE MELO					
CAT'S Nº: 699830/2021					
SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE ACERVO TÉCNICO	QUANTIDADE MÍNIMA (10 %)	ATEN EDIT <i>A</i>	
•				S	N
Execução de Passeio ou Piso de Concreto Armado	m ²	20,70	20,70 < 5%		X
Meio Fio	m	0,00	0,00 < 5%		X
OBSERVAÇÃO: Não comprovou qualificação técnica para os serviços: Execução de Passe	io ou Piso de Co	ncreto Armado e Meio Fio, conforme exigência	mínima do edital do item 6.3, alínea "b" do	edital.	

Diante da analise dos documentos verificamos que a empresa HUGO OTAVIO PEIXOTO DE MELO não comprovou qualificação técnica para os serviços de Execução de Passeio ou Piso de Concreto Armado e Meio Fio, conforme exigência mínima do edital do item 6.3, alínea "b" do edital. As demais empresas J B F – OBRAS E PROJETOS LTDA, METRA CONSTRUÇÕES EIRELI, SMD CONSTRUTORA EIRELI, WESCLEY DA SILVA OLIVEIRA EIRELI e MRD DE MOURA CONSTRUÇÕES EIRELI atenderam o que foi solicitado no edital no que tange a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, item 6.3, alínea (b) do Edital.

Inicie-se o prazo para recurso no primeiro dia útil subsequente a esta publicação, nos termos do art. 109 da Lei n° 8.666/93. A íntegra do julgamento dos documentos de habilitação poderão ser obtidos na sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edificio da Prefeitura Municipal na Praça Ernesto Gomes Maranhão, n° 55, Centro, São Luis do Quitunde, Alagoas.

Encaminham-se os autos para publicação no Diário Oficial dos Municípios Alagoano, bem como no Diário do Município de São Luis do Quitunde.

São Luis do Quitunde/AL, 05 de Janeiro de 2022

ALEX LINS FERNANDES
Presidente da CPL

Publicado por: Alex Lins Fernandes Código Identificador:E4AB6CED

